



INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO
Escola de Administração de Brasília
Mestrado Profissional em Administração Pública

**A política pública do Microempreendedor Individual (MEI) sob a
perspectiva da economia comportamental:
adesão, inadimplência e possíveis intervenções comportamentais**

Bruna Letícia Nascimento Rodrigues

Brasília - DF
2018

Bruna Letícia Nascimento Rodrigues

**Economia Comportamental e política pública do Microempreendedor
Individual (MEI):
Adesão, inadimplência e possíveis intervenções comportamentais**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública do Instituto Brasiliense de Direito Público, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre.

Orientador:
Professor Doutor Luis Henrique da Silva de Paiva

Brasília - DF
2018

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todas as empreendedoras e empreendedores brasileiros. Por serem importantes atores para o desenvolvimento do país e por se superarem a cada dia, mesmo diante das inúmeras burocracias e dificuldades enfrentadas.

AGRADECIMENTOS

Uma das grandes lições da Economia Comportamental é que as pessoas geralmente não se comportam de maneira fria, calculista e racional. Mas sim de forma entusiasmada, apaixonada, com base em contextos sociais, emoções e afeto.

Mantendo tal ensinamento e sendo coerente com minha própria irracionalidade, apresento aqui minha gratidão em primeiro lugar a Deus. Pela vida, força e resiliência durante todo o período de Mestrado. Não foi fácil perseguir esse caminho, especialmente de forma concomitante à atividade profissional.

Gratidão a meu esposo, Bruno, pela compreensão, paciência e amor incondicionais.

Gratidão a minha família, por sempre acreditar em mim, mais do que eu mesma.

Gratidão a meu orientador, Luis Paiva, e co-orientador, Antônio Claret, pelos ensinamentos e parceria ao longo do trabalho.

Gratidão ao Sebrae, por me tornar uma entusiasta do empreendedorismo e me permitir o acesso a tantas informações indispensáveis a este trabalho.

“For governments, the goal should be to ensure that if people
do nothing at all, things will go well for them”.
(Cass Sunstein, *Simpler: The Future of Government*)

RESUMO

A presente dissertação buscou analisar a política pública do Microempreendedor Individual (MEI) sob a perspectiva da Economia Comportamental. Em especial, buscou-se compreender o público alvo da política pública, o contexto em que se insere e seu processo de tomada de decisão. Assim, as perguntas norteadoras do trabalho foram (i) quais as razões do sucesso de adesão à política pública (formalização); (ii) quais as causas da inadimplência; e, a partir dos *insights* comportamentais gerados, (iii) como a inadimplência pode ser reduzida, por meio de intervenções comportamentais. Diante da investigação realizada sobre o sucesso de adesão dos MEIs à política pública, percebeu-se que a simplificação do procedimento de formalização (gratuito, pela internet), a análise custo-benefício (benefícios imediatos e custos dilatados no tempo – não há dilema da escolha intertemporal nesse momento), a crise econômica (redução dos proventos ou desemprego são saliências ou incentivos que tiram o indivíduo do viés do *status quo*), e as normas sociais (influência do comportamento dos que estão à sua volta) podem ser elencados como fatores que influenciaram a formalização. Com relação à inadimplência, pode-se dizer que o MEI vivencia uma sobrecarga de decisões cotidianas com relação a seu negócio e que tal sobrecarga gera escassez de tempo, que por sua vez leva à escassez cognitiva. A escassez acentua a falta de atenção, autocontrole e cognição do MEI para cumprir com suas obrigações (pagamento mensal do DAS ou entrega da DASN). Nesse sentido, foram desenhadas sete possíveis intervenções para redução da inadimplência, com base em estratégias de saliência (principalmente dos prejuízos da inadimplência – com enquadramento de perda, portanto); lembretes; simplificação; micro-incentivos; *feedbacks*; opção-padrão (*default*) para o pagamento via débito automático; e comunicação utilizando *framing*, comparações e normas sociais.

Palavras-chave: Políticas públicas. Microempreendedor individual. Economia Comportamental.

ABSTRACT

The present dissertation aims to analyze the Individual Microentrepreneur (MEI) public policy from the perspective of Behavioral Economics. In particular, it seeks to understand the policy's target audience, its context and its decision-making process. Thus, the guiding questions were (i) what were the reasons behind the success of the adoption of this public policy (formalization); (ii) what were the causes of misbehavior or defaulting; and (iii) how can misbehavior or defaulting be minimized through behavioral interventions. In light of the research, it became clear that the simplification of the formalization process (i.e. free of charge, over the Internet), a cost-benefit analysis (immediate benefits and costs extended over time – there is no intertemporal choice dilemma at that moment), the economic crisis (reduction of earnings or unemployment are salencies or incentives that pull individuals out of their status quo bias); and social norms can all be listed as elements that have influenced the formalization of the MEI. With respect to misbehavior, it is reasonable to say that MEIs experience constant decision overload regarding their businesses, which leads to time scarcity, which in turn leads to cognitive scarcity. This scarcity accentuates their attention deficit and lack of self-control and awareness regarding the fulfilment of their obligations (monthly DAS payment or DASN delivery). In this context, seven possible interventions were designed to reduce misbehavior, based on saliency strategies (especially regarding losses resulting from defaulting, therefore under a framing of loss); reminders; simplification; micro-incentives; feedback; default option for payment; and framing-based communication, comparisons and social norms.

Keywords: Public policy. Micro individual entrepreneur. Behavioral economics.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela 1 – Benefícios previdenciários para o próprio MEI	43
Tabela 2 – Contribuição mensal MEI	45

LISTA DE ABREVIATURAS

BPC-LOAS	Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social
BIT	Time de Insights Comportamentais - Behavioural Insights Team
CCMEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
CEP	Código de Endereçamento Postal
CGSIM	Comitê Gestor do Simples Nacional
CLT	Consolidação das leis do trabalho
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
DAS ou DAS-MEI	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DASN-SIMEI	Declaração Anual do Simples Nacional
DIRPF	Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física
EC	Economia Comportamental
ECINF	Economia Informal Urbana
EPP	Empresa de Pequeno Porte
EUA	Estados Unidos da América
FAFSA	Aplicativo Gratuito para Auxílio Estudantil Federal
FENACON	Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GEM	Monitoramento Global do Empreendedorismo - Global Entrepreneurship Monitor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
LC	Lei Complementar
MAED	Multa por Atraso na Entrega da Declaração
MDIC	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
ME	Microempresa

MEI	Microempreendedor Individual
MPE	Micro e pequena empresa
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OIRA	Office of Information and Regulatory Affairs
ONU	Organização das Nações Unidas
PGMEI	Programa Gerador de DAS do MEI
PIB	Produto Interno Bruto
PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RFB	Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RNE	Registro Nacional de Estrangeiros
SAE	Secretaria de Assuntos Estratégicos
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEMPE	Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
SIMEI	Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional
SM	Salário mínimo
TEM	Rede Europeia de Nudge – The European Nudge Network

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1. A ECONOMIA COMPORTAMENTAL	16
1.1 O que é?	16
1.2 Breve retrospecto	17
1.3 Premissas, princípios e desdobramentos	23
1.4 Economia Comportamental e políticas públicas	29
2. METODOLOGIA	33
3. A POLÍTICA PÚBLICA DO MEI	36
3.1 A política pública “de direito”	39
3.1.1 O que é o MEI?	40
3.1.2 Como é o processo de formalização?	42
3.1.3 Quais os benefícios do MEI?	43
3.1.4 Como realizar o pagamento das obrigações mensais?	44
3.1.5 Como entregar a DASN?	47
3.1.6 Como dar baixa ao MEI?	48
3.1.7 Suspensão e cancelamento do MEI	48
3.2 A política pública “de fato”	50
3.2.1 Quem é o MEI?	50
3.2.2 Como é o processo de formalização?	53
3.2.3 Quais são os benefícios percebidos pelos MEI?.....	55
3.2.4 Como realizar o pagamento das obrigações mensais?	56
3.2.5 Como entregar a DASN?	58
3.2.6 Como dar baixa ao MEI?	59
3.2.7 A inadimplência, suspensão e cancelamento do MEI	60
3.3 Implicações: a política pública “de direito” X a política pública “de fato” ...	65
4. A POLÍTICA PÚBLICA DO MEI SOB A PERSPECTIVA DA ECONOMIA COMPORTAMENTAL	67
4.1 A Formalização do MEI	67
4.2 A inadimplência do MEI	72
4.2.1 DAS	74
4.2.2 DASN	78
4.2.3 Reflexões acerca da inadimplência do MEI	79

5. POSSÍVEIS INTERVENÇÕES COMPORTAMENTAIS	82
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	89
ANEXOS	92
Anexo I - Passo a passo para formalização do MEI.....	92
Anexo II - Passo a passo para emissão dos boletos.....	100
Anexo III - Passo a passo para pagamento online.....	105
Anexo IV - Passo a passo para pagamento via débito automático.....	110
Anexo V - Passo a passo para baixa.....	116
Anexo VI - Passo a passo para entrega DASN.....	119
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	122

INTRODUÇÃO

A Lei Complementar número 128/2008 instituiu a política pública do microempreendedor individual (MEI¹) com o objetivo de trazer para a formalidade os trabalhadores por conta própria. Tais trabalhadores constituíam grande parte dos informais no cenário brasileiro, nos anos 2000 (IBGE, 2005).

Ao MEI são assegurados diversos benefícios, tais como: o procedimento de formalização é gratuito e simplificado (pela internet²); o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é imediato; o MEI pode emitir nota fiscal; tem baixo custo mensal de tributos (INSS, ISS e/ou ICMS) em valores fixos, ou seja, não há surpresas na hora de pagar o imposto devido e recolhido por uma única guia; possui cobertura previdenciária para si (pode usufruir de aposentadoria, salário maternidade e auxílio-doença) e para dependentes (pensão por morte, auxílio-reclusão); pode vender para o governo; e tem acesso a produtos e serviço bancários, como crédito.

Como contrapartida, após a formalização, o MEI deve contribuir mensalmente para a Previdência Social (INSS) com o valor de R\$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos), que corresponde a 5% sobre o valor do SM³ vigente, mais R\$ 1,00 (um real) de ICMS para o Estado (atividades de indústria, comércio e transportes de cargas interestadual) e/ou R\$ 5,00 (cinco reais) de ISS para o município (atividades de prestação de serviços e transportes municipal). Ou seja, o valor total máximo a ser pago pelo MEI para exercer suas atividades empresariais, mensalmente, é de R\$53,70 (cinquenta e três reais e setenta centavos).

Todos esses tributos mensais são recolhidos em conjunto, por meio do Documento de Arrecadação Simplificada (DAS). Além de pagar o DAS ou DAS-MEI mensalmente, o MEI deve, anualmente, entregar à Receita Federal (RFB) a Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI). Portanto, são duas obrigações que cabem ao MEI, após a formalização.

Em 31 de janeiro de 2018, a quantidade de MEIs registrada no Portal do Empreendedor totalizou 7.851.685⁴ (sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentas

¹ Micro empreendedor individual (MEI): pessoa jurídica que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81 mil. Desde 01/01/2018, o faturamento anual bruto do MEI é de até R\$81.000,00. Atualização realizada por meio da Lei Complementar N° 155, de 2016, que alterou a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

² Site <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>.

³ O valor do Salário Mínimo é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme Decreto n° 9.255, de 29.12.2017.

⁴ Portal do empreendedor. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>.

e oitenta e cinco) empresas. Trata-se de um fenômeno de inclusão produtiva, uma política pública de cidadania empresarial (BARRETTO, 2014).

No entanto, apesar da grande adesão à política pública e dos benefícios ao MEI, ainda restam alguns desafios a serem superados. Um deles, que será retratado na presente dissertação, é a questão da inadimplência das obrigações tributárias e fiscais. Segundo a Receita Federal (RFB), o percentual de inadimplência com relação às obrigações mensais de pagamento da DAS tem se mantido há alguns anos ao redor de 60%.⁵ Já com relação à obrigação anual de entregar à Receita Federal a DASN-SIMEI, a inadimplência gira em torno de 87% (SEBRAE, 2016).⁶

Em outras palavras, em que pesem as contrapartidas do MEI serem bem menores que as das micro e pequenas empresas, esse custo inferior não foi suficiente para manter boa parte dos MEIs em dia com suas obrigações. Cabe mencionar que, não estando em dia com suas obrigações, o microempreendedor individual perde seus direitos previdenciários, passando a correr os mesmos riscos que os trabalhadores informais correm (SEBRAE, 2016).

De tal modo, o presente trabalho buscou analisar, por meio da Economia Comportamental, a política pública do MEI. Por um lado, tal política tem sido bastante reconhecida pelos trabalhadores por conta própria, haja vista a significativa taxa de adesão. Contudo, mesmo a um custo muito inferior e benefícios relevantes, a inadimplência após a formalização é expressiva. Ou seja, as perguntas norteadoras dessa dissertação foram: (i) o porquê do sucesso de adesão à política pública – que levou os mais de 7,8 milhões de microempreendedores individuais à formalização; (ii) quais as causas da inadimplência (pós adesão ou formalização); e (iii) como a inadimplência pode ser minimizada, por meio de intervenções comportamentais.

Nesse sentido, além desta introdução, a dissertação está estruturada em seis capítulos. O capítulo 1 apresenta o referencial teórico que embasa todo o trabalho, qual seja, a Economia Comportamental, especialmente aplicada às políticas públicas. Buscou-se conceituar a Economia Comportamental, traçar brevemente sua história, suas premissas (racionalidade, atenção e autocontrole humano limitados), principais princípios comportamentais, quais sejam, normas sociais, aversão à perda, *framing*, simplicidade, entre outros, e possíveis intervenções comportamentais (por exemplo, por meio de *nudges*).

⁵ A inadimplência no ano é calculada, pela RFB, utilizando-se a quantidade de boletos pagos pelo MEI dividida pela quantidade de boletos emitidos. A média de 2017 foi de 59,7%, conforme dados processados pelo SEBRAE, a partir de informações da RFB.

⁶ Valor processado pelo SEBRAE, a partir de informações da RFB.

O capítulo 2 apresenta a metodologia adotada para a elaboração da presente dissertação, que se baseou na a) análise da legislação vigente e das informações disponibilizadas no Portal do Empreendedor – site oficial da política pública do MEI; b) análise de pesquisas quantitativas e qualitativas recentes (de 2015 a 2017) realizadas por diferentes autores e instituições, tendo em vista melhor compreender a política pública e seu público alvo; c) investigação direta da autora, no sentido de se inscrever na política pública como MEI, a fim de compreender as diversas nuances da política pública na prática, do ponto de vista do público alvo e; d) leitura e análise de diversos autores e artigos da Economia Comportamental buscando compreender a política pública do MEI sob o ponto de vista da disciplina, para enfim e) desenhar possíveis intervenções comportamentais.

O capítulo 3 aborda a política pública do MEI sob duas diferentes visões: 1) a política pública “de direito”, ou seja, na legislação vigente e nas informações disponibilizadas no Portal do Empreendedor, que informam como a política pública é implementada, em sua teoria; e 2) a política pública “de fato”, isto é, na prática vivenciada pelo seu beneficiário ou público alvo. Nesse sentido, buscou-se descrever, compreender e comparar (a partir da visão “de direito”) alguns aspectos da política pública tais como o processo de formalização, pagamento, baixa e entrega da DASN. Ademais, buscou-se compreender o público alvo da política pública e o contexto em que se insere.

A partir da compreensão de como a política pública se concretiza na prática (e suas dicotomias com relação à sua versão “de direito”), o capítulo 4 faz uma análise da política pública e do processo de tomada de decisão do MEI sob a perspectiva da Economia Comportamental. De tal modo, são abordados os aspectos mais fundamentalmente discutidos no presente trabalho, quais sejam, a formalização (sucesso de adesão à política pública) e a inadimplência (tanto das obrigações tributárias, quanto da entrega da DASN), utilizando-se como base o arcabouço e lições trazidas pelos *insights* comportamentais.

O capítulo 5 traz propostas de possíveis intervenções à política pública do MEI, baseadas em *insights* comportamentais, que visam auxiliar a política a atingir seus objetivos e a ser mais efetiva, junto ao seu público-alvo. Nesse sentido, são desenhadas sete possíveis intervenções para redução da inadimplência, com base em estratégias de saliência (principalmente dos prejuízos da inadimplência); lembretes; simplificação; micro-incentivos; *feedbacks*; opção-padrão (*default*) para o pagamento via débito automático; e comunicação utilizando *framing*, comparações e normas sociais.

Por fim, o capítulo 6 refere-se às considerações finais, trazendo as contribuições que a Economia Comportamental dá para a compreensão do sucesso de adesão à política pública e

da inadimplência. Por meio da compreensão dos *insights* comportamentais gerados, a Economia Comportamental também é capaz de prover possíveis intervenções à política pública, para que seja mais efetiva junto a seu público alvo.

Ademais, discorre-se sobre as limitações do trabalho, uma vez que, ao apontar sugestões de intervenções na política pública, com base na Economia Comportamental, são recomendadas futuras pesquisas e testes controlados e randomizados (RCTs). Tal verificação é de fundamental importância para determinar a efetividade e eficácia das intervenções em grupos controlados, antes que sejam aplicadas aos usuários da política pública como um todo.

1. A ECONOMIA COMPORTAMENTAL

1.1 O que é?

A Economia Comportamental (EC) é uma disciplina científica que estuda os processos de tomada de decisão econômica incorporando insights da psicologia, sociologia, neurociência, antropologia, entre outras. Segundo um dos seus principais autores, Richard Thaler⁷, a Economia Comportamental “não é uma disciplina diferente: ainda é economia, mas economia com fortes influências da psicologia e de outras ciências sociais” (THALER, 2015, p. 22, tradução nossa).⁸ É o estudo empírico (baseado em métodos indutivos) das influências cognitivas, sociais e emocionais observadas sobre o comportamento econômico das pessoas (LUNN, 2013).

Economistas comportamentais compartilham a concepção de economia dos economistas neoclássicos como sendo o estudo (i) das decisões das pessoas em condições de escassez e (ii) dos resultados dessas decisões para a sociedade (ANGNER, 2012). Porém, os economistas comportamentais – ou cientistas comportamentais – rejeitam a ideia de que as pessoas em geral se comportam da maneira que os economistas neoclássicos sugerem. Eles acreditam que os desvios da racionalidade são muitos, sistemáticos e suficientemente previsíveis (ANGNER, 2012; ARIELY, 2008).

Nesse sentido, ao contrário da teoria econômica tradicional, que se apoia primordialmente no método dedutivo advindo de pressupostos axiomáticos (ser humano como um agente racional, maximizador de utilidade, guiado pelo seu interesse próprio, com uma função de utilidade bem-comportada), a Economia Comportamental demonstra por meio de métodos indutivos e empíricos, que diversas variáveis, muitas vezes ignoradas, podem influenciar a forma como os indivíduos realizam suas escolhas. Enquanto a teoria econômica tradicional parte do princípio de que todos são fundamentalmente racionais e concentra-se em como as pessoas deveriam se comportar, a Economia Comportamental observa e descreve, por meio de procedimentos experimentais, como as pessoas de fato se comportam.⁹

⁷ Thaler é economista e recebeu o prêmio Nobel em Economia no ano de 2017.

⁸ It is not a different discipline: it is still economics, but it is economics done with strong injections of good psychology and other social sciences.

⁹ Por meio de experimentos indutivos, a economia comportamental pode inclusive confirmar, em determinadas situações, a escolha racional dos indivíduos, pois, conforme será abordado, o ser humano possui dois sistemas de raciocínio, um intuitivo e automático e outro reflexivo. Isto é, ela não necessariamente se opõe à teoria econômica clássica da racionalidade humana, apenas descreve que, na maior parte das vezes, o ser humano realiza suas escolhas de forma não racional.

Camerer e Loewenstein discorrem que, no cerne da Economia Comportamental, “está a convicção de que aumentar o realismo dos fundamentos psicológicos da análise econômica melhorará o campo da economia em seus próprios termos - gerando *insights* teóricos, fazendo melhores previsões e sugerindo melhores políticas” (CAMERER e LOEWENSTEIN, 2004, p. 3, tradução nossa).¹⁰

1.2 Breve retrospecto

Apesar de ter sido desenvolvida recentemente, a partir da segunda metade do século XX, muitas das ideias da Economia Comportamental não são novas. Segundo Angner “pode-se dizer que a Economia Comportamental tem uma história curta, mas um longo passado” (2012, p. 5, tradução nossa).¹¹

Adam Smith, considerado pai da economia moderna, especialmente por sua conhecida obra “A Riqueza das Nações”, publicada em 1776, e pelo conceito de “mão invisível” escreveu, 17 anos antes (em 1759), um livro menos conhecido chamado “A Teoria dos Sentimentos Morais”. Tal livro estabelece “princípios psicológicos de comportamento individual que são indiscutivelmente tão profundos quanto suas observações econômicas (CAMERER e LOEWENSTEIN, 2004; ASHRAF, CAMERER e LOEWENSTEIN, 2005). O livro está repleto de *insights* sobre a psicologia humana, muitos dos quais pressagiam os desenvolvimentos atuais em Economia Comportamental” (CAMERER e LOEWENSTEIN, 2004, p. 5, tradução nossa).¹²

Nas palavras de Ashraf, Camerer e Loewenstein (2005)

Os atores de Adam Smith em ‘A Teoria dos Sentimentos Morais’ são movidos por uma luta interna entre suas paixões impulsivas, instáveis e indispensáveis, e o espectador imparcial. Eles [os atores] pesam mais os custos diretos do que os custos de oportunidade, têm problemas de autocontrole e são excessivamente confiantes. Eles exibem padrões irregulares de simpatia, mas estão constantemente preocupados com a equidade e justiça. Eles são motivados mais pelo ego do que por qualquer tipo de prazer direto advindo do consumo (...). Em suma, o mundo de Adam Smith não é habitado por agentes desapaixonados, racionais e focados puramente em seu auto interesse, mas sim por seres humanos multidimensionais e realistas (ASHRAF, CAMERER e LOEWENSTEIN, 2005, p. 142, tradução nossa).¹³

¹⁰ At the core of behavioral economics is the conviction that increasing the realism of the psychological underpinnings of economic analysis will improve the field of economics on its own terms—generating theoretical insights, making better predictions of field phenomena, and suggesting better policy.

¹¹ Behavioral economics can be said to have a short history but a long past.

¹² (...) laid out psychological principles of individual behavior that are arguably as profound as his economic observations. The book is bursting with insights about human psychology, many of which presage current developments in behavioral economics.

¹³ Adam Smith’s actors in The Theory of Moral Sentiments are driven by an internal struggle between their impulsive, fickle and indispensable passions, and the impartial spectator. They weigh out-of-pocket costs more

Portanto, pode-se considerar Adam Smith pai da economia moderna e também da Economia Comportamental, em que pese os economistas clássicos terem passado aproximadamente 200 anos negando a psicologia e outras ciências sociais como campos de estudo relevantes à análise do comportamento econômico (ANGNER, 2012; CAMERER e LOEWENSTEIN, 2004; ASHRAF, CAMERER e LOEWENSTEIN, 2005; PEREIRA, 2018). Desde Smith, a economia e psicologia se desenvolveram de forma apartada e desconexa, eis que os estudiosos da primeira entendiam a segunda como “a-científica” (HEUKELOM, 2014).

Por volta de 1960, com os avanços da ciência cognitiva, foram criadas oportunidades para que diferentes ciências pudessem trabalhar juntas na pesquisa da mente e da tomada de decisão, por meio de testes experimentais (HEUKELOM, 2014). A ciência cognitiva foi definida essencialmente pelo objetivo de (i) abrir a caixa-preta da mente e investigar como a memória, cognição e percepção interagem para produzir o comportamento e (ii) reunir cientistas de todas as disciplinas e formações que, de alguma forma, investigam o comportamento humano (COHEN-COLE, 2007 *apud* HEUKELOM, 2014). Assim, gradualmente, os princípios sobre os quais a economia clássica se baseia passaram a ser entendidos como passíveis de verificação empírica e refutação.

Nesse contexto, o cientista social Herbert Simon foi um dos precursores da Economia Comportamental, elaborando o conceito de racionalidade limitada (SIMON, 1955). O autor, estudioso da ciência de tomada de decisão, chegou ao entendimento de que os indivíduos possuem limitações cognitivas para realizar todos os cálculos necessários a fim de chegar a uma decisão considerada ótima (SIMON, 1955). Isto é, a racionalidade humana é limitada porque existem restrições à sua capacidade computacional, ao acesso às informações e ao tempo disponível para a tomada de decisão (SIMON, 1955).

Desse modo, Simon (1976) descreve a “racionalidade procedimental” do ser humano. Ou seja, “procedimentos que os homens utilizam para lidar com situações em que não é possível alcançar a opção ótima. Nessas situações, eles se utilizam de heurísticas seletivas e análise de meios-fim para explorar um pequeno número de alternativas promissoras” [ou ‘satisficientes’] (SIMON, 1976, p. 73, tradução nossa).¹⁴

than opportunity costs, have self-control problems and are overconfident. They display erratic patterns of sympathy, but are consistently concerned about fairness and justice. They are motivated more by ego than by any kind of direct pleasure from consumption (...). In short, Adam Smith’s world is not inhabited by dispassionate rational purely self-interested agents, but rather by multidimensional and realistic human beings.

¹⁴ (...) procedures men use to deal with situations where they are not able to compute an optimum. In all these situations, they use selective heuristics and means-end analysis to explore a small number of promising alternatives.

Por isso, Simon (1955; 1976) postulou que as pessoas tendem a tomar decisões com base na “satisficência” (uma combinação de satisfação e suficiência) e não na otimização. Ou seja, com base numa relação de conformidade entre os fins estabelecidos e os meios para alcançá-los, muitas decisões são simplesmente “boas o suficiente”, dados os custos e restrições envolvidos para se chegar à decisão ótima.

Em consonância com os entendimentos de Simon, em 1974, os psicólogos Daniel Kahneman e Amos Tversky¹⁵, tidos como principais influenciadores do desenvolvimento da Economia Comportamental, publicaram sua Teoria sobre Heurísticas¹⁶ e Vieses. Tal teoria, baseada em testes empíricos, discorre que em situações de incerteza as pessoas não se utilizam de teorias da probabilidade e da lógica para tomar decisões, mas sim de heurísticas (“atalhos mentais”).

Dessa maneira, Kahneman e Tversky (1974) descreveram três heurísticas¹⁷ utilizadas pelas pessoas em seu processo de decisão: (i) representatividade, usualmente empregada quando as pessoas necessitam julgar a probabilidade de um evento ou objeto A pertencer à classe ou processo B; (ii) disponibilidade, utilizada para acessar a frequência de determinado evento ocorrer pela facilidade com que esse evento vem à mente (KAHNEMAN e TVERSKY, 1974; ANGNER, 2012); e (c) ancoragem, normalmente utilizada em previsões numéricas quando um valor inicial está disponível i.e. exposição inicial a um número serve como ponto de referência (âncora) e influencia os julgamentos subsequentes (KAHNEMAN e TVERSKY, 1974; ARIELY, 2008).

¹⁵ Em 2002, Daniel Kahneman recebeu o prêmio Nobel em Economia pela teoria do prospecto, desenvolvida juntamente com Amos Tversky, já falecido.

¹⁶ Segundo Heukelom, o termo heurística apareceu pela primeira vez em 1971 e desde o início foi usado como um termo natural para uma resposta intuitiva. Das décadas de 1950 a 1970, Herbert Simon utilizou termos heurísticos e similares, propondo que a tomada de decisão humana é baseada em heurística. Portanto, é tentador concluir que o uso do termo por Kahneman e Tversky derivou do trabalho de Simon. Mas isso seria um erro. Simon cunhou o termo de maneira diferente e, além disso, não é mencionado na pesquisa de Kahneman e Tversky do início dos anos 70. Ademais, há diferença conceitual entre as utilizações do termo por Simon e Kahneman e Tversky. Na visão de Simon, os indivíduos usam regras gerais ou heurísticas para tomar decisões. Para Simon, tal heurística destinava-se a otimizar a decisão tomada, considerando todas as restrições que o indivíduo enfrenta em termos de informação, capacidade cognitiva e tempo. Se a heurística produziu um resultado satisfatório, seria mantido; se não, seria ajustado. Na abordagem de Kahneman e Tversky, em contrapartida, a função da heurística é simplificar e reorganizar o problema de decisão de tal maneira que fosse administrável para um tomador de decisão não muito sofisticado. A heurística não produziu a decisão, mas reorganizou a entrada informacional de tal forma que um processo de tomada de decisão era possível (HEUKELOM, 2014).

¹⁷ Essas são apenas exemplos, pois os autores entendem que não há limite para o número de heurísticas que possivelmente poderia ser descoberto nas mentes dos humanos (KAHNEMAN e TVERSKY, 1974). E, de fato, já se sabe que as pessoas se utilizam de outras diversas heurísticas, tais como afeto, prova social, confiança na autoridade, reconhecimento, entre outras (SAMSON, 2015a).

Kahneman e Tversky (1974) afirmam que as heurísticas geralmente são efetivas. No entanto, às vezes levam a erros sistemáticos e previsíveis (vieses). Em outras palavras, a Teoria de Heurísticas e Vieses mostra que

as pessoas confiam em um número limitado de princípios heurísticos que reduzem as tarefas complexas de avaliar probabilidades e prever valores para operações de julgamento mais simples. Em geral, essas heurísticas são bastante úteis, mas às vezes levam a erros graves e sistemáticos (KAHNEMAN e TVERSKY, 1974, p. 1124, tradução nossa¹⁸).

De tal modo, um melhor entendimento sobre as heurísticas - e os vieses a que elas levam - poderia aprimorar os julgamentos e decisões das pessoas em situações de incerteza (KAHNEMAN e TVERSKY, 1974).

Tendo como base a Teoria sobre Heurística e Vieses, Kahneman e Tversky desenvolveram a Teoria do Prospecto (ou Teoria da Perspectiva), em 1979, também baseada em testes experimentais. O trabalho foi a primeira tentativa de produzir uma teoria descritiva mais completa da tomada de decisão humana em situações de incerteza (HEUKELOM, 2014). Logo na introdução, Kahneman e Tversky afirmam:

A teoria da utilidade esperada dominou a análise da tomada de decisão sob risco. Ela tem sido comumente aceita como um modelo normativo de escolha racional e amplamente aplicada como um modelo descritivo de comportamento econômico. Assim, supõe-se que todas as pessoas razoáveis desejariam obedecer aos axiomas da teoria e que a maioria das pessoas realmente o faz, na maior parte do tempo. O presente artigo descreve várias classes de problemas de escolha nas quais as preferências sistematicamente violam os axiomas da teoria da utilidade esperada. À luz dessas observações, argumentamos que a teoria da utilidade, como é comumente interpretada e aplicada, não é um modelo descritivo adequado e propomos uma explicação alternativa para a escolha em situações de risco. (KAHNEMAN e TVERSKY, 1979, p. 263, tradução nossa).¹⁹

Nesse sentido, a teoria do prospecto estabelece que o processo de decisão apresenta duas fases (KAHNEMAN e TVERSKY, 1979). Na primeira, as perspectivas são “editadas”, utilizando uma variedade de heurísticas a fim de simplificá-las (KAHNEMAN e TVERSKY, 1979; STARMER, 2004). Na segunda fase, a escolha entre as perspectivas editadas é determinada com base na utilidade esperada relativamente a um ponto de referência (e não em

¹⁸ (...) people rely on a limited number of heuristic principles which reduce the complex tasks of assessing probabilities and predicting values to simpler judgmental operations. In general, these heuristics are quite useful, but sometimes they lead to severe and systematic errors.

¹⁹ Expected utility theory has dominated the analysis of decision making under risk. It has been generally accepted as a normative model of rational choice, and widely applied as a descriptive model of economic behavior. Thus it is assumed that all reasonable people would wish to obey the axioms of the theory and that most people actually do, most of the time. The present paper describes several classes of choice problems in which preferences systematically violate the axioms of expected utility theory. In the light of these observations we argue that utility theory, as it is commonly interpreted and applied, is not an adequate descriptive model and we propose an alternative account of choice under risk.

resultados absolutos). Ou seja, a escolha se dá pela interpretação e ponderação dos resultados como ganhos ou perdas, em relação a um ponto de referência (KAHNEMAN e TVERSKY, 1979; CAMERER, 2004).

De acordo com a teoria da perspectiva,

um tomador de decisões emprega primeiro uma série de heurísticas para tornar um problema de decisão gerenciável. Esse processo foi chamado de fase de edição. Decisões complicadas são divididas em decisões mais simples, decisões diferentes são agrupadas em uma grande decisão, um benchmark é definido com o qual a decisão é comparada, e assim por diante. O objetivo desta fase de edição era tornar a decisão gerenciável. Depois disso, a decisão foi avaliada no que foi referido como a fase de avaliação. A fase de avaliação teve a mesma estrutura que a maximização da utilidade esperada, mas em vez dos valores objetivos do *payoff* e da probabilidade, utilizou a percepção subjetiva do indivíduo sobre o *payoff* e a probabilidade (HEUKELOM, 2014, p. 122, tradução nossa).²⁰

De tal modo, a teoria da perspectiva demonstra que a disposição humana para correr riscos é influenciada pelo modo como as escolhas são apresentadas (*framed*): como um ganho ou como uma perda (KAHNEMAN e TVERSKY, 1979). Isto é, as escolhas podem ser apresentadas de um modo que saliente aspectos positivos ou negativos da mesma decisão, levando a mudanças em sua atratividade relativa.

Alguns exemplos de escolhas empiricamente testadas pelos autores: “Quais das opções você preferiria? A: 33% de chance de ganhar 2.500, 66% de chance de ganhar 2.400 e 1% de chance de ganhar nada ou B: ganhar 2.400, com certeza” (KAHNEMAN e TVERSKY, 1979, p. 265); “A: 50% de chance de ganhar um tour de 3 semanas pela Inglaterra, França e Itália ou B: 100% de chance de ganhar um tour de 1 semana pela Inglaterra” (KAHNEMAN e TVERSKY, 1979, p. 267).

Diante das respostas obtidas (82% escolheram a letra B no primeiro exemplo, e 78% também a letra B, no segundo exemplo), Kahneman e Tversky concluíram que, como regra, seres humanos são mais sensíveis a perdas²¹ do que a ganhos de igual valor. Embora para ganhos/perdas as utilidades/desutilidades sejam marginalmente decrescentes, para os mesmos

²⁰ (...) a human decision maker first employs a number of heuristics to make a decision problem manageable. This process was called the editing phase. Complicated decisions are broken down into different simpler decisions, different decisions are lumped together into one big decision, a benchmark is set with which the decision is compared, and so on. The purpose of this editing phase was to make the decision manageable. After this, the decision was evaluated in what was referred to as the evaluation phase. The evaluation phase had the same structure as the maximization of expected utility, but instead of the objective values of the material payoff and probability, it used the individual's subjective perception of the material payoff and probability.

²¹ O princípio básico da aversão à perda é aplicado, às vezes, em estratégias de mudança de comportamento, e pode explicar por que, em certos casos, *frames* de penalidades são mais eficazes do que *frames* para motivar pessoas (Gächter, Orzen, Renner e Starmer, 2009). O site *Sticck* permite que as pessoas assumam publicamente um compromisso com uma mudança de comportamento positiva (como parar de comer junk food), que pode ser combinado com o medo de perder — uma penalidade em dinheiro em caso de violação do compromisso (SAMSON, 2015).

valores a desutilidade de uma perda tende a ser muito maior do que a utilidade de um ganho (KAHNEMAN e TVERSKY, 1979).

Ao aprofundar os aspectos da teoria dos prospectos a fim de compreender como o pensamento humano funciona e, assim, como as decisões são realizadas, Daniel Kahneman (2011) desenvolveu a concepção dual da tomada de decisão. Tal concepção preconiza que as pessoas possuem dois sistemas cognitivos que interagem continuamente: um sistema automático (Sistema 1) e outro reflexivo (Sistema 2).

O Sistema 1 fornece respostas rápidas, colocando-se no controle na maioria das situações, como no ato de dirigir um carro, somar $1 + 1$, escovar os dentes, (ações que não precisam de total atenção). Ou seja, o primeiro Sistema age quase de forma intuitiva, automática, não requerendo muito esforço do indivíduo que, assim, toma suas decisões por meio de julgamentos rápidos, com base em padrões familiares ou heurísticas (“atalhos mentais”²²). O Sistema 1 desempenha um papel muito importante na tomada de decisões, especialmente quando há necessidade de fazer julgamentos em situações de ambiguidade, limitação de tempo e de informações. Muitas heurísticas e vieses cognitivos são resultados de intuições, impressões ou pensamentos automáticos gerados pelo Sistema 1 (KAHNEMAN, 2011).

Já o Sistema 2 é acionado apenas em situações mais complexas, que exigem esforço consciente, pois demanda muita energia – por causa dos recursos limitados do ser humano como racionalidade, atenção e autocontrole. Assim, o Sistema 2 é utilizado em situações tais como aprender um novo idioma ou realizar a declaração do Imposto de Renda. Isto é, trata-se de um processo lento, que requer esforço, foco e cálculos racionais (KAHNEMAN, 2011).

Dessa forma, segundo Kahneman, esses dois sistemas contrastantes contradizem a teoria econômica que diz que as pessoas agem de forma racional. Principalmente porque, como o Sistema 1 é o mais utilizado, os “atalhos mentais” ou regras de bolso acabam influenciando a tomada de decisão no dia a dia.

Portanto, as Teorias de Heurísticas e Vieses e do Prospecto, elaboradas por Kahneman e Tversky, foram muito importantes para o desenvolvimento da Economia Comportamental como uma ciência que se utiliza de métodos empíricos e indutivos para descrever o comportamento humano, refutando as prescrições da teoria econômica clássica. Segundo Heukelom, “Kahneman e Tversky foram a fonte de inspiração mais importante para a

²² Segundo Kahneman, ao longo da vida, o cérebro humano desenvolve atalhos para ajudar a solucionar os inúmeros problemas que surgem da maneira mais prática possível. Assim, o cérebro desenvolve estratégias de fracionar grandes problemas em problemas menores e também de associar contextos, imagens, palavras ou pessoas, para tornar as decisões mais rápidas e menos desgastantes (evitar o Sistema 2).

Economia Comportamental, mas Thaler foi o seu primeiro e mais forte patrono” (HEUKELOM, 2014, p.148, tradução nossa).²³

De fato, Richard Thaler foi o primeiro economista a reconhecer as implicações econômicas das descobertas de pesquisas sociais sobre decisões comportamentais (HEUKELOM, 2014). Seu artigo “Em busca de uma teoria positiva da escolha do consumidor”, publicado no *Journal of Economic Behavior* em 1980, é considerado o primeiro trabalho genuíno da Economia Comportamental moderna (CAMERER, LOEWENSTEIN e RABIN, 2004). O artigo reconhece que muitos dos elementos da Teoria Prospectiva podem ser utilizados no desenvolvimento de modelos descritivos da escolha econômica, e extensas referências ao trabalho de Kahneman e Tversky ocorreram em quase todas as publicações de Thaler (HEUKELOM, 2014).

1.3 Premissas, princípios e desdobramentos

Thaler (2015) afirma que as pessoas são apenas seres humanos – *homo sapiens* – e que a economia tem substituído o *homo sapiens* por uma criatura fictícia chamada *homo economicus*. Assim, comparado com o mundo fictício de Econs (como Thaler abrevia o *homo economicus*), os seres humanos se comportam mal (tomam más decisões) e isso significa que os modelos econômicos fazem muitas previsões ruins (THALER, 2015; THALER e SUNSTEIN, 2008).

Portanto, de acordo com os resultados de testes empíricos, a Economia Comportamental baseia-se nas premissas de que a racionalidade, autocontrole e atenção dos seres humanos são limitados (SIMON, 1955 e 1976; KAHNEMAN e TVERSKY, 1974; KAHNEMAN, 2011; THALER, 2015; THALER e SUNSTEIN, 2008). Essas limitações os levam a decisões tomadas não por um processo de deliberação cuidadosa, mas por “atalhos mentais” (KAHNEMAN e TVERSKY, 1974; KAHNEMAN, 2011), influências de emoções e sentimentos, experiências passadas, hábitos (viés pelo *status quo* - resistindo a mudanças e tendendo à procrastinação), estímulos salientes no ambiente (LUNN, 2013), simplicidade e modo como as informações são apresentadas (*framed*) (SUNSTEIN, 2013; KAHNEMAN e TVERSKY, 1979).

Como seres sociais, os indivíduos também levam em consideração as normas sociais e o contexto em que estão inseridos (ARIELY²⁴, 2008). As normas sociais²⁵, variáveis

²³ Kahneman and Tversky were the most important source of inspiration for behavioral economics, but Thaler was its earliest and strongest advocate.

conforme as culturas e os contextos, sinalizam os comportamentos apropriados em determinado grupo de pessoas (FEHR e GÄCHTER, 2004). Assim, as ações das outras pessoas do grupo asseguram que aquilo que elas estão fazendo é normal, adequado e esperado. Por isso as pessoas são fortemente influenciadas pelos que estão à sua volta (ARIELY, 2008).

Além disso, os achados da Economia Comportamental concluem que a aversão à perda supera o prazer por um ganho equivalente. Ou seja, evitar a perda motiva mais do que buscar ganhos equivalentes (KAHNEMAN e TVERSKY, 1979).

Em suma,

a Economia Comportamental enxerga uma realidade formada por pessoas que decidem com base em hábitos, experiências pessoais e regras práticas simplificadas; aceitam soluções apenas satisfatórias; tomam decisões rapidamente; têm dificuldade de conciliar interesses de curto e longo prazo; e são fortemente influenciadas por fatores emocionais e pelas decisões daqueles com os quais interagem (BIANCHI e ÁVILA, 2015, p. 14).

Dessa maneira, a racionalidade limitada e a falta de autocontrole (incapacidade das pessoas de controlarem seus impulsos ou tendência humana de preferir ganhos imediatos aos ganhos futuros) são traços psicológicos que sistematicamente influenciam as pessoas em suas decisões econômicas (THALER E SHEFRIN, 1981; THALER e SUNSTEIN, 2008; THALER, 2015). Em outras palavras,

Os problemas de autocontrole podem ser esclarecidos pensando-se que um indivíduo contém dois eus semi-autônomos, um ‘planejador visionário’ e um ‘fazedor míope’. Você pode pensar que o Planejador fala pelo seu Sistema Reflexivo (...) e o Fazedor é fortemente influenciado pelo Sistema Automático (...). O Planejador está tentando promover seu bem-estar a longo prazo, mas deve lidar com os sentimentos, preconceitos e fortes desejos do Fazedor, que é exposto às tentações que vêm com a excitação. (THALER e SUNSTEIN, 2008, p. 42, tradução nossa).²⁶

²⁴ Ariely, a partir de diversas experiências, demonstra que a capacidade de raciocínio das pessoas é limitada e influenciada por emoções. Isso acontece pela forma como as opções lhes são apresentadas, suas expectativas, apegos e normas sociais. Esses fatores acabam induzindo as pessoas a fazerem escolhas “previsivelmente irracionais”.

²⁵ Exemplo de norma social: placa na entrada de Brasília dizendo “Seja bem-vindo. Em Brasília evitamos buzinar”. Tal placa induz ao comportamento socialmente adequado de não buzinar.

²⁶ Self-control problems can be illuminated by thinking about an individual as containing two semiautonomous selves, a far-sighted “Planner” and a myopic “Doer.” You can think of the Planner as speaking for your Reflective System, (...) and the Doer as heavily influenced by the Automatic System (...). The Planner is trying to promote your long-term welfare but must cope with the feelings, mischief, and strong will of the Doer, who is exposed to the temptations that come with arousal.

Nesse sentido, as pessoas tendem a realizar escolhas que traduzem-se em obter benefícios agora e pagar pelos custos mais tarde (THALER e SUNSTEIN, 2008). Isto é, há uma tensão inerente às pessoas entre o planejamento de longo prazo e as ações de curto prazo:

(...) problemas previsíveis surgem quando as pessoas precisam tomar decisões que testem sua capacidade de autocontrole. Muitas escolhas na vida, como usar camisa azul ou branca, não contêm elementos importantes para o autocontrole. Questões de autocontrole são mais prováveis de surgir quando escolhas e suas consequências são separadas no tempo. Em um extremo estão o que pode ser chamado de bens de investimento, como exercício, uso do fio dental e dieta. Para estes bens, os custos são imediatos, mas os benefícios são atrasados. (THALER e SUNSTEIN, 2008, p. 73, tradução nossa).²⁷

Por isso, surge o dilema da escolha intertemporal, ou seja, decisões que envolvem compensações entre custos e benefícios em diferentes pontos no tempo (FREDERICK, LOEWENSTEIN e O'DONOGHUE, 2002). Diante de uma decisão, há uma probabilidade maior de seleção da gratificação imediata em comparação com uma gratificação adiada (RICK e LOEWENSTEIN, 2015).

Tendo em vista o autocontrole e racionalidade limitados, as pessoas tendem a valorizar o presente (viés pelo presente) e a resistir às mudanças (viés pelo *status quo* ou inércia). O viés pelo presente refere-se à tendência de as pessoas darem maior peso à satisfação (utilidade) presente do que aos ganhos futuros (O'DONOGHUE e RABIN, 1999). Já o viés pelo *status quo* refere-se à preferência pela permanência das situações ou à tendência a não alterar o comportamento a menos que o incentivo para fazê-lo seja forte o suficiente (SAMUELSON e ZECKHAUSER, 1988).

Mullainathan e Shafir abordam como o ambiente de escassez acaba por limitar ainda mais os recursos cognitivos dos indivíduos (MULLAINATHAN e SHAFIR, 2013). Isto é, pessoas em situação de escassez (sensação subjetiva de ter mais necessidades que recursos – seja dinheiro, tempo, calorias, entre outros – para atendê-las) possuiriam os mesmos vieses e dificuldades que outras pessoas, como falta de autocontrole e racionalidade limitada. Porém, como encontram-se em ambiente de escassez, tais dificuldades são ainda mais reforçadas, tornando sua mente menos eficiente e o processo de decisão ainda mais oneroso (MULLAINATHAN e SHAFIR, 2013).

²⁷ (...) predictable problems arise when people must make decisions that test their capacity for self-control. Many choices in life, such as whether to wear a blue shirt or a white one, lack important self-control elements. Self-control issues are most likely to arise when choices and their consequences are separated in time. At one extreme are what might be called investment goods, such as exercise, flossing, and dieting. For these goods the costs are borne immediately, but the benefits are delayed.

A escassez faz com que o agente consuma a largura de banda mental²⁸ (*mental bandwidth*) em tarefas cotidianas. Ou seja, pessoas em situação de escassez comprometem sua capacidade cognitiva e seu autocontrole, pelo uso excessivo de sua banda mental em atividades relativamente simples (MULLAINATHAN e SHAFIR, 2013). Dessa forma, quando necessitam tomar decisões importantes ou solucionar problemas complexos, estão com seus recursos cognitivos exauridos – o que pode gerar procrastinação e reforço de más decisões.

A escassez não apenas aumenta o custo dos erros, mas também a probabilidade de errar (MULLAINATHAN e SHAFIR, 2013). A escassez leva a decisões ruins, focadas apenas na resolução do problema saliente que se apresenta “no túnel”. O “tunelamento” retrata a visão míope do indivíduo em situação de escassez, que não considera outras variáveis além daquelas poucas que se apresentam ao seu campo de visão (MULLAINATHAN e SHAFIR, 2013).²⁹ Quando a pessoa se concentra fortemente em um aspecto saliente, há menos banda mental para se dedicar a outras questões.

A pessoa no tunelamento se dedica cada vez mais a lidar com a escassez e cada vez menos a outras questões de sua vida - algumas das quais muito importantes para superar a escassez, como educação de seus filhos ou saneamento básico (MULLAINATHAN e SHAFIR, 2013). Isto é, limites no autocontrole ou no planejamento, intensificados pela situação de escassez, podem levar algumas pessoas a sacrificar futuras recompensas em favor de necessidades de curto prazo, reforçando situações contrárias ao seu bem-estar.

Como o ser humano possui inúmeras limitações cognitivas e emocionais, suas decisões acabam lhe custando caro e prejudicando seu bem-estar (THALER e SUNSTEIN, 2008). Assim, em algumas situações, seria possível e legítimo auxiliar os indivíduos a tomar decisões mais alinhadas aos seus interesses declarados (como alimentar-se melhor e poupar para a aposentadoria), preservando sua liberdade de escolha (THALER e SUNSTEIN, 2008). Ou seja, seria possível modificar a arquitetura de escolha³⁰ dos indivíduos, por meio de um “empurrãozinho”.

Foi nesse sentido que Thaler e Sunstein (2008) elaboraram o termo *nudge*. Segundo os autores, há uma “arquitetura”, consciente ou inconsciente, em todas as escolhas dos indivíduos, que podem levá-los a decisões insatisfatórias. A forma de guiá-los a tomar

²⁸ Poder mental composto de atenção, cognição e autocontrole (MULLAINATHAN e SHARIF, 2013). Esses recursos são finitos - podem ser reduzidos ou esgotados.

²⁹ Um exemplo é recorrer a empréstimos, a taxas exorbitantes, para pagar contas imediatas.

³⁰ Baseada em valores, contexto, influência social, emoções, entre outros, pensando na arquitetura de escolhas de modo invisível. No entanto, a arquitetura de escolha pode contar também com aspectos visíveis: o modo como produtos estão dispostos em prateleiras de supermercado e o *design* das informações em websites.

decisões tidas como melhores é por meio de *nudges* (tradução mais direta seria cutucão ou empurrão).

Um *nudge*

é qualquer aspecto da arquitetura de escolha que altera o comportamento das pessoas de uma maneira previsível, sem proibir opções ou alterar significativamente seus incentivos econômicos. Para contar como um *nudge*, a intervenção deve ser fácil e barata de evitar. *Nudges* não são obrigatórios. Colocar a fruta no nível dos olhos é um *nudge*. Banir *junk food* não. (THALER e SUNSTEIN, 2008, p. 6, tradução nossa).³¹

De acordo com Lunn (2013)

O *nudge* tem duas características definidoras: primeiro, a autoridade preserva a liberdade de escolha, não impedindo a seleção de opções aparentemente subótimas e, em segundo lugar, os resultados da ciência comportamental são empregados para alterar o contexto de decisão de forma que as melhores escolhas sejam mais prováveis (LUNN, 2013, p. 16, tradução nossa).³²

Assim, o *nudge* altera a arquitetura de escolha das decisões sem alterar as opções disponíveis e, portanto, mantendo a liberdade de escolha dos indivíduos. Daí o termo elaborado por Thaler e Sunstein de “paternalismo libertário”. A aplicação do *nudge* é paternalista no sentido de que tenta induzir as melhores escolhas, mas também é libertária porque não restringe as opções existentes (THALER e SUNSTEIN, 2008).

Johnson e Goldstein (2003, *apud* MENEGUIN e ÁVILA, 2015) realizaram pesquisa buscando entender por que países vizinhos como Dinamarca e Suécia, de bases culturais semelhantes, apresentavam número tão discrepante de doadores de órgãos – 4,25% e 85,9% respectivamente. Em seus experimentos, os pesquisadores descobriram que a discrepância se devia à forma como os formulários eram apresentados às pessoas, quando questionadas sobre serem doadoras ou não.

Na Suécia a doação de órgãos é presumida, ou seja, a opção padrão é de doação (o *default* é *in*). Pelo viés do *status quo*, os indivíduos tendem a continuar com essa opção (inércia), por isso a alta taxa de doadores de órgãos. Aqueles que, por quaisquer motivos, não

³¹ (...) is any aspect of the choice architecture that alters people’s behavior in a predictable way without forbidding any options or significantly changing their economic incentives. To count as a mere nudge, the intervention must be easy and cheap to avoid. Nudges are not mandates. Putting the fruit at eye level counts as a nudge. Banning junk food does not.

³² A nudge has two defining features: first, the authority preserves free choice by not preventing selection of apparently suboptimal options and, second, the findings of behavioural science are employed to alter the decision context in a way that makes better decisions more likely.

quiserem doar seus órgãos, devem realizar o esforço de se descadastrar (*opt-out*) (MENEQUIN e ÁVILA, 2015).

Já na Dinamarca, as pessoas tinham que manifestar interesse em serem doadoras, pois a opção padrão era “não doador”. No entanto, por recursos limitados (como tempo e informações) e também pelo viés do *status quo*, acabavam inertes (não se manifestando). A solução foi um *nudge*, ou seja, adotar a doação de órgãos como opção padrão, como na Suécia (MENEQUIN e ÁVILA, 2015).

Outro exemplo similar de *nudge* foi aplicado nos Estados Unidos, para elevar as taxas de adesão ao plano de previdência privada e, assim, assegurar economia dos trabalhadores para sua aposentadoria. Qual seja, a alteração da opção padrão (*default*) de “*opt-in*” para “*opt-out*” (THALER e SUNSTEIN, 2008). Em outras palavras, para superar a inércia dos trabalhadores, ao invés de precisar agir para se inscrever na previdência privada (“opção de entrar” ou “*opt-in*”), os trabalhadores precisam fazer um esforço (ainda que pequeno) para cancelar sua inscrição (*opt-out*), pois a opção padrão é estarem inscritos (THALER e SUNSTEIN, 2008).

Nudges efetivos são capazes de melhorar a arquitetura de escolha, oferecendo explicações claras sobre os benefícios de cada escolha e revelando (ou salientando) informações pertinentes (SUNSTEIN, 2013). Simplificar a linguagem, reduzir o número de formulários, questões e documentos exigidos, utilizar relatórios pré-preenchidos eletronicamente, oferecer *feedback*³³ sempre que possível, estabelecer lembretes³⁴, introduzir opções-padrão (*default*) adequadas aos objetivos da maioria das pessoas são exemplos de *nudges* ou meios de reduzir os custos de decisão e aumentar o bem-estar das pessoas (SUNSTEIN, 2013).

Importante distinguir Economia Comportamental e *nudge*. A Economia Comportamental é uma disciplina científica, enquanto o *nudge* é uma abordagem potencial de aplicar os resultados dessa disciplina à formulação de políticas (LUNN, 2013).

Em resumo, a mensuração empírica de que o ser humano apresenta atenção, racionalidade e autocontrole limitados e, por isso, toma decisões por meio de heurísticas e atalhos mentais, baseando-se em normas sociais, e de maneira frequentemente míope (descontando o tempo de maneira hiperbólica), que o leva a decisões não ótimas, tudo isso faz parte da Economia Comportamental – são suas premissas e princípios, observados por testes

³³ À medida que as pessoas recebem *feedback* sobre seu comportamento, compreendem melhor seu processo de escolha e se tornam mais capazes de tomar boas decisões (THALER e SUNSTEIN, 2008).

³⁴ Lembretes provavelmente são os *nudges* mais utilizados para aumentar a probabilidade de que as pessoas cumpram seus compromissos (THALER e SUNSTEIN, 2008).

experimentais. *Nudges*, por sua vez, são intervenções comportamentais que buscam auxiliar as pessoas a realizar melhores escolhas, sem proibir as opções existentes, de forma fácil e barata (THALER e SUNSTEIN, 2008).

1.4 Economia Comportamental e políticas públicas

As implicações da Economia Comportamental têm sido levadas em consideração em várias esferas do setor privado e público, inclusive nas políticas públicas (SAMSON, 2015b). Em primeiro lugar, cabe aqui conceituar o que são políticas públicas.

Para Bucci (2006), políticas públicas são programas de ação governamental que visam coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Pode-se dizer que as políticas públicas orientam a ação dos indivíduos, de organizações e do próprio Estado, implicando na fixação de metas, de diretrizes ou de planos governamentais, com vistas à garantia do interesse público. Conforme Bucci, uma política pública pode ser instituída por diversos normativos, como lei, decreto, emenda constitucional, por ato administrativo, planos ou por programas, não havendo um padrão jurídico para a sua exteriorização.

De acordo com Secchi (2016, p. 5),

Dois conceitos são fundamentais para entender o campo da política pública: o problema público e a política pública. O primeiro trata do fim ou da intenção de resolução. O segundo trata do meio ou mecanismo para levar a cabo tal intenção. O problema público é usualmente definido como a distância entre o *status quo* e uma situação ideal possível para a realidade pública (Sjöblom, 1984; Secchi, 2013). O problema público é um conceito intersubjetivo, ou seja, ele só existe se incomoda uma quantidade ou qualidade considerável de atores. Uma política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público (Secchi, 2013). Política pública é um conceito abstrato que se materializa com instrumentos concretos como, por exemplo, lei, programas, campanhas, obras, prestação de serviço, subsídios, impostos e taxas, decisões judiciais, entre muitos outros.

Importante mencionar que, do ponto de vista do modelo da escolha racional, o ciclo das políticas públicas é linear e sequencial: formulação, implementação e avaliação. Nesse sentido, cabe ao analista de políticas públicas (i) diagnosticar o problema público, seu contexto, causas e consequências; (ii) pensar alternativas para solução desse problema; e (iii) identificar, entre as alternativas levantadas, quais são as mais adequadas e com resultados efetivos à sociedade (SECCHI, 2016).

No entanto, conforme anteriormente explicitado, o comportamento humano (do formulador da política pública e do público alvo dela) não é racional, em sua essência. Nesse contexto, foram elaborados diversos modelos de tomada de decisão organizacional levando em consideração a racionalidade limitada, entre eles, o modelo *garbage can* ou lata de lixo (COHEN, MARCH e OLSEN, 1972).

Cohen, March e Olsen (1972) afirmam que as organizações aparentam ter preferências ambíguas, limitada compreensão dos problemas e das soluções e participação fluida no processo decisório. Ou seja, como operam em ambientes de incerteza, frequentemente os comportamentos decisórios nas organizações parecem irracionais ou sem sentido (COHEN, MARCH e OLSEN, 1972).

Isso porque não se conformam à hipótese racional, acima descrita, de que indivíduos e organizações devem 1) identificar os problemas a serem resolvidos, 2) estabelecer objetivos a atingir e 3) construir os meios para solucionar os problemas. Desse modo, o processo de tomada de decisões não segue um curso racionalmente ordenado, indo da definição do problema em busca da sua solução. Pelo contrário: as soluções são independentes dos problemas, elas “procuram” por problemas, caindo nas mãos dos tomadores de decisão quando ocorre um problema (COHEN, MARCH e OLSEN, 1972).

O modelo da lata de lixo é consoante à perspectiva da racionalidade limitada e, em alguma medida, à perspectiva da Economia Comportamental, segundo a qual a “racionalidade” de uma política pública não é garantia de que ela seja viável e efetiva. O conhecimento sobre como funciona a mente humana pode contribuir para políticas públicas mais eficientes.

Os indivíduos puramente racionais, descritos pela teoria econômica clássica, são fictícios (THALER e SUNSTEIN, 2008; THALER, 2015). As pessoas reais não operam com informação, racionalidade e autocontrole plenos, mas por meio de heurísticas (“atalhos mentais” ou regras de bolso) e de maneira frequentemente míope (viés pelo presente). De acordo com Banerjee e Duflo (2011 *apud* CAMPOS FILHO e PAIVA, 2017, p. 1) “Ao assumir a plena capacidade de tomar decisões por parte de potenciais beneficiários, as políticas sociais podem desperdiçar volumes consideráveis de recursos, sem obter os resultados esperados”.

É nesse sentido, compreendendo que as pessoas, em muitos casos, fazem escolhas sub-ótimas, escolhas que não fariam se tivessem informações completas, capacidades cognitivas ilimitadas e total autocontrole, que os governos do Reino Unido e dos Estados Unidos da América (EUA) instituíram, cada um a sua maneira, o enfoque comportamental em suas

políticas públicas. Em 2010, o governo do Reino Unido criou o *Behavioural Insights Team* (BIT) ou Time de *Insights* Comportamentais, uma unidade especial dedicada a aplicar a ciência comportamental às políticas públicas³⁵. Em 2015, por meio de um Decreto emitido pelo então presidente Barack Obama, foram elaboradas diretrizes para que os órgãos públicos do país utilizassem a ciência comportamental.

Os autores de *nudge* foram protagonistas da incorporação de *insights* comportamentais nas políticas públicas desses países. O jurista Cass Sunstein foi convidado para ser diretor do *Office of Information and Regulatory Affairs* (OIRA) no governo do presidente Obama e Richard Thaler, economista comportamental, atuou como consultor do BIT, no Reino Unido (SAMSON, 2015b).

Além dos EUA (OIRA) e Reino Unido (BIT), mais recentemente, países como África do Sul, Austrália, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Dinamarca, França, Irlanda, Itália, Qatar e Singapura vêm considerando os *insights* comportamentais no desenho de suas políticas públicas (OECD, 2017).

Cabe também mencionar que organismos internacionais tais como Banco Mundial³⁶, Nações Unidas (ONU)³⁷, União Europeia³⁸ e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE³⁹), por exemplo, já elaboraram estudos ou previsões sobre a consideração de *insights* comportamentais em políticas públicas de diferentes países.

No Brasil, o desenvolvimento da Economia Comportamental ainda é embrionário (BIANCHI e ÁVILA, 2015). Apesar disso, é crescente o entendimento de que, como o Estado

³⁵ São quatro os princípios da atuação do BIT, com base em *insights* comportamentais, para a formulação de políticas públicas: Fácil, Atrativo, Social e Oportuno (Easy, Attractive, Social and Timely - EAST). Ou seja, as políticas públicas devem ser fáceis (mensagem clara e simples, utilizando opções *default*), atrativas (personalizadas e com incentivos fortes), sociais (baseadas nas normas sociais e incentivando compromissos públicos) e oportunas (adequadas no tempo e baseadas em lembretes disparados em momentos decisivos) (THE BEHAVIORAL INSIGHTS TEAM, 2012).

³⁶ Em 2015, o Banco Mundial dedicou sua principal publicação anual, o *World Development Report*, ao tema da Economia Comportamental. A publicação, intitulada “Mind, Society, and Behavior” buscou partir do entendimento de como ocorrem os processos da mente humana e como o histórico e contexto influenciam o comportamento dos indivíduos. Assim, tal entendimento pode apoiar a concepção e implementação de políticas e intervenções que visam alterar e melhorar o processo de tomada de decisão das pessoas (WORLD BANK, 2015).

³⁷ Em 2016, a ONU instituiu um grupo de assessoria ao Secretário-Geral para tratar de temas comportamentais – com ênfase no alcance dos objetivos da Agenda 2030. Ainda no ano de 2016, foi publicado relatório destacando o potencial de *insights* comportamentais para ajudar a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (SHANKAR e FOSTER, 2016).

³⁸ Em 2016, a União Europeia publicou estudo no qual identificou mais de 200 iniciativas em 32 países de políticas públicas relacionadas a perspectivas comportamentais (EUROPEAN UNION, 2016). Importante ainda mencionar que, desde 2014, há uma Rede Europeia de *Nudge* – *The European Nudge Network* (TEN), que inclui pesquisadores e instituições, visando o compartilhamento de conhecimentos acerca da abordagem comportamental.

³⁹ Em 2017 a OCDE, no relatório “Behavioural Insights and Public Policy: Lessons from Around the World”, identificou 159 estudos de caso, em 23 países, nos quais foram aplicados *insights* comportamentais.

é cada vez mais exigido e questionado no desempenho de suas funções, é fundamental desenhar políticas públicas de forma que sejam criados os incentivos corretos para o alcance dos resultados desejados (MENEGUIN e ÁVILA, 2015).

Incorporar a Economia Comportamental no ciclo das políticas é um desafio para os gestores públicos. No entanto, um desafio que gera oportunidades de compreensão do comportamento das pessoas e de desenho de intervenções governamentais mais efetivas e eficientes. Por meio de políticas públicas que levem em consideração os *insights* comportamentais, é possível levar seu público-alvo a se inscrever nelas, a seguir seus procedimentos da maneira esperada e, assim, melhorar o bem-estar social. (MENEGUIN e ÁVILA, 2015).

Os casos anteriormente mencionados de doação de órgãos na Dinamarca e Suécia, bem como de adesão aos planos privados de aposentadoria nos Estados Unidos, são exemplos de como a compreensão e incorporação de *insights* da Economia Comportamental podem ajudar as políticas públicas a serem mais eficientes.

De tal modo, fica claro o papel do gestor público na formulação e implementação de políticas públicas, principalmente tendo em vista as evidências que a Economia Comportamental tem demonstrado. Em outras palavras, o desenho de políticas públicas deve levar em consideração as limitações de autocontrole, atenção e capacidade de processamento de informação das pessoas. E, por isso, deve compreender o contexto dos indivíduos; primar pela simplicidade e clareza das informações; elevar os níveis de atenção – por exemplo ressaltando as informações mais relevantes; facilitar o autocontrole; ter atenção à forma como as opções são apresentadas (*framing*); reduzir os obstáculos para a escolha – por exemplo estabelecendo escolhas-padrão (*defaults*); entre outros aspectos.

2. METODOLOGIA

Frequentemente, políticas, programas e serviços são projetados sem levar em consideração o comportamento humano. Ou seja, estão embasados em suposições sobre como os seres humanos decidem e agem (ROBERTSON et al, 2017).

Por isso, o presente trabalho buscou analisar a política pública do MEI, por meio da Economia Comportamental, visando compreender seu público alvo, o contexto em que se insere e como ocorre seu processo de tomada de decisão na prática. Por um lado, tal política tem sido bastante reconhecida pelos trabalhadores por conta própria, haja vista a significativa taxa de adesão. Contudo, mesmo a um custo baixo e benefícios relevantes, a inadimplência após a formalização é expressiva.

Segundo Robertson et al (2017), para desenhar um processo comportamental é necessário i) definir com precisão o problema, concentrando-se em um comportamento específico e eliminando as suposições sobre o que pode estar contribuindo para o problema e possíveis soluções; ii) diagnosticar os processos psicológicos que contribuem para o problema e os recursos contextuais específicos que influenciam esses processos, por meio de entrevistas, revisões de literatura e análise de informações qualitativas e quantitativas existentes; iii) desenhar diversas intervenções escalonáveis, buscando lidar com os principais gargalos; iv) testar as intervenções para determinar a eficácia do *design*, idealmente por meio de um teste controlado randomizado (RCT); e v) escalar as soluções refinadas, utilizando uma variedade de canais, incluindo mudanças de políticas, disseminação ou criação de organizações ou serviços separados.

Desse modo, a autora, conforme será demonstrado a seguir, (i) definiu o problema de pesquisa; (ii) buscou diagnosticá-lo por meio de pesquisas recentes realizadas junto ao público alvo da política pública do MEI e de sua própria inscrição na política pública como MEI; e (iii) desenhou possíveis intervenções a fim de reduzir a inadimplência. As etapas de teste e escala não foram realizadas, tendo em vista a limitação temporal e, por isso, devem ser perseguidas em trabalhos futuros.

O problema de pesquisa pode ser descrito pelo comportamento positivo dos empreendedores ao se formalizar, demonstrando que a política pública é percebida como relevante e que os comandos para a formalização são adequados para levar seu público-alvo a se inscrever nela; e, de forma contrária, o comportamento negativo dos empreendedores ao não seguirem seus procedimentos da maneira esperada, piorando seu bem-estar social - pois

ficam descobertos dos benefícios previdenciários ao não pagarem as contribuições mensais e não apresentarem a declaração anual (DASN). Ou seja, a autora buscou responder às perguntas norteadoras dessa dissertação: (i) o porquê do sucesso de adesão à política pública – que levou os mais de 7,8 milhões de microempreendedores individuais à formalização; (ii) quais as causas da inadimplência (pós adesão ou formalização); e (iii) como a inadimplência pode ser minimizada, por meio de intervenções comportamentais.

A fim de responder às questões, a autora buscou diagnosticar o problema a partir do referencial teórico da Economia Comportamental, especialmente aplicada em políticas públicas. Dessa maneira, a autora:

a) Realizou a leitura e análise de diversos autores, livros e artigos da Economia Comportamental (capítulo 1);

b) Analisou a legislação vigente (Leis Complementares 126/2006 e 128/2008) e as informações disponibilizadas no Portal do Empreendedor – site oficial da política pública do MEI (seção 3.1);

c) Realizou investigação direta, no sentido de se inscrever na política pública como MEI, a fim de compreender as diversas nuances da política pública na prática, do ponto de vista do público alvo (seção 3.2 e anexos). Nessa etapa, foi possível compreender quais e como são projetados os procedimentos da política pública (formalização, pagamento do DAS, baixa, entrega da DASN) de fato.

d) Analisou pesquisas quantitativas e qualitativas recentes (de 2015 a 2017) realizadas por diferentes autores e instituições, tendo em vista melhor compreender a política pública e seu público alvo (seção 3.2 e capítulo 4). Nessa etapa, foi possível compreender o perfil do MEI, seu contexto e as características específicas que influenciam o processo de tomada de decisão do MEI, a saber, de efetivar os procedimentos determinados na política pública. Especificamente, foram analisadas as seguintes pesquisas:

1. BOSCH, Mariano; FERNANDES, Danilo; VILLA, Juan M. Nudging the self-employed into contributing to social security: evidence from a nationwide quasi experiment in Brazil / Mariano Bosch. November 2015. Inter-American Development Bank. IDB WORKING PAPER SERIES No IDB-WP-633.
2. LENZ, Anna-Katharina. Studies on entrepreneurship and formalization in Brazil / Anna-Katharina Lenz. 2017. 110 f. Tese (doutorado) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa.

3. SEBRAE. Inadimplência dos microempreendedores individuais: relatório de circulação restrita. Kennyston Lago (Coordenador), Alexandre Lima, Marco Aurélio Bede, Rafael Moreira – Brasília: Sebrae, 2016.
4. SEBRAE. O MEI inadimplente. A realidade do microempreendedor individual que não honra seus compromissos tributários. Dezembro. 2015.
5. SEBRAE. Perfil do Microempreendedor Individual. 2017b.
6. SEBRAE. Perfil do MEI com CNPJ suspenso. Pesquisa quantitativa. Novembro 2017c.

e) Desenhou possíveis intervenções direcionadas aos principais pontos de estrangulamento da política pública, a fim de que sejam testadas. Após testes, se possível controlados randomicamente (RCTs), as intervenções poderão ser escaladas e operacionalizadas junto ao público alvo geral da política pública. Isto é, os testes devem permitir a comparação das intervenções, aplicadas aleatoriamente, entre grupos de MEIs com características semelhantes e grupos controle - que não receberão as intervenções (SOUZA, 2009).

3. A POLÍTICA PÚBLICA DO MEI

As micro e pequenas empresas (MPE) são de grande relevância para a atividade produtiva nacional, representando 98,5% do total de empresas brasileiras (SEBRAE, 2017a). Elas são responsáveis por aproximadamente 54% dos empregos formais⁴⁰ e 27% do PIB nacional⁴¹, ou seja, constituem importantes instrumentos para o desenvolvimento econômico, social e local.

Tendo em vista a importância de tais empresas, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seus artigos 146, 170 e 179⁴², o tratamento diferenciado e favorecido para as MPE. A partir dessa prerrogativa constitucional, foi instituído o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (conhecido como Lei Geral da MPE), por meio da Lei Complementar nº 123, de 2006.

A Lei Geral trouxe a definição de micro e pequena empresa⁴³, simplificando o pagamento de impostos, diminuindo a burocracia para a abertura e fechamento dos empreendimentos, além de propiciar a facilitação ao acesso ao crédito e à inovação, estimular as exportações e incentivar a cooperação. A Lei Geral já passou por seis alterações, por meio das seguintes leis complementares (LC): 127/2007, 128/2008, 133/2009, 139/2011, 147/2014, 155/2016.

Foco deste trabalho, a LC número 128/2008 criou a figura do microempreendedor individual (MEI) com a finalidade de promover a inclusão empresarial e reduzir a informalidade de negócios de porte e faturamento menores que o de uma microempresa.

⁴⁰ RAIS, 2015 *apud* SEBRAE, 2017a.

⁴¹ SEBRAE/FGV, 2011 *apud* SEBRAE, 2017a.

⁴² Art. 146. Cabe à lei complementar:

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

⁴³ Desde 01/01/2018, Microempresa (ME) é pessoa jurídica que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360 mil; Empresa de Pequeno Porte (EPP) é pessoa jurídica que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360 mil e igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões.

A política pública do MEI teve como base o cenário brasileiro de informalidade, nos anos 2000. Em 2003, foi realizada pesquisa sobre a Economia Informal Urbana – ECINF (em atualização à realizada em 1997), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae.

A pesquisa ECINF visou obter informações que permitissem conhecer a dimensão do setor informal na economia brasileira. Como resultado, identificou-se que no Brasil, em outubro de 2003, existiam 10,3 milhões de empresas informais que ocupavam 13,8 milhões de pessoas. Grande parte das empresas do setor informal eram geridas por trabalhadores por conta própria (88%), sendo apenas 12% por pequenos empregadores (IBGE, 2005).

Assim sendo, era latente a necessidade de formalização das atividades empresariais informais, em especial os “por conta própria”, que embora existissem empiricamente não estavam devidamente constituídas sob a legislação brasileira. Ademais, os empreendedores informais não possuíam coberturas previdenciárias, não emitiam nota fiscal e não pagavam impostos.

Diante desse cenário, a Lei Complementar nº 128, de 2008, criou a figura do Microempreendedor Individual com o intuito de diminuir o número de atividades empresariais de pequeno porte sem formalização (aquelas que não reuniam condições de geração de renda para arcar com os altos encargos e impostos oriundos da atividade empresarial). Ou seja, fazendo com que o custo da formalização seja menor que o da permanência na informalidade.

Cabe mencionar que, em 2014, a Lei Complementar nº 147 estabeleceu de forma expressa que o “MEI é modalidade de microempresa”, e que “o instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária.” Além disso, expressamente destacou que “a formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal” (Art. 18-E e §§⁴⁴), permitindo afirmar que é uma política pública de inclusão, tanto social, quanto produtiva.

Atualmente, a legislação vigente permite enquadrar-se na categoria MEI o empresário que tenha faturamento anual bruto de até R\$81.000,00⁴⁵ e não possua participação em outra

⁴⁴ Art. 18-E. O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária.

§ 1o A formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal.

§ 2o Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável.

§ 3o O MEI é modalidade de microempresa.

⁴⁵ O Microempreendedor Individual que se formalizar durante o ano em curso, tem seu limite de faturamento proporcional a R\$ 6.750,00, por mês, até 31 de dezembro do mesmo ano (12 meses x R\$6.750,00 =

empresa, como sócio, administrador ou titular. O MEI conta com cobertura previdenciária (pode usufruir de aposentadoria, salário maternidade e auxílio-doença, por exemplo) e tem isenção de taxas para o registro da empresa. A formalização é realizada pela *internet* - Portal do Empreendedor⁴⁶ -, o que reduz consideravelmente a burocracia e, com o CNPJ, pode emitir nota fiscal e ter acesso a crédito.

Como contrapartida, após a formalização, o MEI deve contribuir mensalmente para o INSS com o valor de R\$ 47,70, que corresponde a 5% sobre o valor do SM⁴⁷ vigente, mais R\$ 1,00 de ICMS para o Estado (atividades de indústria, comércio e transportes de cargas interestadual) e/ou R\$ 5,00 de ISS para o município (atividades de prestação de serviços e transportes municipal). Ou seja, o valor total máximo a ser pago pelo MEI, mensalmente, é de R\$53,70.

Todos esses tributos mensais são recolhidos em conjunto, por meio do Documento de Arrecadação Simplificada (DAS). Além de pagar o DAS ou DAS-MEI mensalmente, o MEI deve, anualmente, entregar à Receita Federal a Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI). Ou seja, são duas as obrigações do MEI: pagamento mensal do DAS e entrega anual da DASN.

De julho de 2009⁴⁸ a janeiro de 2018, o número de MEI saltou de zero para 7.851.685 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentas e oitenta e cinco)⁴⁹, mantendo uma média de quase 1 milhão de registros por ano. Trata-se de um fenômeno de inclusão produtiva, uma política pública de cidadania empresarial (BARRETTO, 2014).

No entanto, apesar da grande adesão à política pública e dos benefícios criados com a figura do MEI, ainda restam alguns desafios a serem superados. Um deles é a questão da inadimplência das obrigações tributárias mensais e descumprimento da prestação anual de contas. Segundo a Receita Federal (RFB), o percentual de inadimplência com relação às obrigações mensais tem se mantido há alguns anos ao redor de 60%⁵⁰. Já com relação à obrigação anual de entregar à Receita Federal a DASN-SIMEI, a inadimplência gira em torno de 87% (SEBRAE, 2016)⁵¹.

R\$81.000,00). Exemplo: O MEI que se formalizar em junho, terá o limite de faturamento de R\$ 47.250,00 (7 meses x R\$ 6.750,00), neste ano. Fonte: Portal do Empreendedor.

⁴⁶ Site <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>.

⁴⁷ O valor do Salário Mínimo é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme Decreto nº 9.255, de 29.12.2017.

⁴⁸ Início da implementação da LC 128 de 2008.

⁴⁹ Portal do empreendedor. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>.

⁵⁰ A inadimplência no ano é calculada, pela RFB, utilizando-se a quantidade de boletos pagos pelo MEI dividida pela quantidade de boletos emitidos. A média de 2017 foi de 59,7%, conforme dados processados pelo SEBRAE, a partir de informações da RFB.

⁵¹ Valor processado pelo SEBRAE, a partir de informações da RFB.

Em outras palavras, em que pesem as contrapartidas do MEI serem bem menores que as das micro e pequenas empresas, esse custo inferior não foi suficiente para manter boa parte dos MEIs recolhendo os tributos adequadamente e realizando suas obrigações em dia. Cabe mencionar que, não estando em dia com suas obrigações fiscais, o microempreendedor individual perde seus direitos previdenciários, passando a correr os mesmos riscos que os trabalhadores informais correm (SEBRAE, 2015).

Além da importância e do tamanho numérico, em um contexto de crise econômica e desemprego, o MEI tem desempenhado papel importante para a economia nacional. Tornar-se MEI é uma opção concreta para muitos daqueles que (i) perderam seus postos de trabalho, (ii) enfrentam dificuldades em se recolocar no mercado de trabalho ou (iii) não conseguem uma recolocação que garanta a mesma renda do emprego anterior (SEBRAE, 2017b).

Diante do exposto, as seções seguintes do presente capítulo buscam traçar o panorama da política pública do MEI, sob duas perspectivas: 1) “de direito”, ou seja, do ponto de vista legislativo e dos órgãos formuladores da política pública, principalmente por meio das informações disponibilizadas na LC 128 e no Portal do Empreendedor; e 2) “de fato”, isto é, do ponto de vista do MEI, usuário da política pública, a partir de sua formalização⁵².

3.1 A política pública “de direito”

Desde a implementação da Lei Complementar nº 128, em julho de 2009, o Governo Federal, por meio de parceria entre Sebrae, Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa (SEMPE), do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), Casa Civil da Presidência da República e Receita Federal do Brasil (RFB), criou o Portal do Empreendedor. O site é a principal fonte de informações oficiais da política pública do MEI e é por meio dele que o MEI se formaliza, pode tirar dúvidas e cumprir suas obrigações. Recentemente, em 2017, o portal foi reformulado e atualizado (BRASIL, 2018).

Nesse sentido, além da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e suas alterações, especialmente a trazida pela Lei Complementar nº 128 de 2008, a presente seção terá como base também as informações do Portal (sobretudo a seção de Dúvidas Frequentes⁵³).

⁵² Como o Portal do Empreendedor é a ferramenta utilizada pelo MEI para cumprimento de suas obrigações, no âmbito da política pública, o site também será fonte para a análise “de fato”.

⁵³ Disponível em <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes>>.

3.1.1 O que é o MEI⁵⁴?

De acordo com os art. 18-A⁵⁵ e 18-C⁵⁶ da Lei Complementar 123 de 2006, o MEI é o pequeno empresário individual ou empreendedor que (i) tenha faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano; (ii) não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa; (iii) contrate no máximo um empregado que receba exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional; (iv) exerça uma das atividades econômicas previstas no Anexo XIII, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional de nº 94/2011⁵⁷.

Com relação a esse último item, o Portal traz uma seção específica relacionando todas as atividades permitidas ao MEI⁵⁸, em ordem alfabética. Exemplos de ocupações permitidas: artesão(ã) de bijuterias; confeitoiro(a); costureiro(a); recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática; reciclador(a) de borracha, madeira, papel e vidro; etc. Ressalta-se que todas as ocupações do MEI⁶⁰ devem ser realizadas de forma independente, isto é, o

⁵⁴ Pergunta 1.1 do Dúvidas Frequentes “O que é o MEI - Microempreendedor Individual?”.

⁵⁵ Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

⁵⁶ Art. 18-C. Observado o disposto no caput e nos §§ 1º a 25 do art. 18-A desta Lei Complementar, poderá enquadrar-se como MEI o empresário individual ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural que possua um único empregado que receba exclusivamente um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

⁵⁷ Disponível em <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/legislacao/legislacao>>.

⁵⁸ Disponível em <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividades-permitidas>>. Ou seja, a pergunta 1.1 não direciona à página que contém as atividades permitidas – informações constam de outro local no Portal, não tão fácil de encontrar.

⁵⁹ A idade mínima para se formalizar como MEI é de 18 anos, porém, poderão registrar-se como MEI as pessoas maiores de 16 anos e menores de 18 anos legalmente emancipadas. Nesse último caso, é obrigatório, ao se inscrever no Portal do Empreendedor, o preenchimento eletrônico da Declaração de Capacidade, com o seguinte texto: "Declaro, sob as penas da Lei, ser legalmente emancipado". (Pergunta 3.6 do Dúvidas Frequentes “Qual a idade mínima para poder me formalizar como MEI?”).

⁶⁰ Desde janeiro de 2018, três ocupações não mais podem ser enquadradas como MEI, quais sejam, *personal trainers*, arquivistas de documentos, contadores e técnicos contábeis. No entanto, também nessa data, outras atividades passaram a ser autorizadas como MEI: apicultores, cerqueiros, locadores de bicicleta, locadores de material e equipamento esportivo, locadores de motocicleta, locadores de vídeo games, viveiristas, prestadores de serviços de colheita, prestadores de serviços de poda, prestadores de serviços de preparação de terrenos, prestadores de serviços de sementeira e de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento. Atualização estabelecida pela Lei Complementar nº 155/2016. O Portal não traz essa atualização de forma explícita. O MEI ou interessado deve encontrar o Anexo XIII, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional de nº 94/2011 e verificar.

MEI é um empresário individual, pois exerce atividade econômica em nome próprio (BRASIL, 2018).

Além da atividade principal, o MEI pode registrar até 15 (quinze) ocupações secundárias. A cada ocupação registrada será atribuído um código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Exemplo⁶¹: atividade principal CNAE 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; atividade secundária CNAE 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Importante mencionar que há situações que não permitem a formalização como MEI⁶²: (i) pensionista e servidor público federal em atividade - servidores públicos estaduais e municipais devem observar os critérios da respectiva legislação, que podem variar conforme o estado ou município; (ii) estrangeiro com visto provisório - é possível se formalizar apenas mediante apresentação do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), pois este é o “visto permanente”; (iii) pessoa que seja titular, sócio ou administrador de outra empresa.

Ademais, há situações que permitem a formalização como MEI, no entanto, com ressalvas⁶³: (i) pessoa que recebe o seguro desemprego - pode se formalizar, mas perde a concessão do benefício no mês seguinte ao da formalização; (ii) pessoa que trabalha registrada no regime CLT - pode se formalizar, mas, em caso de demissão sem justa causa, não terá direito ao seguro desemprego; (iii) pessoa que recebe auxílio doença - pode se formalizar, mas perde o benefício a partir do mês da formalização; (iv) pessoa que recebe aposentadoria por invalidez – pode se formalizar, mas com isso é considerado recuperado e apto ao trabalho, portanto, deixará de receber o benefício por invalidez; (v) beneficiário do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC-LOAS) - pode se formalizar e não perderá o benefício de imediato. No entanto, posteriormente poderá ocorrer avaliação do Serviço Social e, se identificado aumento da renda familiar e comprovado que não há necessidade de prorrogar o benefício, este será revogado; (vi) pessoas que recebem Bolsa Família - o registro no MEI não causa o cancelamento do programa Bolsa Família, a não ser que haja aumento na renda familiar acima do limite do programa. Nesse caso, o cancelamento do benefício não é imediato, pois somente será efetuado no período de atualização cadastral.

⁶¹ O Portal não explica o que é atividade principal e secundária. Nem mesmo na caixa de busca, quando se digita “atividade secundária” ou somente a palavra “secundária”.

⁶² Pergunta 2.2 do Dúvidas Frequentes “Situações que NÃO permitem a formalização como MEI”.

⁶³ Pergunta 2.3 do Dúvidas Frequentes “Situações que permitem a formalização como MEI, com ressalvas”.

3.1.2 Como é o processo de formalização?

A formalização é o procedimento que dá vida à empresa, ou seja, é o registro empresarial que consiste na regularização⁶⁴ da situação da pessoa que exerce atividade econômica frente aos órgãos do governo⁶⁵. A formalização do MEI é gratuita⁶⁶ e pode ser realizada a qualquer momento⁶⁷ pelo Portal do Empreendedor no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

O Sebrae oferece orientação gratuita sobre a formalização e empresas e escritórios contábeis, optantes pelo Simples Nacional, também poderão orientar e realizar a formalização do MEI gratuitamente. O Portal do Empreendedor indica o site da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon), para que o interessado em se formalizar pesquise quais e onde estão essas empresas e escritórios contábeis, no link <http://www.fenacon.org.br/escritorios/>.

Para se formalizar, é necessário informar⁶⁸: (i) número do CPF; (ii) data de nascimento; (iii) número do título de eleitor ou (iv) o número do último recibo de entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, caso esteja obrigado a entregar a DIRPF.

Como a formalização é realizada pela *internet*, não há a necessidade de assinaturas, envio ou anexação de documentos e cópias, pois todo o procedimento é feito eletronicamente⁶⁹. Assim, o CNPJ, a inscrição na Junta Comercial e no INSS, e o Alvará Provisório de Funcionamento são obtidos imediatamente. Ao fim do procedimento de formalização, é gerado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, que é o documento comprobatório do registro como MEI⁷⁰. Dessa forma, o processo

⁶⁴ Pergunta 3.1 do Dúvidas Frequentes “O que é, como, onde posso me formalizar e quais são as vantagens de me formalizar?”.

⁶⁵ Importante conhecer as normas da Prefeitura para o funcionamento do negócio, seja ele qual for. Por exemplo, deve-se consultar a prefeitura para saber a atividade pode ser exercida no local escolhido.

⁶⁶ Pergunta 3.4 “Qual o custo da formalização do Microempreendedor Individual- MEI?”. O ato de formalização é isento de qualquer tarifa ou taxa. No entanto, como comentado anteriormente, após a formalização é necessário o pagamento mensal dos tributos de R\$ 47,70 (INSS), acrescidos de R\$ 5,00 (para Prestadores de Serviço) e/ou R\$ 1,00 (para Comércio e Indústria) por meio do boleto DAS-MEI emitido por meio do Portal do Empreendedor.

⁶⁷ Em qualquer mês do ano. O portal e o cadastro como MEI estão abertos durante todo o ano (pergunta 3.3 “Posso me formalizar a qualquer tempo?”).

⁶⁸ Em outra página no Portal há informações diferentes. “Documentos e informações necessários: Números do CPF, título de eleitor ou o recibo da última declaração do imposto de renda, caso tenha declarado nos últimos dois anos; CEP da residência e do local onde exercerá sua atividade; Número de celular ativo” <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/o-que-voce-precisa-saber-antes-de-comecar>>.

⁶⁹ Pergunta 3.2 “Quanto tempo demora para me formalizar?”.

⁷⁰ Conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009.

de formalização do MEI será considerado devidamente concluído com a emissão automática, pelo Portal do Empreendedor, do CCMEI.

Após a formalização⁷¹, há a recomendação, na pergunta 2.5 do Portal do Empreendedor, de imprimir: (i) os DAS para recolhimento das contribuições ao INSS, ISS e/ou ICMS para o ano; (ii) o CCMEI; (iii) o Cartão do CNPJ, no site da Receita Federal; (iv) o Relatório de Receitas Brutas, disponível no Portal do Empreendedor/Obrigações, que deve ser preenchido mensalmente (um relatório por mês)⁷².

3.1.3 Quais os benefícios do MEI⁷³?

Após a formalização, o MEI tem os seguintes benefícios: (i) CNPJ e alvará de funcionamento sem custo e sem burocracia; (ii) pode vender para o governo; (iii) tem acesso a produtos e serviços bancários, como crédito; (iv) baixo custo mensal de tributos (INSS, ISS e/ou ICMS) em valores fixos, ou seja, não há surpresas na hora de pagar o imposto devido (DAS)⁷⁴; (v) pode emitir nota fiscal; (vi) tem apoio técnico do Sebrae; (vii) benefícios previdenciários para si e para dependentes⁷⁵.

Sobre os benefícios previdenciários (elencados na pergunta 5.1⁷⁶, do Portal do Empreendedor), especialmente os voltados ao próprio MEI, são eles: (i) aposentadoria por idade; (ii) aposentadoria por invalidez; (iii) auxílio doença; e (iv) salário-maternidade, conforme tabela abaixo.

Tabela 1 – Benefícios previdenciários para o próprio MEI

Cobertura previdenciária para o próprio MEI	
Tipo de cobertura	Observações
(i) Aposentadoria por idade	Mulher aos 60 anos e homem aos 65, observada a carência (tempo mínimo de contribuição) de 180 meses, a contar do primeiro pagamento em dia (contribuição mensal sem atraso). Especificamente para esse benefício, mesmo que o segurado pare

⁷¹ É a segunda pergunta da numeração 2.5, estando, pois pouco explícita essa recomendação. O título do item 2 é: Informe-se antes de formalizar. O item 2.5 traz duas perguntas “Quais documentos ou dados são necessários para me formalizar como MEI?” e “Após a formalização, o que devo fazer?” Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes>>.

⁷² Essa recomendação não aparece após a formalização – ver Anexo I.

⁷³ Item 5 do Dúvidas Frequentes. Somente menciona os benefícios previdenciários. Demais benefícios constam de outra página no Portal <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/quais-sao-seus-direitos-e-obrigacoes>>.

⁷⁴ O valor devido mensalmente é o mesmo. Apenas uma vez por ano o valor é atualizado, quando o salário-mínimo é alterado. Importante mencionar que o benefício previdenciário também é aumentado sempre que houver aumento do salário mínimo.

⁷⁵ Ao final, da listagem dos benefícios do MEI, o Portal do Empreendedor destaca que para ter acesso a eles, é preciso que o MEI esteja em dia com a contribuição mensal (DAS).

⁷⁶ “Quais os benefícios previdenciários do MEI?”

	de contribuir por bastante tempo, as contribuições para aposentadoria nunca se perdem, pois sempre serão consideradas ⁷⁷ .
(ii) Aposentadoria por invalidez	São necessários 12 meses de contribuição, a contar do primeiro pagamento em dia. Nos casos de acidente de qualquer natureza ⁷⁸ ou se houver acometimento de alguma das doenças especificadas em lei, a concessão de benefício independe de carência (tempo mínimo de contribuição).
(iii) Auxílio doença	São necessários 12 meses de contribuição, a contar do primeiro pagamento em dia. Nos casos de acidente de qualquer natureza ou se houver acometimento de alguma das doenças especificadas em lei, a concessão de benefício independe de carência (tempo mínimo de contribuição).
(iv) Salário-maternidade	São necessários 10 meses de contribuição, a contar do primeiro pagamento em dia.

Elaboração própria. Fonte: Portal do Empreendedor.

A pergunta 5.1 do Dúvidas Frequentes também discorre sobre os benefícios previdenciários para os dependentes do MEI, quais sejam, pensão por morte e auxílio-reclusão⁷⁹.

Importante mencionar que, de acordo com o parágrafo 15 do artigo 18-A da LC 123, “A inadimplência do recolhimento do valor previsto na alínea “a” do inciso V do § 3º⁸⁰ tem como consequência a não contagem da competência em atraso para fins de carência para obtenção dos benefícios previdenciários respectivos”.

3.1.4 Como realizar o pagamento das obrigações mensais?

Após a formalização, o MEI deve contribuir mensalmente para INSS com o valor de R\$ 47,70, que corresponde a 5% sobre o valor do SM⁸¹ vigente, mais R\$ 1,00 de ICMS para o estado (atividades de indústria, comércio e transportes de cargas interestadual) e/ou R\$ 5,00 de ISS para o município (atividades de prestação de serviços e transportes municipal). Ou

⁷⁷ Para os benefícios que exigem carência mínima (quantidade mínima de contribuições), as contribuições não precisam ser seguidas, desde que o segurado não fique muito tempo sem contribuir, ou seja, não ocorra a perda da qualidade de segurado entre as contribuições. O MEI mantém a qualidade de segurado (vínculo com a previdência social e direito aos seus benefícios) em regra, até 12 meses após a última contribuição (informação ao final da pergunta 5.1).

⁷⁸ Acidente, de causa fortuita ou inesperada, não importando qual tenha sido a origem desse acontecimento.

⁷⁹ No entanto, esses benefícios direcionados aos dependentes não estão claros.

⁸⁰ Contribuição ao INSS.

⁸¹ O valor do Salário Mínimo é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme Decreto nº 9.255, de 29.12.2017.

seja, o valor total máximo a ser pago pelo MEI, mensalmente, é de R\$53,70, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 – Contribuição mensal MEI

MEIs – Atividade	Valor INSS	Valor ICMS	Valor ISS	Valor Total
Comércio e Indústria	R\$ 47,70	R\$ 1,00		R\$ 48,70
Serviços	R\$ 47,70		R\$ 5,00	R\$ 52,70
Comércio e Serviços	R\$ 47,70	R\$ 1,00	R\$ 5,00	R\$ 53,70

Elaboração própria. Fonte: Portal do Empreendedor.

Todos esses tributos são recolhidos em conjunto, mensalmente, por meio do Documento de Arrecadação Simplificada (DAS). O vencimento do DAS é dia 20 de cada mês, passando para o dia útil seguinte, caso o dia 20 seja final de semana ou feriado. Além de pagar o DAS ou DAS-MEI⁸² mensalmente, o MEI deve, anualmente, entregar à Receita Federal a Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).

Para pagamento do DAS, o MEI deve acessar o Portal do Empreendedor e clicar em “Pague sua contribuição mensal”⁸³. O empreendedor poderá realizar o pagamento optando por uma das três opções disponíveis⁸⁴: boleto de pagamento, pagamento on-line ou débito automático.

No caso do boleto de pagamento, o MEI deverá imprimir a guia do DAS, disponibilizada no Portal do Empreendedor na opção “CARNÊ MEI-DAS”. Para impressão, deverá ser informado o número do CNPJ. O MEI tem a opção de imprimir todos os DAS mensais (de janeiro a dezembro) para realizar os recolhimentos durante o ano⁸⁵. O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bancos Estaduais, Casas Lotéricas e/ou Bancos Conveniados.

O pagamento online foi disponibilizado a partir de julho de 2017, possibilitando pagamento dos DAS via débito em conta corrente⁸⁶, pelo *Internet Banking*. Assim, o MEI

⁸² O DAS ou DAS-MEI é o instrumento pelo qual o MEI realiza o pagamento mensal das suas obrigações tributárias. São boletos de pagamento emitidos pelo governo (SEMPE) para que o MEI possa pagar as contribuições mensais inerentes à formalização. A emissão do boleto mensal é feita a partir do aplicativo Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual (PGMEI), no Portal do Simples Nacional.

⁸³ Pergunta 6.3 “Como o MEI deve fazer para recolher as suas contribuições mensais (Carnê do MEI - DAS) e fazer seus pagamentos?”.

⁸⁴ O Carnê da Cidadania não será enviado para endereço do MEI. Foi somente enviado em 2014 (Pergunta 6.1 “O Carnê da Cidadania será enviado para endereço do MEI em 2016?”).

⁸⁵ Pergunta 6.9 “Como faço o pagamento dos impostos devidos pelo Microempreendedor Individual- MEI?”. Há duas orientações diferentes, para a mesma dúvida (Perguntas 6.3 e 6.9).

⁸⁶ Pergunta 15.6 “O que é o pagamento online?”.

deve acessar o Portal do Simples Nacional⁸⁷ e verificar o passo a passo disponibilizado⁸⁸. No momento, o Banco do Brasil é o único conveniado, portanto apenas MEIs usuários desse banco, que tenham acesso ao *Internet Banking* pelo computador, poderão usufruir do serviço.

Cabe mencionar que, por meio do pagamento online, o MEI poderá pagar mais de um DAS por ano-calendário (no entanto, separadamente), devendo selecionar o período de apuração (ano e mês)⁸⁹. Após pagar o DAS online, deve-se selecionar o outro período de apuração (sempre um de cada vez), pois não é possível selecionar vários documentos para pagamento online de uma só vez⁹⁰.

O pagamento via débito automático foi disponibilizado a partir de abril de 2017, sendo uma funcionalidade desenvolvida no Portal do Simples Nacional⁹¹ que permite ao MEI pagar os valores mensais de forma automática, debitando de sua conta corrente de pessoa física ou jurídica⁹².

O MEI deve ter conta corrente nos seguintes bancos, para usufruir do débito automático: Banco do Brasil; Banco da Amazônia; Banco do Nordeste do Brasil; Banco Santander; Banco Banestes; Banco do Estado do Rio Grande do Sul; Banco de Brasília; Caixa Econômica Federal; Banco Bradesco; Banco Mercantil do Brasil; Banco Cooperativo Sicredi; Banco Cooperativo do Brasil.

Para optar pelo débito automático, o MEI deve acessar “Simei Serviços > Débito Automático” e informar o CNPJ, o CPF e o código de Acesso, além dos dados de sua Conta Bancária (Banco, Agência e Conta Corrente)⁹³.

Nesse sentido, a inclusão da opção pelo débito automático deve ser requerida, assim como a desativação dessa opção. Para consultar, alterar ou desativar a opção pelo Débito Automático, o MEI deve acessar “SIMEI Serviços > Débito Automático do MEI > Débito Automático” e selecionar a opção correspondente (Consulta, Alteração ou Desativação).

Percebe-se que, das três opções de pagamento, o débito automático é a que pode ajudar o MEI a se manter adimplente, impedindo que se atrase ou esqueça de realizar os pagamentos mensais.

⁸⁷ Disponível em:

<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Noticias/NoticiaCompleta.aspx?id=34242a99-e6aa-496d-a3ef-05fb0093a558>>.

⁸⁸ Disponível em:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/noticias/Passo_a_passo_pagamento_Online_DASMEI.pdf>.

⁸⁹ Pergunta 15.7 “Posso pagar online mais de um DAS por ano-calendário?”.

⁹⁰ Se permitisse o pagamento de mais de um boleto, de uma só vez, simplificaria o procedimento.

⁹¹ Disponível em: <<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=16>>.

⁹² Pergunta 15.1 “O que é Débito Automático do MEI?”.

⁹³ O passo a passo descrito na pergunta 15.1 não funciona.

Ao estar inadimplente, o MEI não terá esse tempo de não pagamento contabilizado para nenhum benefício da previdência social. Assim, caso necessite de algum benefício não programado, como auxílio doença, pensão por morte ou salário maternidade, por exemplo, poderá não ter direito a esses⁹⁴. Além disso, quando for recolher as contribuições atrasadas, o MEI deverá calcular os valores acrescidos de multa e juros.

Após o vencimento do carnê DAS, o MEI deverá gerar um novo boleto, atualizado com multa e juros, e data informada para pagamento acessando a opção “CARNÊ MEI - DAS”⁹⁵. Importante mencionar que os débitos do MEI são passíveis de inscrição em dívida ativa. A RFB envia o débito para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que poderá inscrever os débitos em dívida ativa e realizar a cobrança a qualquer tempo⁹⁶.

3.1.5 Como entregar a DASN?⁹⁷

Ademais das contribuições mensais, o MEI deve se atentar também para a realização da declaração anual – DASN/SIMEI. Nos casos de baixa de MEI, também é necessário entregar a DASN-SIMEI.

Quando o MEI entrega a DASN/SIMEI em atraso⁹⁸, fica sujeito ao pagamento de multa, no valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais), ou de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos decorrentes das informações prestadas na DASN-SIMEI, ainda que integralmente pago, limitada a 20% (vinte por cento)⁹⁹.

O Portal apresenta uma página contendo breve passo a passo para entregar a DASN, indicando ser necessário somente realizar relatório das receitas obtidas a cada mês (há indicação de link contendo modelo desse relatório mensal) e enviar pelo próprio Portal, até 31

⁹⁴ Pergunta 5.6 “No caso do MEI estar inadimplente com os pagamentos (DAS), qual é o prejuízo ou penalidade que o MEI terá junto ao INSS/Previdência Social?”.

⁹⁵ Pergunta 6.4 “Para o MEI que não pagou o boleto mensal no vencimento, é possível recalculá-lo a guia para pagamento em atraso?”. A multa será de 0,33% por dia de atraso limitada a 20% e os juros serão calculados com base na taxa SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (Pergunta 6.10 “Qual será o procedimento em caso de atraso nos pagamentos dos impostos?”). Essa informação sobre multa e juros não está clara.

⁹⁶ Pergunta 6.18 “A inadimplência do MEI referente às guias do DAS é passível de dívida ativa no CNPJ da empresa?”.

⁹⁷ Não há pergunta específica sobre como entregar a DASN. Há outra página no Portal <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/declaracao-anual-mei-dasn/o-que-e-a-dasn-simei>> que apresenta breve passo a passo e indica link contendo manual da receita Federal para entregar a DASN, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/Manual_DASN-SIMEI_2015.pdf.

⁹⁸ Pergunta 6.12 “O que acontece quando o MEI NÃO faz sua declaração anual – DASN/SIMEI ou a entrega com atraso?”.

⁹⁹ Mais uma vez, informação sobre multa não é clara.

de maio do ano seguinte. Ademais, essa mesma página indica link contendo manual da Receita Federal - de 14 páginas - para entregar a DASN (ver nota de rodapé 103).

3.1.6 Como dar baixa ao MEI?¹⁰⁰

Se, por qualquer motivo, o MEI desejar encerrar sua empresa, deve cancelar sua inscrição, acessando o Portal do Empreendedor e solicitando a baixa do registro. O Portal indica que, para a baixa, é necessário tão somente informar o CNPJ, CPF, Código de Acesso do Simples Nacional e, para finalizar, o código de confirmação recebido no celular. Após realizar a baixa, o MEI deve preencher a Declaração Anual para o MEI - DASN de Extinção – Encerramento¹⁰¹.

Com base no artigo 9º da LC nº 123, a baixa do MEI ocorrerá independentemente da regularidade de suas obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, sem prejuízo de suas responsabilidades por tais obrigações¹⁰². O pedido de baixa impede que sejam gerados débitos posteriores referentes à contribuição mensal (DAS). No entanto, a baixa do registro, sem quitação de débitos anteriores, não impede que posteriormente sejam lançados ou cobrados do titular os impostos, contribuições e respectivas penalidades.

3.1.7 Suspensão e cancelamento do MEI¹⁰³

O cancelamento do registro de MEI está previsto no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no parágrafo 15-B, do artigo 18-A¹⁰⁴. O CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - criado para tratar do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, realizou a regulamentação por meio da Resolução nº 36/2016, alterada pela

¹⁰⁰ Pergunta 10.1 “Como solicitar o encerramento da minha empresa como MEI?”. O Passo a passo para dar baixa encontra-se em outra página do Portal, mas a pergunta 10.1 direciona para tais informações, contidas no link <<http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/baixa/o-que-voce-precisa-saber-sobre-a-baixa>>. As informações deveriam estar integradas. Ou todas na mesma página - seção de dúvidas -, ou linkadas.

¹⁰¹ A pergunta 10.1 também direciona para o link da Receita Federal, em que deve ser solicitada a baixa em:

<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/Servicos/Grupo.aspx?grp=8>>.

¹⁰² Pergunta 10.3 “O MEI com débitos mensais (DAS) e anuais (DASN-SIMEI) poderá fazer a baixa da empresa?”. Mesmo estando com débitos, o MEI pode dar baixa e pagar a dívida em nome da pessoa física.

¹⁰³ Pergunta 19.1 “O que é cancelamento e suspensão do MEI?”.

¹⁰⁴ Art. 18 A. § 15-B. O MEI poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal do Empreendedor, na forma regulamentada pelo CGSIM.

Resolução n° 39/2017¹⁰⁵, que estabelece o cancelamento da inscrição do MEI que não cumpre nenhuma de suas obrigações fiscais.

Assim, o cancelamento¹⁰⁶ pode ocorrer caso não haja o pagamento de nenhuma das contribuições mensais por 12 meses consecutivos ou caso o MEI não tenha entregado a Declaração Anual Simplificada (DASN) referente aos dois últimos anos.

A Resolução prevê que antes do cancelamento efetivo, o MEI terá seu CNPJ suspenso por 30 dias¹⁰⁷ e somente após esse prazo, caso ainda continue inadimplente, a baixa acontecerá definitivamente.

A relação dos MEI que tiverem suas inscrições no CNPJ suspensas ou canceladas serão publicadas no Portal do Empreendedor. Para impedir o cancelamento e regularizar a condição fiscal, o MEI poderá realizar o pagamento das contribuições mensais (DAS) em atraso. Assim, deve acessar o Portal do Empreendedor, gerar as Guias DAS referentes aos meses em atraso e pagar dentro do vencimento previsto no documento¹⁰⁸. Além disso, o empreendedor poderá entregar suas declarações em atraso para regularizar a condição da sua empresa.

A inscrição de MEI cancelada terá os seguintes efeitos¹⁰⁹: (i) baixa da inscrição do MEI no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (ii) baixa das inscrições do MEI nas administrações tributárias estadual e municipal; (iii) cancelamento das licenças e dos alvarás concedidos¹¹⁰.

Depois do cancelamento, o CCMEI será emitido com a condição de “baixado”, perdendo o seu efeito de alvará¹¹¹. Dessa forma, o cancelamento não pode ser revertido. O empreendedor terá que se formalizar novamente caso queira voltar a realizar atividade econômica como MEI. Portanto, caso opte por nova formalização como MEI, não poderá manter o mesmo número do CNPJ cancelado.

Sobre os aspectos previdenciários, as contribuições mensais efetivamente pagas (Guia DAS-MEI) continuam válidas para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e poderão ser consideradas para a concessão de eventuais benefícios previdenciários, inclusive na contagem para aposentadoria, nos termos da legislação previdenciária.

¹⁰⁵ Parágrafo 2° do artigo 1° da Resolução CGSIM n° 39 de 2017: O MEI que preencha os critérios definidos no caput, antes do cancelamento previsto no § 1°, terá sua inscrição suspensa no CNPJ pelo período de 30 dias.

¹⁰⁶ Pergunta 6.16 “O MEI que nunca pagou DAS poderá ter o seu registro cancelado?”.

¹⁰⁷ Diverge da pergunta 19.4 que menciona que o MEI terá seu CNPJ suspenso por 90 dias e só depois deste prazo, caso ainda continue inadimplente, a baixa acontecerá definitivamente.

¹⁰⁸ Pergunta 19.2 “Como faço para impedir o cancelamento e regularizar a condição fiscal da minha empresa?”.

¹⁰⁹ Pergunta 19.3 “Quais os efeitos do cancelamento do MEI?”.

¹¹⁰ Parágrafo 1° do artigo 1° da Resolução CGSIM n° 39 de 2017.

¹¹¹ Pergunta 19.6 “Depois do cancelamento consigo emitir o CCMEI?”.

Importante mencionar que o cancelamento do registro, sem quitação dos débitos, não impede que posteriormente sejam lançados ou cobrados do titular do CNPJ cancelado os impostos, contribuições e respectivas penalidades. Os débitos que permanecerem após o cancelamento poderão também ser parcelados.

3.2 A política pública “de fato”

Nesta seção, o objetivo é compreender como funciona a política pública na prática, para além das determinações das Leis Complementares 123 e 128 e das informações prescritivas do Portal do Empreendedor. Ou seja, por meio da visão do MEI como usuário e beneficiário da política pública.

Os dados e informações desta seção traduzem a política pública de fato, principalmente pela experiência da própria autora, junto ao Portal do Empreendedor, e também por pesquisas realizadas entre 2015 e 2017 junto ao público alvo da política pública. Nesse sentido, a autora se formalizou como MEI e realizou os procedimentos necessários, por meio do Portal do Empreendedor (emissão de boleto, pagamento, baixa, entrega da DASN).

3.2.1 Quem é o MEI¹¹²?

De acordo com a pesquisa anual do Sebrae (SEBRAE, 2017b), o perfil do microempreendedor individual é bastante heterogêneo. Foram levados em consideração critérios como localidade, setor econômico, gênero, idade, escolaridade, classe socioeconômica, raça, motivação para a formalização como MEI, ocupação anterior, outras fontes de renda, dificuldades na gestão do negócio, necessidade de capacitação e satisfação com a sua formalização.

A região que mais concentra microempreendedores individuais é o Sudeste (51,6%), seguido do Nordeste (19,1%), Sul (15,2%), Centro-Oeste (8,7%) e Norte (5,4%). Por ser um

¹¹² Baseado na pesquisa do Sebrae intitulada Perfil do MEI, 2017 (SEBRAE, 2017b), que levou em consideração os mais de seis milhões de MEI registrados até dezembro de 2016, com o objetivo de levantar as principais características do microempreendedor individual. Em 2017, a pesquisa considerou uma amostragem aleatória estratificada por estado, envolvendo no total 10.328 MEI. Assim, participaram da pesquisa cerca de 380 MEI por unidade federativa, abrangendo os 26 estados do Brasil e o Distrito Federal. Sempre que possível, foram mantidas as mesmas questões das últimas pesquisas, realizadas em 2013 e 2015, para permitir a maior comparabilidade possível. Em 2017, a pesquisa quantitativa (questionário único com perguntas fechadas e abertas) foi aplicada, à amostra de 10.328 MEI, por telefone entre os dias 17/02 e 11/04/2017. A partir da base de registros da Receita Federal do Brasil, analisou-se o perfil do MEI quanto a diversos critérios, tais como localidade, gênero, idade, setor econômico entre outros.

fenômeno predominantemente urbano, o MEI se concentra principalmente nas grandes capitais e em suas regiões metropolitanas.

Nota-se que 45% dos MEIs operam em sua própria residência, 30% em estabelecimento comercial, 15% trabalham na rua, 9% na casa ou empresa do cliente, e 1% em shoppings ou feiras populares. Destaca-se o fato que a maior parte dos microempreendedores individuais (75%) trabalham em local fixo, seja em casa ou em estabelecimento comercial.

As quatro atividades mais frequentes são comércio varejista de vestuário e acessórios (9,8% do total); cabeleireiros (7,3%); obras de alvenaria (4,1%); lanchonetes e similares (2,8%). As 20 maiores atividades em número de MEIs concentram 51,9% do total de MEIs.

Do total de MEIs registrados no Brasil, 52,4% são do sexo masculino e 47,6% do sexo feminino. A distribuição por sexo varia entre os diferentes setores e atividades. As mulheres são maioria entre os microempreendedores individuais da indústria (55%), serviços (52%) e comércio (51%). Em compensação, os homens são quase a totalidade dos MEIs da construção civil (93%) e constituem considerável maioria dos microempreendedores da agropecuária (82%).

A média de idade do MEI em 2016 foi de 39,1 - em 2015 era de 38,2 anos e, em 2013, de 37,3 anos, ou seja, percebe-se uma leve tendência ao envelhecimento. A faixa etária com maior concentração de MEIs é a de 30 a 39 anos, que corresponde a 33,1%. A segunda faixa etária mais expressiva é a de 40 a 49 anos, com 23,7%, seguida pelas faixas etárias de 50 a 64 anos e de 25 a 29 anos com 18,0% e 14,3%, respectivamente.

Com relação à escolaridade, a pesquisa mostrou que a maioria (67%) tem nível médio ou técnico completo ou mais. Observando mais detalhadamente, 1% não tem instrução formal; 16% tem ensino fundamental incompleto; 8% tem ensino fundamental completo; 9,4% tem ensino médio ou técnico incompleto; 34% tem ensino médio ou técnico completo; 9% tem ensino superior incompleto; outros 20% tem ensino superior completo e 4% tem pós-graduação.

Em relação à classe socioeconômica¹¹³, observa-se uma concentração de MEIs nas classes médias e altas, com 89% do total. Mais detalhadamente: 5% são da “alta classe alta”, 25% da “baixa classe alta”, 27% da “alta classe média”, 17% da “média classe média”, 15% da “baixa classe média”, 9% da “vulnerável”, 2% “pobre, mas não extremamente pobre” e cerca de 0,1% “extremamente pobre”. Ou seja, enquanto 30% dos MEIs poderiam ser

¹¹³ Foi utilizada a classificação da Secretaria de Assuntos Estratégicos – SAE (SEBRAE, 2017b).

considerados de classe alta, outros 59% são classificados como de classe média e 11% de classe baixa.

No quesito raça ou cor¹¹⁴, há a predominância de brancos (43%) e pardos (42%), seguidos por pretos (11%), orientais (2%) e indígenas (1%).

Enquanto um terço (31%) dos MEIs se formalizou com o objetivo de ter acesso a benefícios do INSS, 61% se registraram motivados por benefícios relacionados a ter um negócio formal, como a possibilidade de emitir nota fiscal, crescer como empresa, etc.

A principal ocupação anterior do MEI é a de empregado formal (com carteira assinada), com 50%, seguido de empreendedor informal (23%), empregado informal (13%), dono de casa (6%), servidor público (3%), estudante (2%), empreendedor formal (2%), desempregado (1%) e aposentado (1%). Entre aqueles MEIs que afirmaram terem sido empreendedores informais, 54% o foram por 10 anos ou mais, 18% entre 5 e 9 anos, 21% entre 2 e 4 anos e 7% por menos de 2 anos.

A maior parte dos MEIs (77%) não possui outra fonte de renda, isto é, têm em seu negócio a sua principal fonte de renda. Outros 6% possuem emprego formal, 7% possui emprego informal, 5% recebe aposentadoria ou pensão, 2% possui outro negócio por conta própria e 3% recebe aluguel de imóveis.

Cerca de sete em cada dez (74%) MEIs declararam ter dificuldade na gestão de seu negócio¹¹⁵. Entre as dificuldades, estão: conquistar clientes ou vender mais (31%), conseguir crédito (7%), competir com concorrentes (6%), realizar compras (3%), ponto comercial (3%), entender e cumprir as obrigações legais (2%), outros (19%).

Com relação a capacitação, 83% sente necessidade de realizar capacitação, cursos ou consultoria. Desses 83%, 53% gostaria de realizar capacitação sobre controle financeiro; seguido de orientação para crédito (52%); propaganda/marketing (47%); qualidade de produto ou serviço (46%); uso de redes sociais (37%); e atendimento ao cliente (36%).

Por fim, tendo em vista o grau de satisfação do microempreendedor individual com a sua formalização¹¹⁶, o índice de recomendação (NPS) é de 72%, valor que coloca a política pública dentro da zona de qualidade, de acordo com parâmetros internacionais (SEBRAE, 2017b).

¹¹⁴ Foi perguntado ao MEI em qual raça ou cor ele se enquadrava (SEBRAE, 2017b).

¹¹⁵ Foi questionada qual a principal dificuldade enfrentada no processo de gestão do seu negócio como MEI (SEBRAE, 2017b).

¹¹⁶ Foi perguntado se recomendaria o registro como microempreendedor individual para alguém que tenha um negócio informal (sem CNPJ), solicitando que desse nota de zero a dez, onde zero significa “com certeza não recomendaria” e dez “com certeza recomendaria”. 94% deu notas altas ou medianas. Mais especificamente, as notas altas (9 e 10) foram dadas por 78% dos MEI, notas medianas (7 e 8) por 16% e notas baixas (0 a 6) por 6%. Calculando o índice de recomendação (NPS) obtém-se um valor de 72% (SEBRAE, 2017b).

Em resumo, o MEI constitui sua única fonte de renda; antes de se registrar como MEI, não esteve envolvido em atividades empreendedoras, ou seja, não tem experiência em gerenciamento de negócios e, por isso, tem dificuldades na gestão de sua empresa e precisa de capacitação ou consultoria (SEBRAE, 2016). No entanto, é raro comparecer a treinamentos, uma vez que sua ausência da empresa implica na paralisação do negócio (LENZ, 2017). Sendo um trabalhador por conta própria (pois pode somente contratar um único empregado), o MEI centraliza todas as decisões da empresa, desde a gestão produtiva, financeira, de *marketing*, atendimento ao cliente, entre outras.

3.2.2 Como é o processo de formalização¹¹⁷?

Na prática, o procedimento de formalização, realizado diretamente no Portal do Empreendedor, é bastante simples e leva cerca de 20 minutos. Importante já estar com os documentos necessários em mãos e verificar sua conexão de *internet*. Esses dois fatores podem influir no tempo de formalização.

Os documentos e informações necessários são: (i) número do CPF; (ii) título de eleitor ou o recibo da última declaração do imposto de renda, caso tenha declarado nos últimos dois anos; (iii) CEP da residência e do local onde exercerá a atividade empresarial (caso sejam diferentes); e (iv) número de celular ativo, para recebimento de código a fim de confirmar o cadastro.

Não é necessário anexar nenhum documento e algumas informações já vêm pré preenchidas, ou seja, o sistema do Portal do Empreendedor automaticamente resgata tais dados da Receita Federal.

Após preencher os dados pessoais e da empresa¹¹⁸, deve-se escolher a ocupação principal, que vem em formulário automático. Deve-se clicar na atividade principal e secundária(s), caso também a(s) exerça. Os CNAES das atividades são gerados automaticamente, de forma que o MEI não precisa se preocupar em buscar essa informação antes da formalização. No entanto, infelizmente, o Portal não explica o que são atividades principal e secundárias e caso a pessoa ainda não tenha precisão de qual atividade irá exercer, essa etapa pode tornar o processo de formalização mais demorado.

¹¹⁷ Para identificação do processo de formalização, na prática, a autora se inscreveu como MEI. Passo a passo da inscrição encontra-se no Anexo I.

¹¹⁸ RG, telefone celular e capital social da empresa. Email, telefone fixo e nome fantasia da empresa não são itens de preenchimento obrigatório.

Escolhidas as atividades, deve-se informar a forma de atuação¹¹⁹, o CEP do endereço comercial¹²⁰ e clicar nas três declarações¹²¹, indicando ser capaz, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e estar enquadrado na condição de microempresa.

Confirmadas as declarações, deve-se clicar em continuar, quando será aberta tela para conferência dos dados, que podem ser corrigidos¹²² ou confirmados. Com a confirmação dos dados, deve-se clicar em continuar para confirmação da inscrição como MEI.

Assim, será enviado código de confirmação ao celular inicialmente informado e, com esse código, a inscrição é finalizada. Automaticamente é gerado o número do CNPJ do MEI.

Na página de confirmação da inscrição, juntamente com o número do CNPJ, há algumas informações da política pública¹²³ e o link para emissão e *download* do CCMEI.

Corroborando a simplicidade do procedimento de formalização, em pesquisa do Sebrae verificou-se que 51% dos MEIs declararam não ter recebido nenhum apoio na hora da formalização, ou seja, se formalizaram sozinhos, indicando não terem necessitado de apoio de contador, prefeitura, do Sebrae ou outras instituições (SEBRAE, 2017b).

¹¹⁹ Se por estabelecimento fixo; internet; local fixo fora da loja; correio; porta a porta, postos móveis ou por ambulantes; televenda; e máquinas automáticas. Basta clicar na (s) forma (s) de atuação da sua empresa. Ou seja, pode ser mais de uma forma de atuação por exemplo, loja de roupas física e também pela internet.

¹²⁰ Digitando-se o CEP, o endereço quase completo é autopreenchido. Deve-se apenas digitar o logradouro e escolher o tipo de logradouro, entre as opções apresentadas no formulário. Caso o endereço residencial seja igual ao comercial, basta clicar nessa opção e não há necessidade de preenchê-lo novamente.

¹²¹ 1. Declaração de Desimpedimento: Declaro, sob as penas da Lei, ser capaz, não estar impedido de exercer atividade empresária e que não possuo outro registro de empresário.

2. Declaração de opção pelo Simples Nacional e Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório: Declaro que opto pelo Simples Nacional e pelo Simei (arts. 12 e 18-A da Lei Complementar nº 123/06), que não incorro em quaisquer das situações impeditivas a essas opções (arts. 3º, 17, 18-A e 29 da mesma lei). Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório. Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

3. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME): Declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

¹²² Havendo necessidade de corrigir algum dado, sugere-se não completar a formalização. A orientação é que a pessoa se dirija, a uma unidade dos Correios, ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, munida dos documentos pessoais que comprovem o erro e proceda à retificação dos dados incorretos. Após efetuar a correção e verificar que os dados cadastrais estão corretos volte ao Portal do Empreendedor e faça sua formalização (Pergunta 3.11 - Ao iniciar minha formalização no Portal do Empreendedor, o formulário eletrônico apresenta informações erradas nos campos de "Identificação", como devo proceder?).

¹²³ “Atenção: o MEI possui benefícios e obrigações, e estar em dia com elas é condição para você se manter como MEI e garantir o seu direito aos benefícios! 1. Pague a contribuição mensal (DAS); 2. Anote suas receitas e despesas mensais para fazer a Declaração Anual (DASN) que deve ser enviada até 31 de maio de cada ano; 3. Atualize sempre seu cadastro; 4. Tenha cuidado com cobranças indevidas ou emitidas sem sua autorização; 5. Fique atento às informações de segurança e aos novos serviços e orientações divulgados no Portal.”

Importante mencionar que, em grupos de discussão realizados com microempreendedores individuais, estes destacaram que apesar da formalização ser fácil, eles enfrentam dificuldades nas etapas posteriores de manutenção na política pública e se sentem sozinhos, sem apoio e sem orientações (SEBRAE, 2015).

3.2.3 Quais são os benefícios percebidos pelos MEIs?

Conforme anteriormente mencionado, os principais motivos que levaram os MEIs a se formalizar foram “ter uma empresa formal” (26%); “benefícios do INSS” (26%); “possibilidade de emitir nota fiscal” (12%); “possibilidade de fazer compras mais baratas/melhores” (8%); “possibilidade de crescer mais como empresa” (3%); “conseguir empréstimo como empresa (3%); “evitar problemas com a fiscalização/ prefeitura” (2%); “facilidade de abrir a empresa” (2%); “indicação/ recomendação do meu empregador” (2%); “custo de formalizar é muito barato/ de graça” (2%); “possibilidade de vender para outras empresas” (2%); “possibilidade de aceitar cartão de crédito/ débito” (1%); e “outro” (11%) (SEBRAE, 2017b).

Agrupando-se as respostas¹²⁴, percebe-se que 61% dos empreendedores citaram como motivos mais relevantes para a formalização fatores relacionados diretamente ao negócio formal. Em segundo lugar, os benefícios previdenciários (26%).

Corroborando os dados indicados na pesquisa acima, outra pesquisa realizada pelo Sebrae, por meio da técnica de grupos de discussão (SEBRAE, 2015), indicou que as vantagens mais percebidas ao se tornar MEI são: nota fiscal; máquina de cartão de débito e crédito; crédito facilitado; benefícios da previdência social; e contas empresariais.

No que concerne os benefícios de se manter adimplente, nos grupos de discussão realizados em 2015, a maioria dos MEIs revelou que não percebe vantagens (incentivos) de ser adimplente (SEBRAE, 2015). Os benefícios citados pelo restante são a segurança em relação ao governo, o reconhecimento dos clientes e parceiros, além do valor moral - estar em condições regulares é tido como algo de valor em si (SEBRAE, 2015).

Por outro lado, apontaram o sentimento de ausência de penalidades à inadimplência, pois não há restrição de crédito, inscrição em dívida ativa, bloqueio de CNPJ ou modificações na rotina de trabalho – eis que continuam emitindo notas fiscais. Assim, quem fica na informalidade continua faturando e não precisa arcar com custos tributários, isto é, não há incentivos suficientes para a regularização (SEBRAE, 2015).

¹²⁴ Somados todos os benefícios, exceto INSS, indicação/ recomendação e outros.

3.2.4 Como realizar o pagamento das obrigações mensais?¹²⁵

Na prática, o procedimento de pagamento das obrigações mensais (DAS) pode ser realizado por meio de boleto, pagamento on-line ou débito automático. O Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual (DAS-MEI) é o instrumento pelo qual o Microempreendedor Individual realiza o pagamento mensal das suas obrigações tributárias. São boletos de pagamento emitidos pelo governo – Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE) – para que o Microempreendedor Individual possa pagar as contribuições mensais inerentes à formalização. A emissão do boleto mensal é feita a partir do aplicativo Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual (PGMEI), no Portal do Simples Nacional.

Ao acessar o Portal do Empreendedor, deve-se clicar em “Serviços”¹²⁶ > “Pague sua contribuição mensal” e escolher uma das três opções de pagamento¹²⁷.

O procedimento de emissão do DAS leva em torno de 20 minutos, caso o sistema da RFB esteja funcionando normalmente¹²⁸ e o MEI tenha certa facilidade no uso da *internet*¹²⁹. Ou seja, se o sistema da RFB cair – como aconteceu com a autora – e o MEI não estiver habituado a utilizar a *internet*, o procedimento de emissão do DAS pode demorar quase uma hora, pois alguns comandos não são claros e intuitivos, e deve-se esperar que o funcionamento do sistema seja restabelecido.

Para emitir o boleto, o MEI deve (1) informar o CNPJ e os caracteres da imagem que aparece ao lado. Assim, será direcionado à página do Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual (PGMEI), no site da RFB, e deverá (2) clicar em “Emitir Guia de Pagamento (DAS)”.

Nesse momento, o MEI deve (3) informar o ano calendário¹³⁰ e, em seguida, o (4) período de apuração¹³¹ (selecionar o mês do boleto que deseja emitir para pagamento). Caso queira emitir mais de um boleto no ano, por exemplo, deve selecionar os boletos desejados.

Em seguida, o MEI deverá (5) clicar em “Apurar/ gerar DAS”¹³². Na próxima página, deve (6) clicar em “Imprimir/ visualizar PDF”¹³³ e o(s) boleto(s) selecionado(s) serão gerados,

¹²⁵ Passo a passo para emissão dos boletos no Anexo II.

¹²⁶ Na aba da direita “Já sou MEI”.

¹²⁷ Em 2014 os doze boletos do ano haviam sido encaminhados por Correios aos MEI. No entanto, essa foi a única vez em que isso ocorreu.

¹²⁸ Algumas vezes o acesso não funciona. Sistema dá erro.

¹²⁹ Alguns comandos não são intuitivos.

¹³⁰ Aqui, não fica claro se é o ano calendário vigente ou o ano calendário dos débitos que pretende pagar.

¹³¹ Mais uma vez, não fica claro o que se entende por período de apuração.

no formato PDF, para download ou impressão. A partir desse momento, o MEI poderá realizar o pagamento do(s) boleto(s) em qualquer agência de Bancos Conveniados (inclusive via aplicativo de celular¹³⁴) e/ou Casas Lotéricas.

Para realizar o pagamento online, no passo (5), ao invés de clicar em “Apurar/ gerar DAS”, deve-se clicar em Pagar Online¹³⁵. Não é possível selecionar mais de um mês de apuração, ou seja, deve-se selecionar e pagar apenas um boleto por vez. Essa impossibilidade torna o procedimento mais difícil e demorado. Permitir a seleção de mais de um boleto poderá facilitar a realização do pagamento, uma vez que o MEI não necessitará realizar todo o procedimento por diversas vezes, e sim apenas uma.

Ao selecionar o mês desejado, o Portal do Empreendedor direciona para o site da RFB, em que somente é possível continuar caso o MEI seja cliente do Banco do Brasil (BB). Ou seja, se o MEI tiver conta em qualquer outro banco, ele não tem a opção do pagamento online. Essa situação representa mais um fator complicador para que o MEI cumpra com sua obrigação mensal.

Confirmando ser cliente do BB, é aberto o site do banco, para pagamento via *internet banking*. Então, o MEI deve preencher sua agência e conta no banco, além de sua senha, para pagamento online. Apesar de a autora ser cliente do Banco do Brasil, não foi possível realizar o pagamento do boleto via *internet banking*, pois o sistema do banco exige diversos módulos de segurança, por vezes complexos, a serem instalados no computador¹³⁶. Mais uma vez, percebe-se que a opção do pagamento online, na prática, não facilita o cumprimento da obrigação mensal do MEI.

Para o pagamento via débito automático¹³⁷, o Portal do Empreendedor (1) direciona para o site da RFB, a fim de que seja selecionada essa opção de pagamento. Para acessar o site da RFB, exige-se o Código de Acesso ou o Certificado Digital¹³⁸. O código de acesso é a forma mais fácil de acessar o site da RFB. Para tanto, (2) devem ser digitadas as seguintes

¹³² Na primeira tentativa, o sistema deu erro e não gerou os boletos. Após cerca de 25 minutos de espera, o sistema normalizou e foi possível a emissão. Ou seja, a autora demorou aproximadamente 45 minutos, entre aguardar o sistema da RFB voltar ao funcionamento e a emissão dos boletos, propriamente dita.

¹³³ Aqui, a informação de “Imprimir/ visualizar PDF” pode gerar dúvidas. A opção mais intuitiva seria “Imprimir/ visualizar DAS”.

¹³⁴ Os boletos vêm com código de barras.

¹³⁵ Passo a passo para o pagamento online no Anexo III.

¹³⁶ Ver o anexo III.

¹³⁷ Passo a passo para o pagamento via débito automático no Anexo IV.

¹³⁸ O certificado digital é um documento eletrônico (cartão magnético, *token*, *pen drive* ou arquivo) que permite qualquer pessoa física ou jurídica realizar transações pela *internet* de forma segura, protegendo as transações online e a troca virtual de documentos, mensagens e dados. O MEI não é obrigado a adquirir um Certificado Digital, exceto se optar por emitir Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com as legislações tributárias estadual e municipal.

informações: CNPJ, CPF e número do recibo de entrega da declaração do IRPF (caso o responsável pela empresa seja isento de declaração do IRPF, a Receita Federal solicita o número do título de eleitor e data de nascimento). Digitadas todas as informações solicitadas, automaticamente o código de acesso é gerado. Importante mencionar que, caso o sistema da RFB esteja funcionando normalmente, o MEI tenha facilidade no uso da *internet* e esteja com todas as informações em mãos, a obtenção do código de acesso demora cerca de 15 minutos.

Com o código em mãos, deve-se voltar (3) ao serviço de inclusão do débito automático e clicar em código de acesso. Em seguida, é aberta página em que (4) o CNPJ, CPF e o código devem ser inseridos. Assim, (5) clica-se em débito automático “inclusão” e (6) insere-se o banco, agência e conta em que os valores mensais do DAS serão debitados. Por fim, deve-se confirmar a opção do débito automático.

A inscrição no débito automático, pela autora, ocorreu de forma satisfatória e os débitos foram realizados com sucesso na conta corrente indicada. O período total entre obter o código de acesso e a inscrição no débito automático foi de aproximadamente 25 minutos. Mais uma vez, cabe mencionar que, caso o sistema da RFB não esteja funcionando normalmente, o MEI não seja familiarizado com o uso da *internet* ou não esteja com todas as informações solicitadas em mãos, o procedimento de inscrição no débito automático poderá ser mais demorado.

3.2.5 Como entregar a DASN?¹³⁹

Na prática, o procedimento de entrega da DASN, realizado diretamente no Portal do Empreendedor, é um pouco mais complexo, pois os comandos não são muito claros, e leva cerca de 30 minutos. O tempo e complexidade do procedimento vai depender, novamente, do sistema da RFB e da familiaridade do MEI com o uso da *internet*. Além disso, e principalmente, dependerá de quão atualizados e bem descritos o MEI mantém os registros financeiros da empresa. Caso preencha e guarde mensalmente, em local de fácil acesso, os relatórios de receita (modelo é disponibilizado no Portal do Empreendedor¹⁴⁰), a entrega da DASN é bastante facilitada.

Ao clicar em “enviar declaração”, o portal direciona para a página da Receita Federal, onde é solicitado o CNPJ da empresa. Logo após, deve ser selecionado o ano calendário. Esse

¹³⁹ Passo a passo realizado para entrega da DASN, no Anexo VI.

¹⁴⁰ Página <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/declaracao-anual-mei-dasn/o-que-e-a-dasn-simei>>.

comando não é claro e pode gerar dúvida: se se trata do ano calendário vigente ou do ano que se deseja realizar a declaração (esse é o caso).

Selecionado o ano calendário da declaração que se deseja enviar, automaticamente a RFB indica qual é o tipo de declaração anual pretendida (original, retificadora ou de situação especial, por exemplo, extinção). No caso deste trabalho, a declaração realizada foi a de extinção, pois a entrega da DASN ocorreu após a baixa. As nomenclaturas “original, retificadora e de situação especial” não são intuitivas, podendo gerar dúvidas e dificultar o envio da declaração anual pelo MEI.

Em seguida, devem ser informados os valores da receita total bruta recebida no período (12 meses ou menos) abrangido pela declaração. Há duas classificações de valores a serem preenchidos: “valores da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições” e “valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais”¹⁴¹. Mais uma vez, percebe-se que tais classificações não estão claras, podendo gerar inúmeras dúvidas e dificultar o envio da declaração anual pelo MEI (por isso a importância de manter a contabilidade da empresa atualizada e descrita da forma mais detalhada possível).

Superado o passo anterior, deve ser indicado se houve contratação de empregado nesse período. Após uma tela de conferência das guias DAS emitidas e pagas, é gerado recibo de entrega da DASN.

3.2.6 Como dar baixa ao MEI?¹⁴²

Esse é talvez o procedimento mais simples, levando menos de 15 minutos – caso o sistema da RFB esteja funcionando normalmente. Ao acessar a aba Serviços > Fechar sua empresa, o MEI deve clicar em “dar baixa”. Nesse momento, é solicitado (i) CNPJ do MEI, (ii) CPF do titular do MEI e (iii) Código de Acesso ao Simples Nacional. Esse código é gerado diretamente no site da Receita Federal. No âmbito da presente pesquisa, foi obtido quando da inscrição no pagamento via débito automático. Por isso, importante o MEI guardá-lo em local seguro e de fácil acesso, pois pode ser necessário para outros procedimentos. No

¹⁴¹ Ver anexo VI.

¹⁴² Passo a passo realizado para baixa do MEI, no Anexo V.

entanto, caso tenha esquecido o código, há possibilidade de obter outro (nesse caso, o procedimento poderá demorar mais).

Ao preencher as três informações solicitadas, o Portal do Empreendedor abre tela para conferência de dados e leitura da Declaração de Baixa. Nela, informa-se que, havendo débitos, estes serão automaticamente vinculados ao CPF do titular do MEI.

Ao dar ciência à declaração de baixa e clicar em continuar, um código de confirmação é encaminhado ao celular cadastrado do MEI (número informado quando da formalização ou atualização dos dados). Preenchendo o código encaminhado ao celular, é gerado o certificado de baixa¹⁴³.

Cabe ressaltar que pesquisa realizada pelo Sebrae demonstra certo desconhecimento do MEI acerca do procedimento e da necessidade de dar baixa. Os microempreendedores entrevistados afirmaram que “achavam que não era necessário dar baixa”; “não sabiam como dar baixa”; “tentaram, mas não conseguiram dar baixa”; “não tentaram dar baixa, pois imaginaram que teria custo”; “esqueceram de dar baixa”; “não tentaram dar baixa porque imaginaram que seria complicado” (SEBRAE, 2017c).

3.2.7 A inadimplência, suspensão e cancelamento do MEI

Conforme descrito na seção 3.1.7, desde 2014, a Lei Geral prevê critérios para o cancelamento da inscrição dos MEIs inadimplentes (DAS) e com pendências fiscais (DASN), tendo em vista os altos índices de inadimplência observados desde a implementação da política pública. Assim, em 2014, o MEI poderia ter sua inscrição automaticamente cancelada após o período de 12 meses consecutivos sem recolhimento do DAS ou da entrega da declaração anual, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal do Empreendedor, na forma regulamentada pelo CGSIM.

Aplicando essa regra de 12 meses ao universo de MEIs existentes em 2014, mais de 60% seriam cancelados. Sendo assim, a adoção desse critério resultaria, provavelmente, em mais prejuízos do que benefícios à política pública (SEBRAE, 2016) e, por isso, não houve a concretização da previsão de suspensão e cancelamento.

Nesse mesmo ano, 2014, objetivando aumentar a adimplência do MEI, foi encaminhado gratuitamente o Carnê da Cidadania para os endereços dos MEIs em todo o país,

¹⁴³ Após a baixa, é obrigatória a entrega da DASN-SIMEI de extinção referente ao período daquele ano em que o MEI esteve ativo. Por isso o tipo de DASN entregue foi de extinção.

contendo os boletos DAS referentes aos 12 meses de recolhimento. O Carnê (i) trouxe informações sobre a política pública, (ii) chamou a atenção (saliência) do MEI para a obrigação de contribuir todos os meses e para os benefícios previdenciários de curto e longo prazos, e (iii) facilitou e tornou mais conveniente o pagamento do DAS (LENZ, 2017), pois forneceu os doze boletos (um por mês) já impressos a serem pagos em qualquer banco – eliminando a etapa em que o MEI necessitaria entrar na internet para emití-los (BOSCH, FERNANDES, e VILLA, 2015).

Constatou-se que o envio do Carnê aumentou o número de pagamentos em 15,8%, 9,0% e 5,9% no primeiro, segundo e terceiro meses após o envio, respectivamente. No entanto, não houve efeitos permanentes (BOSCH, FERNANDES, e VILLA, 2015). Segundo as autoridades nacionais, o custo de produção e envio do Carnê foi de R\$ 7,7 milhões. O aumento das receitas foi de R\$ 16 milhões.

No entanto, apesar das receitas geradas pelo envio do Carnê, os resultados no médio e longo prazos não foram mantidos e as taxas de inadimplência permaneceram altas. De tal maneira, em abril de 2016 foi definido, por meio de Resolução CGSIM nº 36, que a suspensão e cancelamento seria daqueles MEIs inadimplentes por 24 meses (DAS) e que não entregaram a DASN dos últimos dois anos (SEBRAE, 2016). Dessa forma, pretendia-se controlar a inadimplência e, ao mesmo tempo, minimizar os danos à política pública - evitando romper a rota de ascensão da formalização (SEBRAE, 2016).

Apesar da previsão legal da suspensão e cancelamento existir desde 2014 e mesmo diante dos índices anuais de inadimplência das guias DAS em torno de 60% e de não cumprimento da obrigação de entrega da DASN em torno de 87% (SEBRAE, 2016), a Receita Federal (RFB) nunca havia suspenso ou cancelado os CNPJs desses MEIs. Ou seja, em mais de oito anos e meio da política pública (julho de 2009 a fevereiro de 2018), não houve a concretização da previsão legal.

De fato, nos grupos de discussão realizados em 2015, os MEIs apontaram o sentimento de ausência de penalidades à inadimplência, pois não há restrição de crédito, inscrição em dívida ativa, bloqueio de CNPJ ou modificações na rotina de trabalho – eis que continuam emitindo notas fiscais. Assim, quem fica na informalidade continua faturando e não precisa arcar com custos tributários, isto é, não há incentivos suficientes para a regularização (SEBRAE, 2015). Um dos depoimentos retrata essa ausência de penalidades: “Eu sempre consultava a questão da negatividade ou de estar em alguma dívida ativa. Quando eu busco o registro de certidão negativa, está ok, ou seja, não estou com nada. Eu imaginei o quê? Não tenho nenhum débito, eu não tenho nada’ E. – G1” (SEBRAE, 2015).

Cabe aqui mencionar que os MEIs dos grupos de discussão em grande parte desconheciam que os benefícios previdenciários não eram contabilizados durante período em que o pagamento não era realizado (SEBRAE, 2015).

Pela primeira vez, em outubro de 2017, a RFB divulgou listagem dos mais de 1,4 milhão de MEIs cujos CNPJs foram suspensos por 30 dias. Tratavam-se de MEIs que não pagaram nenhum DAS referente aos períodos de apuração de 2015, 2016 e 2017 e não entregaram nenhuma DASN-SIMEI referentes aos anos de 2015 e 2016.

Nesse sentido, foi dado prazo para possibilitar a regularização da situação até novembro de 2017 (30 dias, conforme Resolução do CGSIM). O MEI deveria, nesse período, (i) negociar o parcelamento dos débitos em até 60 meses e (ii) entregar as declarações anuais faltantes, para se regularizar. Caso o MEI não regularizasse sua situação, poderia ocorrer o cancelamento definitivo do CNPJ.

Durante o mês de novembro de 2017, foi realizada pesquisa, pelo Sebrae, com uma amostra de MEIs que tiveram seu CNPJ suspenso¹⁴⁴ (SEBRAE, 2017c), para compreensão de alguns aspectos. Cerca de 80% não sabiam da suspensão¹⁴⁵ de seu CNPJ pela Receita Federal, bem como o motivo¹⁴⁶¹⁴⁷ dela. Independentemente da região, grau de escolaridade, idade, gênero e tempo de empresa desses empreendedores, os percentuais de desconhecimento e motivos da suspensão do CNPJ foram sempre elevados (SEBRAE, 2017c).

Essa informação vai de encontro com a pesquisa realizada pelo Sebrae em 2016, que indicava, de forma geral, que os MEIs estavam conscientes da sua inadimplência (SEBRAE 2016). Naquela pesquisa, afirmou-se que a manutenção da inadimplência parecia influenciada mais por outros fatores, do que por puro esquecimento ou desconhecimento da situação de inadimplência, devido à semelhança entre o que foi relatado pelos MEIs inadimplentes e a situação real (SEBRAE 2016).

Importante mencionar que os empreendedores que tiveram seu CNPJ suspenso, em sua maioria (59%), informaram terem realizado sozinhos as respectivas inscrições como MEI¹⁴⁸ (SEBRAE, 2017c).

Além disso, aproximadamente 2 em cada três (64%) desses MEIs que tiveram o CNPJ suspenso pela Receita Federal, não estavam mais em atividade¹⁴⁹. Ou seja, não exerciam a

¹⁴⁴ Entre 08 e 21 de novembro de 2017, foi aplicado questionário único, via *web*, a uma amostra de MEI que tiveram o CNPJ suspenso pela Receita Federal. No total, foram realizadas 4.055 entrevistas (SEBRAE, 2017c).

¹⁴⁵ Foi perguntado: P3. O(A) Sr.(a) sabe que o seu CNPJ de MEI foi recentemente suspenso pelo Governo Federal?

¹⁴⁶ P4. O(A) Sr.(a) sabe por que o seu CNPJ de MEI foi suspenso?

¹⁴⁷ P5. O(A) Sr.(a) sabe que se o(a) Sr.(a) não fechar o seu registro de MEI, os débitos dos boletos não pagos se acumulam e continuam no seu nome?

¹⁴⁸ P2. Como foi que o(a) Sr.(a) fez a sua inscrição como MEI?

atividade empresarial, mas não deram baixa. Isso faz com que a emissão de boletos (DAS) permaneça e, como o cálculo de inadimplência da Receita Federal referente ao DAS é baseado no número de boletos pagos divididos pelo número de boletos emitidos, a inadimplência seja crescente.

Essa informação vai ao encontro de pesquisa realizada pelo Sebrae em 2017 quando 70% dos MEIs registrados na Receita Federal declararam estar em atividade (SEBRAE, 2017b). Nota-se que apesar do crescimento constante no número de inscritos, ao longo dos anos, a proporção de inativos também vem aumentando em ritmo considerável (SEBRAE, 2017b), principalmente pelo fato de não ser hábito do MEI dar baixa em sua empresa e pela suspensão/ cancelamento nunca terem ocorrido.

Um dos problemas decorrentes do não cancelamento da inscrição de MEIs inadimplentes e com pendências fiscais é que parte deles estão, na verdade, inativos – só não foi dada baixa. Essa situação acaba resultando em uma base “suja”, que contabiliza e considera MEIs que não existem mais (SEBRAE, 2016).

De toda forma, 2 em cada 3 (66%) desses empreendedores suspensos em outubro de 2017 pela Receita Federal manifestaram interesse em reativar¹⁵⁰ o respectivo CNPJ (SEBRAE, 2017c). Esse fato indicou, de certa forma, que por analogia cerca de 60% dos 1,4 milhão de MEIs (ou seja, cerca de 840 mil) negociariam sua dívida e fariam as devidas declarações anuais no prazo estabelecido, para que seus CPNJs não fossem cancelados.

Dos 34% de empreendedores entrevistados que não tinham interesse em reativar o CNPJ, 41% mencionaram que o motivo¹⁵¹ foi terem passado a atuar profissionalmente como empregados e 29% que não desejavam mais ser empresários. Esse pode ser um indicador do caráter temporário da inscrição como MEI e também de um empreendedorismo por sobrevivência e não por oportunidade (SEBRAE, 2017c). Nesse sentido, chama atenção a queda do interesse em continuar a ser empresário quanto mais elevado o grau de instrução (SEBRAE, 2017c).

Ainda com relação aos 34% de empreendedores entrevistados que não tinham interesse em reativar o CNPJ suspenso, 38% “achavam que não era necessário dar baixa”; 17% “não sabiam como dar baixa”; 13% “tentaram mas não conseguiram dar baixa”; 13% “não tentaram dar baixa, pois imaginaram que teria custo”; 7% “esqueceram de dar baixa”; 3% “não tentaram dar baixa porque imaginaram que seria complicado”; e 9% “outros

¹⁴⁹ P1. O(A) Sr.(a) está em atividade como MEI atualmente?

¹⁵⁰ P6. O(A) Sr.(a) tem interesse em reativar o seu CNPJ de MEI?

¹⁵¹ P7. Por que o(a) Sr.(a) não tem interesse em reativar o seu CNPJ de MEI?

motivos¹⁵²” (SEBRAE, 2017c). Esses resultados demonstram certo desconhecimento do MEI acerca do procedimento e da necessidade de dar baixa. Alguns esforços já foram feitos no sentido de divulgar e informar acerca do procedimento de baixa. No entanto, estes esforços não parecem ter logrado grande êxito em fazer com que aqueles que não estão mais em exercício cancelem sua inscrição (SEBRAE, 2016).

Provavelmente porque a quantidade de MEIs que manifestaram interesse em reativar o CNPJ (66%), na pesquisa, não acompanhou as manifestações na prática, de cumprimento das obrigações estabelecidas para o não cancelamento do CNPJ, o prazo para regularização foi postergado duas vezes. O prazo final estabelecido foi 26 de janeiro de 2018. Ou seja, foram dados cerca de 90 dias para que os MEIs inadimplentes indicassem se gostariam de continuar com seu CNPJ, negociando o parcelamento de sua dívida e entregando as DASN dos anos de 2015 e 2016.

Em fevereiro de 2018, a RFB divulgou a listagem dos MEIs cujos CNPJs foram de fato cancelados: 1.372.272 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e dois). Isto é, mais de 95% dos mais de 1,4 milhão de CNPJs suspensos. Em outras palavras, menos de 5% dos MEIs com CNPJ suspenso regularizaram sua situação e evitaram o cancelamento.

O cancelamento desses mais de 1,3 milhão de CNPJs não pode ser revertido e os débitos migram automaticamente para o CPF vinculado. Caso deseje continuar a exercer alguma atividade econômica formalmente, o titular do CNPJ cancelado deverá registrar-se novamente, obtendo novo CNPJ.

Após os cancelamentos e mediante novos registros de formalização, em 31 de maio de 2018 existiam mais de 6,9 milhões de MEI (BRASIL, 2018)¹⁵³. Assim, fica claro que critério estabelecido pela Resolução CGSIM no 36 provoca uma redução na base de MEI, mas não interrompe a rota ascendente de formalização (SEBRAE, 2016).

¹⁵² P.8. Qual foi o motivo que fez o(a) Sr.(a) não dar baixar no seu CNPJ do MEI?

¹⁵³ Disponível em <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>>.

3.3 Implicações: a política pública “de direito” X a política pública “de fato”

Após análise da política pública do MEI sob o ponto de vista “de direito” e “de fato”, surgem algumas implicações. A primeira delas é o fato de que tal política pública se concretiza quase que totalmente (se não totalmente) por meio do Portal do Empreendedor.

Nesse sentido, do ponto de vista positivo, as informações e os procedimentos são sistematizados em um único local digital, levando a política a ser mais simples e vantajosa ao beneficiário da política pública. Do ponto de vista negativo, por se tratar de Portal que, por isso, depende de infraestrutura tecnológica, alguns riscos e pontos de atenção devem ser observados.

Ou seja, são duas as principais premissas do Portal, que devem ser prioridade para os formuladores da política pública: (i) seu componente tecnológico e (ii) seu componente informacional.

No que concerne a primeira premissa, a infraestrutura de tecnologia por trás do Portal do Empreendedor é de fundamental importância, pois sem ela o site não tem vida na *internet*, as informações não podem ser acessadas de qualquer parte do Brasil, os procedimentos (formalização, emissão dos boletos, realização dos pagamentos, entrega da declaração anual e baixa) não podem ser realizados em um único local e, dessa forma, a política pública não se concretiza da forma como foi pensada. Pode-se dizer que essa é uma grande vantagem inclusive evidenciada em pesquisas, de desburocratização da formalização – gratuita, pela *internet*, sem muitas burocracias – eis que grande parte dos MEIs se formalizam sozinhos (SEBRAE, 2017b).

No entanto, durante a presente pesquisa, em alguns momentos o sistema não funcionou e os procedimentos não foram realizados naquele momento. Somente após alguns minutos (ou horas a depender da disponibilidade do empreendedor), ao acessar o site, é possível continuar o procedimento necessário. Esse fato prejudica a jornada do MEI no Portal e sua percepção sobre o valor e utilidade do Portal. Por isso, o componente tecnológico deve ser, ao mesmo tempo, caracterizado como grande vantagem e como ponto de atenção a ser observado pelos formuladores da política pública.

Com relação à segunda premissa, as informações e textos do Portal do Empreendedor são igualmente relevantes, pois não basta o site e seus procedimentos estarem sistematizados em um único local e funcionarem plenamente, sem que seja utilizada uma linguagem clara e simples. Conforme verificado na análise da política pública “de direito” e “de fato”, o Portal

reúne grande quantidade de informações, o que é excelente, sob o ponto de vista de que constitui o *locus* oficial da política. No entanto, algumas dessas informações são confusas ou até mesmo divergentes (em determinado local do Portal há um comando que contradiz outro, disponibilizado no próprio Portal)¹⁵⁴. Além disso, há informações muito similares ou complementares dispersas, ou seja, não sistematizadas em uma única página no Portal¹⁵⁵ - o que vai de encontro ao potencial do Portal de simplificação.

Na prática, tais problemas podem evidenciar dificuldades que o beneficiário da política pública encontra ao acessar o Portal do Empreendedor para tirar alguma dúvida ou realizar algum procedimento. Apesar dos procedimentos aqui realizados terem nível de complexidade relativamente baixo – especialmente a formalização e a baixa –, a inconsistência de navegabilidade do Portal (e sua integração com a Receita Federal), bem como as informações dispersas ou confusas (não claras, divergentes ou não salientes), algumas vezes tornam a jornada do beneficiário da política pública mais árdua. Por exemplo, mesmo diante de várias informações disponibilizadas no Portal, o MEI parece ainda não ter conhecimentos claros acerca do procedimento de baixa (SEBRAE, 2017c).

Outra implicação que deve ser destacada, a partir da análise da política pública “de direito” e “de fato”, é o não cumprimento de determinações legais, como o caso da suspensão e cancelamento. Ou seja, a inconsistência do que a política pública prevê em teoria e o que ocorre na prática, especialmente no que diz respeito à inadimplência e à consequente punição (arquitetura de desincentivos), por meio de suspensão e cancelamento do MEI. O fato de que, nesses mais de oito anos da política pública do MEI, a determinação legal prevista na forma de suspensão e cancelamento do MEI inadimplente não ter sido cumprida gera um sentimento de injustiça por parte dos MEIs adimplentes (SEBRAE, 2015). Além disso, torna mais difícil a identificação das vantagens de se permanecer adimplente e prejuízos de tornar inadimplente (SEBRAE, 2015).

Caberá ao próximo capítulo discorrer sobre a política pública do MEI sob o ponto de vista da Economia Comportamental. Assim sendo, serão buscadas as respostas às perguntas norteadoras dessa dissertação: (i) o porquê do sucesso de adesão à política pública; (ii) quais as causas da inadimplência (pós adesão ou formalização); e (iii) como a inadimplência pode ser minimizada, por meio de intervenções comportamentais.

¹⁵⁴ Tais situações podem ser identificadas ao longo da seção 3.2 e nas notas de rodapé da presente pesquisa.

¹⁵⁵ Uma possível solução seria direcionar as informações que tratam do mesmo tema a uma mesma seção ou página do Portal do Empreendedor ou *linkar* as páginas de forma que elas se referenciem e as informações estejam integradas.

4. A POLÍTICA PÚBLICA DO MEI SOB A PERSPECTIVA DA ECONOMIA COMPORTAMENTAL

Conforme anteriormente mencionado, as implicações da Economia Comportamental têm sido levadas em consideração em várias esferas do setor privado e público, inclusive nas políticas públicas (SAMSON, 2015b). Países como Reino Unido e Estados Unidos foram os primeiros a compreender a importância do enfoque comportamental às políticas públicas. Além deles, mais recentemente, África do Sul, Austrália, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Dinamarca, França, Irlanda, Itália, Qatar e Singapura vêm considerando os insights comportamentais no desenho de suas políticas públicas (OECD, 2017).

No Brasil, o desenvolvimento da Economia Comportamental ainda é embrionário (BIANCHI e ÁVILA, 2015). No entanto, é crescente o entendimento de que, como o Estado é cada vez mais exigido e questionado no desempenho de suas funções, é fundamental desenhar políticas públicas de forma que sejam criados os incentivos corretos para o alcance dos resultados desejados, ou seja, de forma que as ações estatais sejam mais eficientes e efetivas para a melhoria da realidade do país (MENEGUIN e ÁVILA, 2015). É nesse sentido que a Economia Comportamental pode contribuir para a formulação e análise de políticas públicas mais efetivas, que compreendam como as pessoas pensam e se comportam e que levem seu público-alvo a se inscrever e a seguir seus procedimentos da maneira esperada.

Especificamente, nas seções seguintes, busca-se analisar a política pública do MEI sob o ponto de vista da Economia Comportamental, levando-se em consideração as questões referentes à formalização (razões para o sucesso de adesão à política pública) e à inadimplência (causas da relevante inadimplência). Importante mencionar que a análise a seguir tem como base o capítulo 3, ou seja, as informações do Portal do Empreendedor, as pesquisas de 2015 a 2017 realizadas junto ao público alvo da política pública, bem como a experiência da autora enquanto usuária da política, ou seja, MEI.

4.1 A formalização do MEI

Em 31 de janeiro de 2018, a quantidade de MEIs registrada no Portal do Empreendedor totalizou mais de 7,8 milhões. Trata-se de um fenômeno de inclusão produtiva, uma política pública de cidadania empresarial (BARRETTO, 2014). Mesmo após os cancelamentos ocorridos em fevereiro, de mais de 1,3 milhão de CNPJs, em 31 de maio de

2018 existiam mais de 6,9 milhões de MEIs (BRASIL, 2018)¹⁵⁶. Assim, fica claro que a rota ascendente da formalização permanece (SEBRAE, 2016).

Nesse sentido, cabe aqui investigar e relacionar quais os fatores que levaram ao sucesso de adesão e formalização dos MEIs, especialmente tendo em vista *insights* comportamentais. Afinal, a tendência do ser humano é de manter o *status quo*, ou seja, permanecer na inércia. Dessa maneira, ao se formalizar, o MEI sai do *status quo* e toma uma decisão estratégica (DE CASTRO, KHAVUL, e BRUTON, 2014; MCKENZIE e SEYNABOU SAKHO, 2010 *apud* LENZ, 2017).

Lenz (2017) afirma que

Trabalhadores por conta própria operam na informalidade porque a formalidade não lhes proporciona benefícios que sejam grandes o suficiente para tornar o processo burocrático de formalização e pagamento de impostos relacionados (Perry, Maloney, Arias, Fajnzylber, & Saavedra-chanduvi, 2007). Essa visão transforma a informalidade em uma escolha voluntária e racional, já que beneficia os trabalhadores autônomos (McKenzie & Seynabou Sakho, 2010; Neuwirth, 2011). Pesquisas recentes estão enfatizando essa visão para o Brasil (LENZ, 2017, p. 11, tradução nossa¹⁵⁷).

De tal maneira, um dos fatores que levam as pessoas a se formalizarem como MEIs é a avaliação custo-benefício da formalização (contrapartidas pequenas, em relação aos benefícios adquiridos). Ao MEI são assegurados diversos benefícios, tais como: o procedimento de formalização é gratuito e simplificado (pela *internet*); o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é imediato, a zero custo (o custo é dilatado no tempo, por meio dos pagamentos mensais); o MEI pode emitir nota fiscal; tem baixo custo mensal de tributos (INSS, ISS e/ou ICMS) em valores fixos, ou seja, não há surpresas na hora de pagar o imposto devido e recolhido simplificada; possui cobertura previdenciária para si (pode usufruir de aposentadoria, salário maternidade e auxílio-doença) e para dependentes (pensão por morte, auxílio reclusão); pode vender para o governo; e tem acesso a produtos e serviço bancários, como crédito.

Outro fator é a crise econômica vivenciada no Brasil desde 2014, que resultou em desemprego e no aumento do empreendedorismo por necessidade (GEM, 2017; SEBRAE, 2016). De fato, tornar-se MEI tem se configurado como uma opção para muitos daqueles que

¹⁵⁶ Disponível em <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>>.

¹⁵⁷ Self-employed workers may operate in informality because formality does not provide them with benefits that are large enough to make the bureaucratic process of formalization and connected tax payment worth it (Perry, Maloney, Arias, Fajnzylber, & Saavedra-chanduvi, 2007). This view turns informality into a voluntary and rational choice, as it makes the self-employed workers better off (McKenzie & Seynabou Sakho, 2010; Neuwirth, 2011). Recent research is emphasizing this view for Brazil.

perderam seus espaços de trabalho, ou para os que enfrentam dificuldades em se recolocar no mercado de trabalho, ou mesmo para aqueles que não conseguem uma recolocação que garanta a mesma renda do emprego anterior (SEBRAE, 2016). Ou seja, a redução dos rendimentos da família e/ou o desemprego fazem com que o ser humano supere sua falta de atenção e sua inércia, agindo em direção à formalização.

Ademais, pode-se também aventar que, com a redução de proventos ou o desemprego, o ego das pessoas fica, de certa maneira, abalado. Como o ser humano age de modo a se sentir melhor sobre si mesmo, tendendo a se comportar de forma a sustentar uma autoimagem positiva e consistente (MENEGUIN e ÁVILA, 2015), tornar-se empreendedor formalizado, com CNPJ, pode ser uma forma de aumentar a autoestima e melhorar a autoimagem.

Para além da crise econômica e da análise custo-benefício, a simplicidade do procedimento de formalização, sob o ponto de vista da Economia Comportamental, pode ser também um fator de grande influência na explicação da grande adesão à política pública (SUNSTEIN, 2013).

Conforme descrito na seção 3.2 e no Anexo I, na prática, o procedimento de formalização, realizado diretamente no Portal do Empreendedor, é simples e leva cerca de 20 minutos. Corroborando a simplicidade do procedimento, em pesquisa do Sebrae verificou-se que 51% dos MEIs declararam não ter recebido nenhum apoio na hora da formalização, ou seja, se formalizaram sozinhos, indicando não terem necessitado de apoio de contador, prefeitura, do Sebrae ou outras instituições (SEBRAE, 2017b).

Como a formalização é realizada pela *internet*, não há a necessidade de assinaturas, envio ou anexação de documentos e cópias, pois todo o procedimento é feito eletronicamente. Além disso, algumas informações já vêm pré-preenchidas, ou seja, o sistema do Portal do Empreendedor automaticamente resgata esses dados da Receita Federal.

Assim, o fato de poder abrir a empresa gratuitamente, online, em 20 minutos, sozinho, sem necessidade de anexar documentos e, imediatamente, já obter o CNPJ, a inscrição na Junta Comercial e no INSS, além do Alvará Provisório de Funcionamento, comprova a desburocratização e simplificação do procedimento, realidade bem diferente do processo de registro das demais modalidades empresariais do Brasil. Tal simplicidade torna mais fácil a adesão das pessoas à política pública do MEI.

Sunstein, em seu livro *Simpler*, enfatiza a importância de se eliminar formulários complexos e extensos, com requisitos desnecessários que resultam em grande carga de papel e burocracia para o Estado e desincentivos para os cidadãos. Tal realidade deve ser substituída por formulários eletrônicos simples, pré-preenchidos, rápidos, intuitivos e com opções-padrão

(SUNSTEIN, 2013). A simplificação, portanto, inclui também “o uso de linguagem simples, reduções na burocracia, resumos legíveis de regras complexas e a eliminação de requisitos onerosos e injustificados” (SUNSTEIN, 2013, p. 16, tradução nossa).¹⁵⁸

De fato, para Sunstein, os governos seriam mais bem-sucedidos “se eles facilitassem a vida das pessoas e eliminassem a complexidade desnecessária” (SUNSTEIN, 2013, p. 9, tradução nossa).¹⁵⁹ O autor faz uma analogia com computadores e *tablets*, máquinas construídas com base em tecnologias complicadas. No entanto, para os usuários, elas são simples, amigáveis e intuitivas, dispensando manuais. Para Sunstein, o governo deveria ser também assim, pois a simplicidade é amigável e a complexidade não (SUNSTEIN, 2013).

Nas palavras de Sunstein,

a complexidade pode ter sérios efeitos não intencionais, incluindo indiferença [viés pelo *status quo*], atraso e confusão. Esses efeitos negativos podem, por sua vez, minar importantes objetivos sociais, reduzindo a conformidade ou diminuindo a probabilidade de que as pessoas se beneficiem de várias políticas e programas. (...) a complexidade indevida pode desencorajar severamente as aplicações, prejudicando assim os programas públicos. A simplificação pode ter benefícios surpreendentemente grandes. Como um bom exemplo, considere o Aplicativo Gratuito para Auxílio Estudantil Federal (FAFSA), que é preenchido todos os anos por cerca de 14 milhões de pessoas que procuram auxílio federal para a faculdade. O FAFSA há muito tempo contém mais de 100 perguntas. O tamanho e a complexidade do aplicativo desencorajaram muitas pessoas a concluí-lo. Isto é um grande problema. Ao reduzir a probabilidade de que as pessoas recebam a ajuda de que necessitam para ingressar na universidade, formulários complexos podem prejudicar seriamente suas perspectivas (...) Incerteza e confusão os privam de seus benefícios significativos. Em vez de promover o acesso, a ajuda estudantil muitas vezes cria uma série de barreiras - um desafio que os estudantes mais pobres precisam correr para chegar à faculdade. (SUNSTEIN, 2013, p. 147, tradução nossa).¹⁶⁰

Nesse exemplo trazido por Sunstein, do aplicativo FAFSA, alguns estudos mostraram que a complexidade do formulário reduziu o acesso à universidade e que a simplificação, por

¹⁵⁸ The use of plain language, reductions in red tape, readable summaries of complex rules, and the elimination of costly, unjustified requirements.

¹⁵⁹ If they make people’s lives easier and get rid of unnecessary complexity.

¹⁶⁰ complexity can have serious unintended effects, including indifference, delay, and confusion. These bad effects can, in turn, undermine important social goals by reducing compliance or by making it less likely that people will benefit from various policies and programs. (...) undue complexity can severely discourage applications, thus undermining public programs. Simplification can have surprisingly large benefits. As a prime example, consider the Free Application for Federal Student Aid (FAFSA), which is filled out every year by about 14 million households seeking federal aid for college. FAFSA has long contained well over 100 questions. The length and complexity of the application have discouraged a lot of people from completing it. This is a big problem. By reducing the likelihood that people will get the help they need to go to college, complex forms can seriously harm their prospects, and in the very period when the economy most needs more educated job applicants. (...) Uncertainty and confusion robs them of its significant benefits. Rather than promote access, student aid often creates a series of barriers—a gauntlet that the poorest students must run to get to college.

si só, pode tornar mais provável que as pessoas preencham o aplicativo, obtenham a ajuda financeira de que necessitam e se inscrevam na universidade (SUNSTEIN, 2013).

No mesmo sentido, Lenz (2017) afirma que

Ao analisar os custos e benefícios relacionados à formalização, os empreendedores parecem tomar decisões conscientes de adesão ou não de suas operações aos mercados formais (Siqueira, Webb & Bruton, 2014). Conseqüentemente, uma mudança na utilidade da formalização, aumentando os benefícios da formalidade, aumentando as conseqüências negativas da informalidade ou diminuindo o custo da formalização, deve impactar positivamente as taxas de formalização (LENZ, 2017, p. 9, tradução nossa).¹⁶¹

Ou seja, mesmo a análise de custo-benefício da política pública do MEI leva em consideração a simplificação do procedimento de formalização. Em outras palavras, a simplificação reduz o custo da formalização tanto em termos monetários (pois é realizada pela *internet* de forma gratuita) quanto em termos de barreiras, aumentando o peso dos benefícios de já imediatamente prover CNPJ, permitir a emissão da nota fiscal e estar inscrito na previdência social. Nesse momento de decisão sobre a formalização não há um dilema de escolha intertemporal – o MEI já usufrui de benefícios imediatos de maneira gratuita e simplificada.

De fato, regulações ou procedimentos que são simples e convenientes são provavelmente mais eficazes e provavelmente alcançam maiores níveis de conformidade (SUNSTEIN, 2013; LUNN, 2013). Claro que ainda há desafios, como informações confusas ou divergentes referentes ao procedimento de formalização no Portal do Empreendedor (como comentado no capítulo 3). Mas ainda assim, o procedimento de abertura do MEI é bem menos burocrático que o de uma microempresa, por exemplo.

Ademais, tendo em vista que (i) a simplificação tornou a formalização do MEI mais fácil e conveniente e (ii) o ser humano é influenciado pelo contexto (normas sociais) e pela comparação com as pessoas ao seu redor (FEHR e GÄCHTER, 2004; ARIELY, 2008), o registro massivo de MEIs ao longo dos anos – quase 1 milhão de MEIs por ano – pode ter influenciado outras pessoas a se registrarem na política pública. Além disso, o fato de não serem percebidas penalidades à inadimplência (SEBRAE, 2015) também pode ter influenciado a formalização, uma vez que os benefícios são obtidos de imediato,

¹⁶¹ By analyzing costs and benefits related to formalization, entrepreneurs appear to make conscious opt-in or opt-out decisions for their formal operations in markets (Siqueira, Webb, & Bruton, 2014). Consequently, a change in the utility of formalization, by augmenting benefits of formality, increasing negative consequences of informality, or decreasing the cost of formalization should positively impact formalization rates.

gratuitamente. Ou seja, tal percepção de ausência de penalidades, comunicada pelos próprios MEIs na comunidade, pode também ter influenciado em alguma medida a formalização.

Diante do exposto, percebe-se que os achados da Economia Comportamental são capazes de prover diversas explicações para a relevante adesão à política pública do MEI.

4.2 A inadimplência do MEI

Em que pese a grande adesão à política pública sugestione que ela seja avaliada por seus beneficiários como relevante, as altas taxas de não cumprimento das obrigações indicam que há um gargalo que impede o usuário da política pública de atuar de forma consistente e adequada. Apesar de uma ferramenta importante de formalização e, portanto, de inclusão social, o alto índice de inadimplência coloca em risco a política pública do MEI. Não estando em dia com suas obrigações fiscais, o Microempreendedor Individual perde seus direitos previdenciários, passando a correr os mesmos riscos que os trabalhadores informais correm (SEBRAE, 2016).

Por isso, é importante analisar a política pública do MEI sob a perspectiva da Economia Comportamental, para compreender as razões das altas taxas de inadimplência. Isso pode ocorrer porque algumas informações sobre as obrigações pós formalização não são simples e claras; ou não são salientados os benefícios de serem adimplentes e, principalmente, os prejuízos, caso não sejam; ou não há atenção sobre a forma como as informações são apresentadas (*framed*); entre outras tantas possibilidades que os *insights* comportamentais podem indicar.

Em primeiro lugar, importante analisar o perfil do MEI, trazido na seção 3.2.1 sob a perspectiva dos *insights* comportamentais. Em resumo, a atuação como MEI constitui fonte de renda única; antes de se registrar como MEI, não esteve envolvido em atividades empreendedoras, ou seja, não tem experiência em gerenciamento de negócios e, por isso, tem dificuldades na gestão de sua empresa e precisa de capacitação ou consultoria (SEBRAE, 2016). No entanto, é raro comparecer a treinamentos, uma vez que sua ausência da empresa implica em paralisação do negócio (LENZ, 2017).

Sendo um trabalhador por conta própria (pois pode somente contratar um único empregado), o MEI centraliza todas as decisões da empresa, desde a gestão produtiva, financeira, de *marketing*, atendimento ao cliente, entre outras. Nesse sentido, pode-se supor

que o MEI vivencia uma sobrecarga de decisões (*choice overload*, cf. SCHWARTZ, 2004) cotidianas com relação a seu negócio.

A sobrecarga de decisões gera escassez de tempo, que por sua vez leva à escassez cognitiva, limitando sua “largura de banda mental”, que é composta de atenção, cognição e autocontrole (MULLAINATHAN e SHARIF, 2013). Ou seja, as diversas preocupações de gestão da empresa que os MEIs enfrentam reduzem, por suposto, sua capacidade cognitiva, prejudicando o controle executivo do MEI, bem como sua capacidade de atenção, planejamento e tomada de decisões importantes, principalmente tendo em vista escolhas intertemporais.

Assim sendo, é crível que a escassez acentue o viés pelo presente do MEI, gerando o efeito “tunelamento”. Isto é, como o processo de tomada de decisão é oneroso, ele não detém de largura mental necessária para solucionar problemas que estejam fora do túnel, mantendo-se inerte. Esse foco acentuado nos problemas cotidianos de gestão da empresa o impediria de utilizar seu poder cognitivo para tomar decisões mais complexas (fora do túnel) e igualmente importantes para a empresa, levando-o à procrastinação e ao sacrifício de futuras recompensas em favor de necessidades de curto prazo (MULLAINATHAN e SHARIF, 2013).

Segundo Lenz (2017),

Os microempreendedores nos países em desenvolvimento enfrentam um número particularmente alto de demandas de curto prazo em suas rotinas diárias, já que muitas vezes gerenciam o negócio por conta própria e cuidam de suas famílias - ambos em ambientes relativamente instáveis. No dia-a-dia, acreditamos que a urgência dessas demandas de curto prazo consuma a capacidade cognitiva necessária para tomadas de decisão ágeis (...) (Kahneman, 2003; Karlan, McConnell, Mullainathan, & Zinman, 2016; Mani, Mullainathan, Shafir e Zhao, 2013). (LENZ, 2017, p. 10, tradução nossa¹⁶²).

Em segundo lugar, como mencionado anteriormente, a inadimplência na política pública do MEI abrange dois tipos diferentes de obrigações: 1) pagamento mensal do DAS e 2) entrega da DASN.

Com relação à inadimplência do pagamento mensal do DAS, ela é medida pela RFB conforme o cálculo: quantidade de boletos pagos dividida pela quantidade total de boletos emitidos. A perspectiva da inadimplência, então, não é sobre cada MEI, individualmente (MEIs que não pagaram o boleto), e sim sobre o número total de boletos pagos. Caso haja um

¹⁶² Microentrepreneurs in developing countries face a particularly high number of short-term demands in their daily routines, as they often manage the business on their own and take care of their families—both in relatively unstable environments. In the daily routine, we expect the urgency of these short-term demands to consume cognitive capacity needed for effortful decision making (...) (Kahneman, 2003; Karlan, McConnell, Mullainathan, & Zinman, 2016; Mani, Mullainathan, Shafir, & Zhao, 2013).

MEI que pague as DAS mensais antecipadamente (por exemplo, 2 meses adiantados), as taxas de inadimplência são melhoradas. Ou seja, o cálculo da inadimplência é sobre o número de contribuições realizadas e não sobre o número de MEIs contribuintes. Como já mencionado, a inadimplência do DAS gira em torno de 60% (SEBRAE, 2016).

Com relação à inadimplência da entrega da DASN, cerca de 87% (SEBRAE, 2016), é medida pela quantidade de DASN entregues no ano dividida pela quantidade de inscritos na política pública do MEI no ano. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram como optantes pelo Simples Nacional são obrigadas a entregar a DASN. Da mesma forma que, a partir da formalização, o MEI passa a ter a obrigação de contribuir para o INSS (Previdência Social), ele também passa a ser obrigado a entregar anualmente a sua DASN.

As seções a seguir analisarão a inadimplência de cada uma das obrigações do MEI.

4.2.1 DAS

Cabe aqui primeiramente trazer à luz novamente como é o procedimento de pagamento mensal na política pública do MEI. Como descrito na seção 3.2.4, o pagamento das obrigações mensais (DAS) pode ser realizado por meio de boleto, pagamento online ou débito automático.

O procedimento de emissão do DAS leva em torno de 20 minutos, caso o sistema da RFB esteja funcionando normalmente¹⁶³ e o MEI tenha certa facilidade no uso da *internet*¹⁶⁴. Ou seja, se o sistema da RFB cair – como aconteceu com a autora – e o MEI não estiver habituado a utilizar a *internet*, o procedimento de emissão do DAS pode demorar quase uma hora, pois alguns comandos não são claros e intuitivos, e deve-se esperar que o funcionamento do sistema seja restabelecido.

Ao realizar o pagamento *online*, não é possível selecionar mais de um mês de apuração, ou seja, deve-se selecionar e pagar apenas um boleto por vez. Essa impossibilidade torna o procedimento mais difícil e demorado. Permitir a seleção de mais de um boleto poderá facilitar a realização do pagamento, uma vez que o MEI não necessitará realizar todo o procedimento por diversas vezes, e sim apenas uma.

Ademais, o pagamento online somente é disponibilizado ao MEI cliente do Banco do Brasil (BB). Ou seja, se o MEI tiver conta em qualquer outro banco, ele não tem essa opção

¹⁶³ Algumas vezes o acesso não funciona. Sistema dá erro.

¹⁶⁴ Alguns comandos não são intuitivos.

do pagamento e, ainda, deve ter instalado em seu computador módulos de segurança, por vezes complexos¹⁶⁵. Mais uma vez, percebe-se que a opção do pagamento *online*, na prática, não facilita o cumprimento da obrigação mensal do MEI.

Para o pagamento via débito automático¹⁶⁶, forma mais fácil de evitar a inadimplência do DAS, é necessário o Código de Acesso ao site da RFB ou o Certificado Digital. Ou seja, há uma barreira à solicitação do pagamento via débito automático, que poderia ser mais simplificada e inclusive ser a opção padrão (*default*).

Diante do exposto, percebe-se que há algumas inconsistências de informações acerca do procedimento de pagamento mensal do MEI. Em que pese haver três formas distintas para a realização do pagamento, ao invés de tornar o pagamento mais conveniente, as opções acabam gerando algum nível de inconveniência. O pagamento *online* depende do MEI ser cliente do Banco do Brasil e ter instalados em seu computador os módulos de segurança necessários. Já o débito automático, que poderia ser a opção padrão, apresenta pré-requisitos para que sua solicitação seja efetivada.

Em 2015, foram realizados grupos de discussão com microempreendedores individuais, buscando entender as causas da inadimplência. Nessa pesquisa, foi constatado que o valor mensal do DAS é condizente com a realidade do MEI (SEBRAE, 2015). Ou seja, o valor contributivo deveria funcionar como um incentivo à contribuição, e não como causa da inadimplência.

Por outro lado, os microempreendedores individuais destacaram que (i) a crise financeira afetou o consumo e, assim, também o faturamento da empresa, o que levou à priorização de contas mais relevantes e urgentes, que impactam nas suas atividades, tais como fornecedores, água, luz e contas pessoais (efeito tunelamento); (ii) apesar da formalização ser fácil, eles possuem dificuldades nas etapas posteriores de manutenção na política pública e se sentem sozinhos, sem apoio e sem orientações para, por exemplo, realizar a entrega anual da DASN (resultado provável da sobrecarga do sistema cognitivo); (iii) desconhecem as vantagens (incentivos) de serem adimplentes e sentem que não há penalidades à inadimplência, pois não há restrição de crédito, inscrição em dívida ativa, bloqueio de CNPJ ou modificações na rotina de trabalho – eis que continuam emitindo notas fiscais. Assim, quem fica na informalidade continua faturando e não precisa arcar com custos tributários, isto é, não há incentivos suficientes para a regularização (SEBRAE, 2015). De fato, em mais de oito anos e meio da política pública (julho de 2009 a fevereiro de 2018), mesmo diante dos

¹⁶⁵ Ver o anexo III.

¹⁶⁶ Passo a passo para o pagamento via débito automático no Anexo IV.

índices anuais de inadimplência a Receita Federal (RFB) nunca havia suspenso ou cancelado os CNPJ desses MEIs.

Ao serem perguntados sobre o Carnê da Cidadania, os MEIs comentaram que, além da praticidade, o recebimento também funcionou como uma ação de relacionamento entre os MEI e o Sebrae. Os participantes relataram que, ao receberem o carnê, sentiram-se percebidos pelo Sebrae, e que isso os motivou a realizar o pagamento de algumas parcelas do DAS (SEBRAE, 2015).

Agregando informações à pesquisa de 2015, em 2016, o Sebrae buscou analisar a inadimplência do MEI correlacionando-a com algumas variáveis. A variável tempo de formalização dos MEIs (se formalizaram há pouco ou muito tempo) não parece exercer influência sobre o comportamento de inadimplência, pois esta se mantém independentemente nos mesmos níveis elevados (SEBRAE, 2016). A variável classe econômica também não parece exercer influência sobre o comportamento de inadimplência, pois as classes baixa, média e alta apresentam taxas de inadimplência similares. Como acima mencionado, notou-se nos grupos de discussão (SEBRAE, 2015) que o valor do DAS é considerado baixo e, portanto, deveria funcionar como um incentivo à adimplência, e não à inadimplência. No entanto, ressalta-se que o baixo custo parece influenciar quando são priorizados outros custos, tidos como mais relevantes, como contas de água e luz, por exemplo.

A variável setor econômico também não parece exercer influência sobre o comportamento de inadimplência, pois MEIs registrados em comércio, serviços, indústria, construção civil e agronegócios apresentam taxas de inadimplência similares (SEBRAE, 2016).

Por outro lado, as variáveis localização, escolaridade, sexo e idade parecem sim ter influência sobre a inadimplência. Estados localizados na região Norte apresentam maiores taxas de inadimplência, enquanto os estados localizados na região Sul apresentam menores taxas. Possível hipótese apontada foi a taxa de recebimento do carnê em 2014, uma vez que nos estados do Norte e do Centro-Oeste, houve maior proporção de entrevistados que afirmaram não ter recebido o carnê e nas regiões Sudeste e Sul houve menor proporção de entrevistados que não receberam o carnê (SEBRAE, 2016). No entanto, o não recebimento do carnê, enviado apenas em 2014, não explica as taxas de inadimplência dos estados nos demais anos. Inclusive, em fevereiro de 2018, quatro anos após o envio do carnê, foi identificado que os estados do Norte continuam apresentando taxas de inadimplência maiores e, por isso, tiveram proporcionalmente, maior quantidade de CNPJs cancelados, ao contrário dos estados do Sul.

MEIs com escolaridade mais alta apresentam inadimplência mais alta (SEBRAE, 2016) – esse é um dado curioso. Talvez os mais escolarizados estejam cientes de que de fato não há penalidades para a inadimplência.

Homens apresentam taxa de inadimplência maior do que as mulheres. De fato, estudo realizado pela Associação Nacional das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento (Acrefi) em 2008 apontou que as mulheres são menos inadimplentes do que os homens.

A inadimplência é maior quanto mais jovem é o MEI, ou seja, conforme a idade avança, a taxa de inadimplência reduz. Porém, ao chegar aos 60 anos, nota-se que a proporção de inadimplentes torna a crescer (SEBRAE, 2016). Como entre os motivos da formalização, o benefício INSS é um dos principais citados, provavelmente o pagamento do DAS sofre influência da preocupação acerca das coberturas previdenciárias (SEBRAE, 2016) - dilema da escolha intertemporal.

Até aqui, pode-se argumentar que o fenômeno da baixa adimplência dos MEIs é compatível com uma série de *insights* comportamentais. Com efeito, o comportamento dos MEIs parece refletir decisões tomadas em ambiente de sobrecarga do sistema cognitivo e escassez relativa. Níveis de atenção, cognição e autocontrole tendem a ser reduzidos em ambiente de escassez. Assim, embora as informações sobre o pagamento do DAS estejam disponíveis, os MEI sugerem falta de informação e orientação; embora o valor do pagamento seja baixo (isso é, devesse funcionar como um grande incentivo à adimplência) e não seja relatado como um problema em si, outras despesas são priorizadas e, na data de pagamento, pode-se supor que o dinheiro não esteja mais lá. Eventuais inconveniências no processo de pagamento, em contextos com o descrito, podem gerar um efeito muito grande sobre a adimplência – muito maior do que o que seria observado se os agentes fossem rigorosamente racionais.

Por sua vez, o pagamento das DAS tem um forte componente intertemporal. Os custos, a serem arcados no presente, resultarão em benefícios (especialmente a cobertura previdenciária) que, muito provavelmente, serão colhidos no futuro. Escolhas intertemporais envolvem cálculos no tempo que facilmente podem levar as pessoas ao erro. E é isso que ocorre com o MEI. Ao deixar de pagar o DAS ou entregar a DASN, ele entende que os prejuízos de não cumprir com suas obrigações agora são menores que os benefícios advindos dessa ação no futuro. No curto prazo, ele não é punido e continua exercendo sua atividade empresarial normalmente. Além disso, o benefício previdenciário (apesar de importante), não é algo esperado. O MEI não acha que ficará doente, ou precisará de uma aposentadoria por invalidez. Essas questões de longo prazo são por demais intangíveis. Com relação aos idosos

com mais de 60 anos, provavelmente já são aposentados e possuem alguma cobertura previdenciária e, assim, sua preocupação em se manter adimplente é reduzida.

4.2.2 DASN

Da mesma forma que, a partir da formalização, o Microempreendedor Individual passa a ter a obrigação de contribuir para o INSS (Previdência Social), ele também passa a ser obrigado a entregar anualmente a sua DASN-SIMEI. A ausência da DASN-SIMEI resulta em uma situação de pendência fiscal, o que pode acarretar multa pela não entrega ou pela entrega em atraso. Caso o empresário continue em pendência, ocorre um registro de débito no CNPJ, impedindo a emissão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos (CND) e a restrição de participar de licitações.

Como mencionado na seção 3.2.5, o procedimento de entrega da DASN, realizado diretamente no Portal do Empreendedor, é um pouco mais complexo, pois os comandos não são muito claros, e leva cerca de 30 minutos. O tempo e complexidade do procedimento vai depender, novamente, do sistema da RFB e da familiaridade do MEI com o uso da *internet*. Além disso, e principalmente, dependerá de quão atualizados e bem descritos o MEI mantém os registros financeiros da empresa. Caso preencha e guarde mensalmente, em local de fácil acesso, os relatórios de receita (modelo é disponibilizado no Portal do Empreendedor¹⁶⁷), a entrega da DASN é bastante facilitada.

Essa atualização dos relatórios e valores, pelo MEI, pode não ser uma suposição válida, uma vez que a sobrecarga de decisões de gestão da empresa leva à escassez de tempo e de cognição, já mencionada. Analisando o comportamento de entrega da DASN, é possível notar que o comprometimento dos Microempreendedores Individuais com esse dever é menor do que com o pagamento do DAS. No caso da entrega da DASN, nota-se que 87% dos Microempreendedores Individuais estão em situação de pendência (SEBRAE, 2016).

Assim como na pesquisa de 2016, a variável tempo de formalização não parece influenciar a inadimplência da DASN, uma vez que MEIs mais recentes não possuem mais ou menos pendência do que MEIs mais antigos, e vice-versa (SEBRAE, 2016). Também comparando a taxa de pendência dos setores da economia, não é possível verificar diferenças significativas no padrão de comportamento dos MEIs que atuam em diferentes setores (SEBRAE, 2016).

¹⁶⁷ Página <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/declaracao-anual-mei-dasn/o-que-e-a-dasn-simei>>.

A variável localização parece sim influenciar a inadimplência da DASN, pois estados localizados na região Norte e Centro-Oeste são aqueles que apresentam maiores taxas de pendência, enquanto os estados localizados na região Sul são aqueles que apresentam as menores taxas. E a variável idade também revelou correlação com a pendência da DASN. Nota-se que a proporção de MEIs pendentes é maior quanto mais jovem ou mais idoso (assim como na análise da inadimplência do DAS) (SEBRAE, 2016).

Comparando a proporção de pendência entre homens e mulheres, é possível notar que, diferentemente do observado na questão da inadimplência do DAS, não há diferenças significativas entre homens e mulheres (SEBRAE, 2016).

4.2.3 Reflexões acerca da inadimplência do MEI

Diante dessas informações, percebe-se que a sobrecarga de decisões do MEI acentua sua falta de atenção, autocontrole e cognição (MULLAINATHAN e SHAFIR, 2013) para de fato se lembrar ou deliberadamente decidir pelo pagamento mensal do DAS ou entrega da DASN. No túnel constam as questões urgentes da empresa, faltando o poder cognitivo necessário para resolver outros problemas e raciocinar sobre o futuro (viés pelo *status quo* e dilema da escolha intertemporal), como a cobertura previdenciária.

Não pagar o DAS ou não entregar a DASN pode representar uma tomada de decisão conforme as seguintes situações: 1. Nessa crise, meu faturamento está reduzido e há outras contas prioritárias e mais urgentes para pagar (SEBRAE, 2015) (sugere sobrecarga de decisões e procrastinação); 2. Não vou precisar dos benefícios previdenciários agora, pois não estou doente, não pretendo engravidar nem estou perto de aposentar (SEBRAE, 2016) (sugere viés pelo presente e dilema da escolha intertemporal); 3. Continuo emitindo NF e exercendo minha atividade empresarial normalmente, mesmo sem pagar o boleto mensal (SEBRAE, 2015) (sugere procrastinação e ação com base em experiências passadas); 4. Já fiquei sem pagar, continuei a tocar meu negócio e não recebi nenhuma sanção pelo inadimplemento. Então desconheço os prejuízos de ficar inadimplente (SEBRAE, 2015) (idem item 3); 5. Não sei como entregar a DASN (SEBRAE, 2015; SEBRAE, 2017c) (sugere sobrecarga de decisões e atenção limitada); 6. Já fiquei sem entregar a DASN, continuei a tocar meu negócio e não recebi nenhuma sanção. Então desconheço os prejuízos de não entregá-la (SEBRAE, 2015) (idem item 3).

Ademais, ainda há o fato de que (7.) o MEI não sabe sobre a baixa ou como dar baixa ao MEI (SEBRAE, 2017c), o que faz com que, mesmo estando em inatividade, continuem

sendo emitidos boletos DAS. Ou seja, como o cálculo de inadimplência da RFB é baseado na quantidade de boletos pagos dividida pela quantidade de boletos emitidos, a inadimplência sempre aumenta, caso não seja dada a baixa dos MEIs inativos.

Todas as hipóteses acima, de alguma forma, indicam a falta de orientação do MEI após a formalização (SEBRAE, 2015). Seja sobre os benefícios da adimplência, os prejuízos da inadimplência ou os procedimentos e prazos de pagamento do DAS, baixa e entrega da DASN.

Dessa forma, percebe-se que elementos comportamentais parecem apresentar boas contribuições à compreensão da inadimplência. O valor mensal a ser pago por meio do DAS garante proteção previdenciária aos MEIs, em um esquema contributivo altamente subsidiado. Haveria, aqui, grande incentivo à contribuição e à adimplência. Pode-se argumentar que, apesar de baixo, em termos absolutos, o valor ainda assim seria relativamente alto para o público do MEI. Entretanto, isso não ocorre: o valor mensal do DAS é condizente com a realidade do MEI, segundo eles próprios (SEBRAE, 2015). Ou seja, a inadimplência, diante de um incentivo cuja magnitude não pode ser considerada pequena, sugere alguma limitação à racionalidade dos agentes.

O envio do Carnê da Cidadania trouxe informações que parecem corroborar a hipótese de que elementos comportamentais têm papel relevante na inadimplência: o carnê chamou a atenção do MEI, dando saliência para a obrigação de contribuir todos os meses e para os benefícios previdenciários de curto e longo prazos. Ele também tornou mais conveniente o pagamento da DAS (LENZ, 2017), pois forneceu os doze boletos (um por mês) já impressos a serem pagos em qualquer banco – eliminando a etapa em que o MEI necessitaria entrar na internet para emití-los (BOSCH, FERNANDES e VILLA, 2015). Tal envio proporcionou aumento da adimplência, embora apenas no curto prazo.

A própria queixa de que haveria falta de informação (MEIs se sentem sozinhos, sem orientações após a formalização) é mais compreensível à luz da perspectiva comportamental que à luz da perspectiva da ação racional. A questão fundamental não parece ser inexistência de informação (ou informação que só pode ser obtida a um altíssimo custo) para que os MEIs se mantenham adimplentes e entreguem anualmente suas DASN, mas a inexistência de informação apropriada para agentes comportamentais com aparatos cognitivos sobrecarregados.

Se a hipótese de que a alta inadimplência dos MEIs tem relação com aspectos comportamentais, essa política pública poderá se beneficiar de intervenções comportamentais,

no contexto de decisão, que tornem mais fácil que esses agentes tomem decisões que eles mesmos considerariam as mais corretas – que aumentem seu bem-estar.

Por isso, importante haver acompanhamento após a formalização, para que o MEI se sinta orientado com informações claras e simples acerca dos procedimentos e prazos. Ademais, é importante que o comportamento dos MEIs seja acompanhado de *feedbacks* constantes e que sejam implementadas medidas para facilitar a tomada de decisão do MEI ou torná-la automática, por meio de escolhas-padrão (*default*), pois são um potente instrumento devido ao viés da inércia (THALER e SUNSTEIN, 2008; THALER, 2015).

5. POSSÍVEIS INTERVENÇÕES COMPORTAMENTAIS

Para promover o comportamento desejado, ou seja, ter o público alvo da política pública agindo conforme seus interesses autodeclarados, é necessário conhecer tal público, seu ambiente e seu processo de tomada de decisão (MENEGUIN e ÁVILA, 2015). Se é sabido que o contexto no qual as pessoas tomam decisões acaba influenciando suas escolhas e que aqueles que organizam e apresentam as escolhas são os chamados “arquitetos de escolha” (THALER e SUNSTEIN, 2008; SUNSTEIN, 2013), o papel do formulador de políticas públicas é fundamental.

Conforme Sunstein,

Arquitetos de escolha podem ser encontrados no setor privado e público. Eles projetam refeitórios e cardápios em restaurantes (que podem ou não incluir cores brilhantes, música alta, fotos chamativas, nomes distintos ou rótulos de calorias); esses projetos afetam muito o quanto e o que as pessoas comem. Arquitetos de escolha produzem os formulários que você precisa preencher para obter seguro saúde ou ajuda financeira para a faculdade, ou para se qualificar para uma hipoteca ou um empréstimo escolar. Eles estabelecem o que você vê quando faz o check-in em um hotel, aluga um carro, entra em uma loja, paga impostos, seleciona um plano de seguro de saúde ou solicita uma carteira de motorista ou benefícios de seguridade social. Pais, professores, médicos, arquitetos e gerentes de sites são arquitetos de escolha. Em parte por sua ênfase no que deveria ser simples e automático, Steve Jobs foi um dos maiores arquitetos de escolha de todos os tempos. Arquitetos de escolha cutucam as pessoas. Eles podem promover complexidade ou simplicidade; eles podem confundir as pessoas ou facilitar as coisas. Eles decidem que seus pratos e copos são grandes em vez de pequenos, que os primeiros itens que você vê na mercearia são doces e nozes, (...) e que você veja, ou não veja, todas as taxas extras associadas a sua passagem aérea (SUNSTEIN, 2013, p. 52, tradução nossa).¹⁶⁸

Em outras palavras, se as pessoas têm racionalidade, atenção e autocontrole limitados, é imperativo que os arquitetos de escolha simplifiquem os procedimentos e a linguagem, deem saliência ao que importa (prazos, procedimentos, benefícios ou prejuízos), introduzam opções-padrão (*default*), utilizem lembretes personalizados, ofereçam *feedbacks* sempre que possível e no momento crucial de decisão, enquadrem as informações com base em enfoques

¹⁶⁸ Choice architects can be found in the private and public sector. They design cafeterias and menus at restaurants (which may or may not include bright colors, loud music, eye-catching pictures, distinctive names, or calorie labels); these designs greatly affect how much, and what, people eat. Choice architects produce the forms that you have to fill out to get health insurance or financial aid for college, or to qualify for a mortgage or a school loan. They establish what you see when you check into a hotel, rent a car, go into a store, pay taxes, select a health insurance plan, or apply for a driver’s license or for social security benefits. Parents, teachers, doctors, architects, and website managers are choice architects. In part because of his emphasis on what would be simple and automatic, Steve Jobs was one of history’s all-time great choice architects. Choice architects nudge people. They can promote complexity or simplicity; they might confuse people or make things easy. They decide that your dinner plates and glasses are large rather than small, that the first items you see in the grocery store are candy and nuts, (...) and that you see, or don’t see, all of the extra fees associated with your airfare.

comportamentais que possam influenciar a tomada de decisão na direção que os próprios agentes considerariam do seu interesse (com o enfoque de perda ou de normas sociais) (THALER e SUNSTEIN, 2008; THALER, 2015).

Nesse sentido, a primeira proposta de intervenção, e talvez a mais eficaz contra a inércia, é facilitar o autocontrole pelo emprego de escolhas-padrão (*default*). No caso do MEI, estabelecer como escolha-padrão o pagamento via débito automático evita a inércia e a procrastinação.

Pode-se perceber que há três diferentes opções de pagamento do DAS (via emissão de boleto, pagamento online ou débito automático), que na verdade não simplificam a vida do MEI. Nesse sentido, a “Sobrecarga de alternativas (escolha) pode ser contrabalançada reduzindo-se o número de alternativas ou fornecendo ajuda para a decisão” (SAMSON, 2015b, p. 46). Isto é, pessoas com muitas opções tendem a tomar decisões menos que ótimas (ARIELY, 2008).

Tendo em vista a sobrecarga de decisões do MEI e a conseqüente escassez de tempo e cognição, o emprego de regras automáticas projeta um caminho de menor resistência (SUNSTEIN, 2013). Ou seja, caso nada seja feito (pelo viés do *status-quo* ou inércia o MEI se esquecer ou procrastinar o pagamento), automaticamente os boletos DAS serão debitados. Para tanto, necessário haver uma forma simples e fácil de estabelecer essa escolha-padrão, provavelmente possibilitando ao MEI que insira seus dados bancários para débito automático no momento da formalização.

A segunda proposta de intervenção é elevar os níveis de atenção por meio de lembretes (*reminders*): SMS e e-mails, por exemplo, podem tornar mais frequentes comportamentos desejáveis (pagamento mensal do boleto DAS, entrega da DASN, baixa do MEI). Lembretes são mais bem-sucedidos quando são simples, claros, personalizados e adequados no tempo (disparados em momentos decisivos) (THE BEHAVIORAL INSIGHTS TEAM, 2012). Um lembrete efetivo seria, por exemplo, o envio de SMS ou email personalizado ao MEI, em data anterior e perto do dia de vencimento do DAS, que é fixo (todo dia 20 de cada mês), lembrando o MEI sobre o pagamento. Outro lembrete seria o envio de SMS ou email personalizado ao MEI em data anterior e perto do dia de entrega da DASN, que deve ser enviada até 31 de maio de cada ano.

Segundo Samson, “Lembretes provavelmente são os *nudges* mais usados para aumentar a probabilidade de que as pessoas cumpram seus compromissos” (SAMSON, 2015b, p. 47). Lembretes são recursos de custo relativamente baixo e efetivos para aumentar a atenção e diminuir a procrastinação das pessoas (LENZ, 2017).

Na política pública do MEI,

(...) há dois momentos críticos de decisão. O primeiro diz respeito à formalização em si e representa a decisão do pequeno empresário de formalizar com base nos benefícios e obrigações percebidos. A segunda está relacionada à decisão de cumprir as contribuições mensais. Esse processo ocorre repetidamente a cada mês e, portanto, é mais vulnerável a falhas devido a reações comportamentais, como atenção limitada (Taubinsky, 2014) (LENZ, 2017, p. 54, tradução nossa).¹⁶⁹

Geralmente as pessoas têm muitas coisas para pensar e, quando não seguem determinada conduta (por exemplo, pagar contas, tomar remédio ou comparecer a uma consulta médica), o motivo pode ser alguma combinação de inércia, procrastinação, compromissos simultâneos e simples esquecimento. Um lembrete pode ter impacto significativo. A escolha do momento do lembrete é importantíssima; assegurar-se de que a pessoa pode agir imediatamente ao receber a informação é crucial (especialmente considerando a ocasional tendência ao esquecimento) (SUNSTEIN, 2015).

Ao realizar pesquisa junto aos MEIs com CNPJs suspensos, percebeu-se que 38% “achavam que não era necessário dar baixa”; 17% “não sabiam como dar baixa”; 13% “tentaram mas não conseguiram dar baixa”; 13% “não tentaram dar baixa, pois imaginaram que teria custo”; 7% “esqueceram de dar baixa” e 3% “não tentaram dar baixa porque imaginaram que seria complicado” (SEBRAE, 2017c). Esses resultados demonstram certo desconhecimento do MEI acerca do procedimento e da necessidade de dar baixa. Alguns esforços já foram feitos no sentido de divulgar e informar acerca do procedimento de baixa do registro. No entanto, não parecem ter logrado grande êxito em fazer com que aqueles que não estão mais em exercício encerrem sua inscrição como MEI. (SEBRAE, 2016).

Nesse sentido, sendo verificado, por exemplo, ausência de pagamento do DAS por mais de 6 meses, seria interessante também enviar lembrete informando que não foram realizados pagamentos e perguntando se o MEI ainda está em atividade: “Prezado (a) Senhor (a) NOME, verificamos que não foram pagos os boletos DAS-MEI nos últimos 6 meses. O (A) Senhor (a) ainda está exercendo suas atividades empresariais? SIM NÃO”. Para os que tiverem digitado SIM: “É importante estar em dia, pois (SALIENTAR OS PREJUÍZOS DA INADIMPLÊNCIA)”. Para os que tiverem digitado NÃO: “Nesse caso, é importante que o (a) Sr (a) dê BAIXA, porque os boletos continuam sendo emitidos em nome do MEI, como se

¹⁶⁹ (...) there are two critical moments of decision. The first one concerns formalization itself and represents the decision of the small business owner to formalize based on the perceived benefits and obligations. The second is related to the decision to comply with the monthly contributions. This process occurs repetitively every month and, thus, is more vulnerable to failure due to behavioral backlashes such as limited attention (Taubinsky, 2014).

ainda estivesse exercendo as atividades empresariais. Clique aqui para dar baixa no seu MEI: LINK que direciona para o portal contendo passo a passo para baixa”.

Além de contribuir com a saliência de procedimentos e prazos, os lembretes funcionam como uma forma de manter constante o relacionamento com o MEI, que se sente sozinho após a formalização (SEBRAE, 2015). Ressalta-se o fato de que a maioria dos MEIs não estava envolvida em atividades empresariais anteriormente (SEBRAE, 2017b). Ou seja, como não estão familiarizados com os procedimentos empresariais, os lembretes podem trazer informações simples, pontuais e claras, a fim de facilitar o cumprimento dos procedimentos necessários.

Aproveitando o fato de que a política pública do MEI se concretiza quase que totalmente (se não totalmente) por meio do Portal do Empreendedor (que já tem toda uma infraestrutura tecnológica por trás) e que todos os MEIs ao se formalizarem preenchem seu número de celular para receber o código de confirmação, o uso do SMS seria uma boa opção para o lembrete.

A terceira proposta de intervenção é maximizar o efeito da comunicação por meio de enquadramento (*framing*), comparações e normas sociais. Tendo em vista que a aprovação social é um estímulo poderoso (ARIELY, 2008), porque as pessoas estão propensas a se comportarem de forma a manter a identidade grupal, apontar comportamentos socialmente desejados reforça o comportamento adequado (ARIELY, 2008; FEHR e GÄCHTER, 2004). Exemplos de normas sociais seriam ressaltar o que a maioria das pessoas faz ou pensa, “a maioria pretende votar” ou “a maioria paga seus impostos em dia” ou “nove em cada dez hóspedes deste hotel reutilizam suas toalhas” (SUNSTEIN, 2015).

LENZ (2017) afirma que

Entre os vários tipos de intervenções comportamentais, do ponto de vista das políticas públicas, as mensagens de texto se destacam como uma maneira econômica de definir nudges eficientes. Um caso interessante mostrou que as mensagens referentes ao comportamento de poupança de outras pessoas aumentaram com sucesso as taxas de poupança dos indivíduos (Kast, Meier, & Pomeranz, 2014). Mas mesmo sem referência a outras pessoas, as mensagens podem lembrar os indivíduos de seus objetivos pessoais e, assim, aumentar os depósitos de poupança (Karlan, McConnell, Mullainathan, & Zinman, 2016) (LENZ, 2017, p. 17, tradução nossa).¹⁷⁰

¹⁷⁰ Among the various types of behavioral interventions, from a public policy perspective, text messages stand out as a cost-efficient way to set efficient nudges. One interesting case showed that messages referring to the saving behavior of other people successfully increased individuals' saving rates (Kast, Meier, & Pomeranz, 2014). But even without reference to other people, messages can successfully remind individuals of their personal goals and, thus, increase saving deposits (Karlan, McConnell, Mullainathan, & Zinman, 2016).

Como as pessoas reagem às informações dependendo do modo como elas são apresentadas (*framed*), é mais provável que aceitem fazer uma cirurgia se lhes disserem que terão 9 em 10 chances de sobrevivência do que se ouvirem que terão 1 em 10 chances de morrer, apesar de os riscos nesses dois casos serem idênticos (KAHNEMAN e TVERSKY, 1979). Assim, no caso do MEI, ao invés de enfatizar o fato de que foram suspensos mais de 1,4 milhão de MEIs e cancelados mais de 1,3 milhão, a comunicação deve ser apresentada (*framed*) no sentido de ressaltar os aproximadamente 6,4 milhões de MEIs que não foram cancelados. Ou seja, utilizar as normas sociais e enquadrar a informação conforme o comportamento que se quer produzir, qual seja, o da adimplência. Exemplos de comunicação: “Faça como os mais de 6,4 milhões de MEIs que não tiveram seu CNPJ cancelado, mantenha-se adimplente” ou “MEIs da região sul são os mais adimplentes” (no contexto dos MEIs dos estados do Sul).

A quarta proposta de intervenção é a comunicação por meio de enquadramento (*framing*) de perda. Ou seja, comunicação simples, fácil e direta dando saliência aos prejuízos da inadimplência, tendo em vista a aversão natural humana à perda: as pessoas são mais sensíveis a perdas do que a ganhos (KAHNEMAN e TVERSKY, 1979). Como a atenção humana é atraída para o que é novo e parece relevante, o comportamento é fortemente influenciado por estímulos que captam a atenção e, nesse caso, estímulos que enfatizam os prejuízos (desincentivos) da inadimplência.

Ao estar inadimplente, o MEI (i) não terá esse tempo inadimplente contado para nenhum benefício da previdência social. Assim, caso necessite de algum benefício não programado, como auxílio doença, pensão por morte ou salário maternidade, por exemplo, poderá não ter direito; (ii) quando for recolher as contribuições atrasadas, o MEI deverá calcular os valores acrescidos de multa e juros; (iii) poderá ter seu CNPJ suspenso e, se não regularizar seus débitos, cancelado; (iv) ter seus débitos inscritos na dívida ativa; (v) mesmo com CNPJ cancelado, os débitos permanecem e são transferidos para o CPF do titular do MEI.

De tal maneira, a comunicação seria no seguinte sentido: “Não deixe de realizar os pagamentos mensais! Você poderá ter seu CNPJ suspenso e cancelado, além de perder seus benefícios previdenciários” ou “Você, MEI, não quer ter o CNPJ suspenso e estar impossibilitado de exercer a atividade empresarial, né? Então mantenha seu pagamento mensal em dia!”.

A quinta proposta de intervenção é estabelecer *feedbacks* claros e constantes. Segundo Thaler e Sunstein (2008), experiências anteriores, boas informações e *feedbacks*

rápidos são alguns dos principais fatores que ajudam as pessoas tomar melhores decisões. Ao dar *feedbacks* sobre o desempenho de alguém, essa pessoa tem a oportunidade de corrigir seus erros e agir da forma adequada. Thaler e Sunstein afirmam que um importante tipo de *feedback* é o aviso de que as coisas estão dando errado ou, ainda melhor, estão prestes a dar errado (THALER e SUNSTEIN, 2008). Por exemplo, nossos laptops nos alertam para imediatamente ligá-los à tomada ou para desligá-los, tendo em vista a baixa carga da bateria (THALER e SUNSTEIN, 2008).

Mais uma vez, aproveitar o potencial do Portal de Empreendedor e estabelecer *feedbacks* claros e alertas automáticos sobre a situação do MEI são uma boa estratégia. Assim, ao entrar no Portal e digitar seu CNPJ, o MEI poderia receber os seguintes *feedbacks*: “Prezado (a) Sr (a) NOME, verificamos que não houve pagamento do DAS do mês anterior”, “Prezado (a) Sr (a) NOME, verificamos que não houve entrega da DASN do ano anterior”, ou “Prezado (a) Sr (a) NOME, parabéns! O pagamento dos boletos DAS está em dia!”.

A sexta proposta de intervenção é utilizar micro-incentivos para facilitar o cumprimento do objetivo pretendido, qual seja, a adimplência do MEI. Por exemplo, o envio do Carnê da Cidadania (contendo informações importantes, de forma clara e simples, sobre a política pública MEI, e os doze boletos anuais), como realizado em 2014, foi um incentivo baseado na saliência, facilidade e conveniência.

Importante ressaltar que o envio do Carnê aumentou o número de pagamentos em 15,8%, 9% e 5,9% no primeiro, segundo e terceiro meses após o envio, respectivamente (BOSCH et al, 2015). No entanto, o envio não teve efeitos permanentes, não perpetuando a adimplência no longo prazo (BOSCH et al, 2015), e também não levou em consideração o comportamento pregresso do MEI (LENZ, 2017). Isto é, o Carnê foi enviado indiscriminadamente para MEIs adimplentes e inadimplentes.

Nesse sentido, Lenz (2017) demonstrou a importância de levar em consideração a tendência comportamental antes de uma intervenção, a fim de personalizá-la e possibilitar tratamento heterogêneo para os que são pagadores regulares (definidos como MEIs que realizaram o pagamento de todos os DAS nos últimos 6 meses), os irregulares (MEIs que realizaram o pagamento de alguns dos DAS nos últimos 6 meses), e os não pagadores (MEIs que não realizaram o pagamento de nenhum dos DAS nos últimos 6 meses) (LENZ, 2017). Na análise de Lenz, chegou-se à conclusão de que, após o envio do Carnê, o aumento da adimplência foi maior para os pagadores irregulares: 7,28% de aumento do pagamento no mês da intervenção, sendo que o efeito permaneceu positivo e significativo até o sétimo mês após (4,42%). Os não pagadores também tiveram um aumento de adimplência no pagamento no

mês de intervenção (5,37%), permanecendo positivo e significativo até o último mês observado (2,4%). Finalmente, para o grupo de pagadores regulares, após o envio do carnê houve um pequeno aumento da adimplência no mês da intervenção (2,5%), que desapareceu dois meses depois e tornou-se negativo no sexto (-0,50%) e no sétimo meses (-1,14%).

Assim sendo, um exemplo de intervenção utilizando micro-incentivos é o envio mensal de boletos por SMS ou email, perto do dia 20 (que é a data fixa de pagamento do MEI), principalmente levando em consideração os MEIs inadimplentes.

Finalmente, a sétima proposta de intervenção é a simplificação das informações e dos procedimentos da política pública. Tal como ocorre na formalização, procedimento fácil que a maioria dos MEIs realizam sozinhos, os procedimentos de pagamento, baixa e entrega da DASN devem ser ainda mais simplificados e desburocratizados. A redução de procedimentos desnecessários, simplificação de formulários e o autopreenchimento deles são boas intervenções que facilitam a decisão do MEI de executar os procedimentos necessários (SUNSTEIN, 2013).

Outra forma de simplificação é tornar a comunicação mais direta e intuitiva (SUNSTEIN, 2013). O Portal do Empreendedor reúne grande quantidade de informações, o que é excelente, sob o ponto de vista de que constitui o *locus* oficial da política. No entanto, algumas dessas informações são confusas ou até mesmo divergentes (em determinado local do Portal há um comando que contradiz outro, disponibilizado no próprio Portal). Além disso, há informações muito similares ou complementares dispersas, ou seja, não sistematizadas em uma única página no Portal - o que vai de encontro com o potencial de simplificação do Portal.

Tendo em vista que tais informações dispersas ou confusas (não claras, divergentes ou não salientes) algumas vezes tornam a jornada do beneficiário da política pública mais árdua, uma possível solução seria direcionar as informações que tratam do mesmo tema a uma mesma seção ou página do Portal do Empreendedor ou *linkar* as páginas de forma que elas se referenciem e as informações estejam integradas. Além disso, importante esclarecer e salientar as informações imprescindíveis para a jornada do MEI no Portal, levando em consideração linguagem apropriada.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação buscou analisar a política pública do MEI sob a perspectiva da Economia Comportamental. Nesse sentido, buscou-se compreender o público alvo da política pública, o contexto em que se insere e seu processo de tomada de decisão. Principalmente, o foco do trabalho foi a compreensão (i) do sucesso de adesão à política pública (formalização); (ii) das razões da inadimplência; e, a partir dos *insights* comportamentais gerados, (iii) de como a inadimplência pode ser reduzida, por meio de intervenções comportamentais.

Como a tendência do ser humano é de manter o *status quo*, ao se formalizar, o MEI sai do *status quo* e toma uma decisão estratégica (DE CASTRO, KHAVUL, e BRUTON, 2014; MCKENZIE e SEYNABOU SAKHO, 2010 *apud* LENZ, 2017). Diante da investigação realizada sobre os fatores que levaram ao sucesso de adesão dos MEIs à política pública, especialmente tendo em vista *insights* comportamentais, percebeu-se que a simplificação do procedimento de formalização (gratuito, pela internet), a análise custo-benefício (benefícios imediatos e custos dilatados no tempo – não há dilema da escolha intertemporal nesse momento), a crise econômica (redução dos proventos ou desemprego são saliências ou incentivos que tiram o indivíduo do viés do *status quo*), e as normas sociais (influência do comportamento dos que estão à sua volta) podem ser elencados como fatores que influenciaram a formalização.

No que concerne os momentos após a formalização, percebeu-se que o MEI, por ser um trabalhador por conta própria (pois pode somente contratar um único empregado), centraliza todas as decisões da empresa, desde a gestão produtiva, financeira, de marketing, atendimento ao cliente, entre outras. Assim sendo, pode-se dizer que o MEI vivencia uma sobrecarga de decisões (*choice overload* cf. SCHWARTZ, 2004) cotidianas com relação a seu negócio.

A sobrecarga de decisões gera escassez de tempo, que por sua vez leva à escassez cognitiva, limitando sua “largura de banda mental”, que é composta de atenção, cognição e autocontrole (MULLAINATHAN e SHARIF, 2013). Ou seja, as diversas preocupações de gestão da empresa que os MEIs enfrentam reduzem sua capacidade cognitiva, prejudicando o controle executivo do MEI, bem como sua capacidade de atenção, planejamento e tomada de decisões importantes, principalmente tendo em vista escolhas intertemporais (exemplo das coberturas previdenciárias).

A escassez acentua a falta de atenção, autocontrole e cognição do MEI (MULLAINATHAN e SHAFIR, 2013) para de fato se lembrar ou deliberadamente decidir pelo pagamento mensal do DAS ou entrega da DASN. Desse modo, há o efeito “tunelamento”, a saber, foco acentuado nos problemas cotidianos de gestão da empresa o impedindo de utilizar seu poder cognitivo para tomar decisões mais complexas e igualmente importantes para a empresa. Isto é, como o processo de tomada de decisão é oneroso, o MEI não detém de largura mental necessária para solucionar problemas que estejam fora do túnel. Esse tunelamento o leva à procrastinação e ao sacrifício de futuras recompensas (por exemplo benefícios previdenciários) em favor de necessidades/desejos de curto prazo (por exemplo contas de água e luz ou algum consumo imediato) (MULLAINATHAN e SHARIF, 2013).

A escassez cognitiva acentuada está provavelmente relacionada à queixa de falta de orientação do MEI após a formalização (SEBRAE, 2015) sobre os benefícios da adimplência, os prejuízos da inadimplência ou os procedimentos e prazos de pagamento do DAS, baixa e entrega da DASN.

Nesse sentido, foram desenhadas sete possíveis intervenções para redução da inadimplência, para que o MEI se sinta orientado com informações claras e simples acerca dos procedimentos e prazos e sejam minimizadas as barreiras ao cumprimento de tais procedimentos. As intervenções foram desenhadas com base em estratégias de saliência (principalmente dos prejuízos da inadimplência – com enquadramento de perda, portanto); lembretes; simplificação; micro-incentivos; *feedbacks*; opção-padrão (*default*) para o pagamento via débito automático; e comunicação utilizando *framing*, comparações e normas sociais.

Grande parte das intervenções pode ser realizada por meio do próprio Portal do Empreendedor, com a infraestrutura tecnológica já existente. Por exemplo, encaminhamento de SMS aos MEIs contendo lembretes ou informações sobre procedimentos, benefícios, entre outros. Como a informação do telefone celular do MEI é obtida no momento da formalização, lembretes via SMS parecem ser um bom meio de comunicação.

Importante ressaltar que o próximo passo seria o teste das intervenções desenhadas por meio de testes controlados e randomizados (RCTs), para determinar sua efetividade (inclusive com efeitos positivos no longo prazo), antes que sejam aplicadas aos usuários da política pública como um todo. Ademais, é fundamental levar em consideração a heterogeneidade do MEI (LENZ, 2017), bem como a clareza e simplicidade da linguagem (SUNSTEIN, 2013).

Segundo Datta e Mullainathan (2014), devem ser desenhadas e testadas várias intervenções baseadas na análise cuidadosa de problemas e na identificação de gargalos

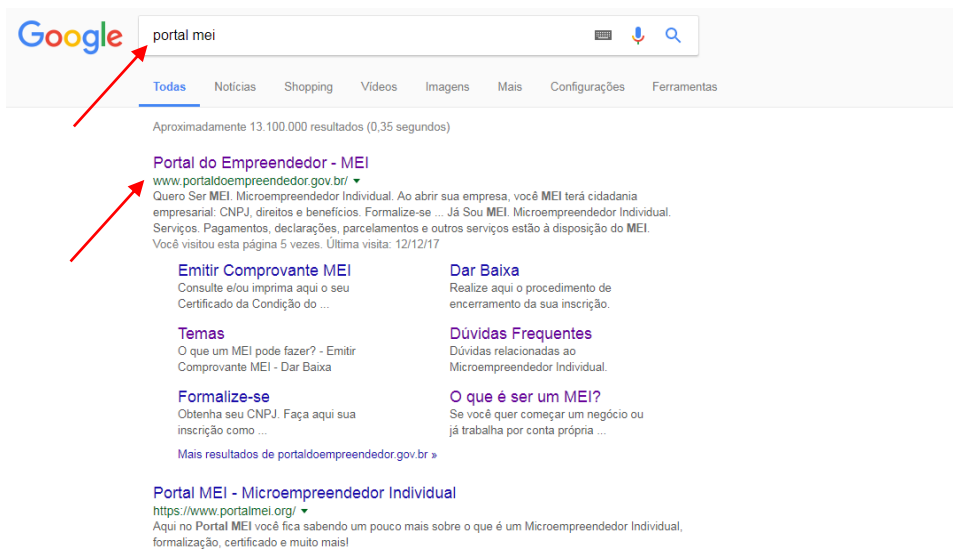
comportamentais. Esse processo de design deve ser um processo iterativo que incorpore o *feedback* de pequenos testes realizados (DATTA e MULLAINATHAN, 2014). Assim sendo, as sete intervenções desenhadas (e suas variações) devem ser testadas, a fim de que o processo de aprendizagem por meio dos experimentos seja o mais rico possível antes de intervenções práticas junto ao público alvo geral da política pública (todos os MEIs).

Cabe aqui discorrer também sobre as limitações da pesquisa. A primeira delas é a limitação de tempo, que impediu a autora de testar as sugestões de intervenções à política pública do MEI. A segunda é o fato de a autora ser, ao mesmo tempo, investigadora e usuária da política pública do MEI, uma vez que se inscreveu na política para verificar na prática como se davam os procedimentos. Uma terceira limitação é o fato de que nem todos os aspectos da política pública foram observados. Delimitou-se o tema de pesquisa à formalização e ao cumprimento das obrigações (adimplência).

ANEXOS

Anexo I - Passo a passo para formalização do MEI

Passo 1: Digitar “portal MEI” no Google.
Aparecem vários portais, mas o do governo é o 1º resultado.
Clicar nele.



Passo 2: Ao clicar no portal abre a página abaixo.
Clicar em FORMALIZE-SE.



Passo 3: Novamente clicar em FORMALIZE-SE.

Portal do **Empreendedor-MEI**

SERVIÇOS DÚVIDAS FREQUENTES FALE CONOSCO

BRASIL Serviços Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

BUSCA NO SITE

FORMALIZE-SE

Ao abrir sua empresa, você MEI terá cidadania empresarial: CNPJ, direitos e benefícios.

- FORMALIZE-SE
- O QUE UM MEI PODE FAZER?
- O QUE É SER UM MEI?
- QUAIS SÃO SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES?
- O QUE VOCÊ PRECISA SABER ANTES DE SE TORNAR UM MEI?
- SOLUÇÕES PARA VOCÊ COMEÇAR BEM
- DICAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS
- DICAS DE SEGURANÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- DICAS DE SUSTENTABILIDADE
- AJUDA

QUERO SER MEI

Passo 4: Digitar CPF e data de nascimento.

SERVIÇOS DÚVIDAS FREQUENTES FALE CONOSCO

PÁGINA INICIAL / TEMAS / QUERO SER / FORMALIZE-SE / FORMALIZE-SE

Formalize-se

Nova Inscrição - Acesso

CPF

Data de Nascimento

Passo 5: Com o número do CPF, a Receita Federal automaticamente verifica se há Declaração de Imposto de Renda da pessoa física nos últimos dois anos.

Havendo, digitar número recibo IRPF e caracteres da imagem.


Não havendo, digitar o número de título de eleitor e caracteres da imagem.

Formalize-se

Nova Inscrição - Acesso

CPF Data de Nascimento

N° do recibo IRPF (10 primeiros dígitos) Exercício

 C

Digite os caracteres acima:

Passo 6: Automaticamente, alguns já são preenchidos.

Preencher demais dados não preenchidos (itens de identificação, atividades, endereço comercial, endereço residencial – caso sejam diferentes).

Atenção, as informações com * são obrigatórias.

Nova Inscrição

CPF Data de Nascimento

Nome Empresarial

Nome do Empresário Nacionalidade

Sexo Nome da Mãe

Identificação

* Nº da Identidade * Órgão Emissor * UF Emissor * Telefone para Contato

* Telefone Celular E-mail

Nome Fantasia

* Capital Social

Atividades

* Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias (máximo 15)

Comerciante independente de robes para dormir
Comerciante independente de sistema de segurança residencial
Comerciante independente de tecidos
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura
Comerciante independente de toldos e papel de parede
Comerciante independente de vidros

INSERIR

REMOVER

REMOVER TUDO

Comerciante independente de souvenirs, bijuterias e artesanatos

Código CNAE Principal

47.81-4/00

Descrição CNAE Principal

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE Secundário

Código	Descrição
--------	-----------

* Descrição do Objeto

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

* Forma de Atuação

- Estabelecimento fixo
 Internet
 Em local fixo fora da loja
 Correio
 Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
 Televenda
 Máquinas automáticas

Endereço Comercial

* CEP

Caso não saiba o CEP, clique [aqui](#).

LIMPAR CAMPOS

* Tipo de Logradouro

Selecione

* Logradouro

* Número

Complemento

...

* Bairro/Distrito

* Município

Selecione

* UF

Selecione

Ponto de Referência

Endereço Residencial

Endereço residencial igual ao endereço comercial

* CEP

Caso não saiba o CEP, clique [aqui](#).

LIMPAR CAMPOS

* Tipo de Logradouro

Selecione

* Logradouro

* Número

Complemento

...

* Bairro/Distrito

* Município

Selecione

* UF

Selecione

Passo 7: Clicar nas três declarações abaixo e em CONTINUAR.

Declaração de Desimpedimento:

Declaro, sob as penas da Lei, ser capaz, não estar impedido de exercer atividade empresária e que não possuo outro registro de empresário.

Declaração de opção pelo Simples Nacional e Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório:

Declaro que opto pelo Simples Nacional e pelo Simei (arts. 12 e 18-A da Lei Complementar nº 123/06), que não incorro em quaisquer das situações impeditivas a essas opções (arts. 3º, 17, 18-A e 29 da mesma lei). **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.** Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Declaração de Enquadramento como Microempresa(ME):

Declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declarações

Declaração de Desimpedimento:

Declaro, sob as penas da Lei, ser capaz, não estar impedido de exercer atividade empresária e que não possuo outro registro de empresário.

Declaração de opção pelo Simples Nacional e Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório:

Declaro que opto pelo Simples Nacional e pelo Simei (arts. 12 e 18-A da Lei Complementar nº 123/06), que não incorro em quaisquer das situações impeditivas a essas opções (arts. 3º, 17, 18-A e 29 da mesma lei). **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.** Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Declaração de Enquadramento como Microempresa(ME):

Declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CANCELAR CONTINUAR

Passo 8: Ao clicar em CONTINUAR, abre tela de conferência de dados. Confira todos os dados, com atenção.

Tela para conferência de dados

Dados Editáveis

Nº da Identidade

Órgão Emissor
SP

UF Emissor

Telefone para Contato

Telefone Celular

CANCELAR CONTINUAR

Caso algum dado não esteja correto, clicar em CORRIGIR

Tela para conferência de dados

Endereço Residencial

Ocupações

Caso os dados não estejam corretos clique em **Corrigir**

CORRIGIR

Dados Não Editáveis

Caso deseje efetuar alterações nos dados de seu CPF, você pode fazer pela internet no site da Receita Federal, ou em uma agência do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Correios.

CANCELAR CONTINUAR

Se tudo estiver correto, clique em **CONFIRMAR**.

Tela para conferência de dados

Nome da Mãe

Data de Nascimento

Sexo

Nacionalidade

Caso os dados estejam corretos clique em **Confirmar**
 Caso haja alguma incorreção, **interrompa nesse momento** clicando em **Cancelar**

CANCELAR **CONFIRMAR**

CANCELAR CONTINUAR

Passo 9: Ao clicar em **CONFIRMAR**, outra tela é aberta, informando que um código de confirmação será encaminhado ao número de celular informado no cadastro. Clique em **CONTINUAR**, para receber o código (demora cerca de 10 segundos para receber o código pelo celular).

Confirmação da Inscrição

Você receberá uma mensagem de texto no telefone celular () com um código de confirmação desta solicitação. O código de confirmação recebido deverá ser informado na página seguinte. Somente após a inserção deste código é que a formalização será concluída. Deseja continuar?

CANCELAR **CONTINUAR**

CANCELAR CONTINUAR

Passo 10: Informe o código de confirmação recebido no celular.
Clique em CONFIRMAR.

Pronto!

Será aberta uma página com seu CNPJ e algumas informações importantes.
Clique no BOTÃO AZUL para fazer download do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Formalize-se

Parabéns

Você agora tem cidadania empresarial, você é um(a) Microempreendedor(a) Individual - MEI.

O seu CNPJ é **0001-**

Não deixe de compartilhar esta novidade para seus familiares e amigos e, principalmente, para seus parceiros de negócio!

Mas o trabalho não acaba aqui. A primeira coisa a fazer é obter o seu **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**.

Esse documento é muito importante! Salve em um local seguro e, se preferir, imprima-o.

[CLIQUE AQUI PARA FAZER O DOWNLOAD EM PDF DE SEU CCMEI](#)

[CLIQUE AQUI PARA FAZER O DOWNLOAD EM PDF DE SEU CCMEI](#)

Atenção: O MEI possui benefícios e obrigações, e estar em dia com elas é condição para você se manter como MEI e garantir o seu direito aos benefícios!



- 1** Pague a contribuição mensal (DAS)
- 2** Anote suas receitas e despesas mensais para fazer a Declaração Anual (DASN) que deve ser enviada até 31 de maio de cada ano
- 3** Atualize sempre seu cadastro
- 4** Tenha cuidado com cobranças indevidas ou emitidas sem a sua autorização
- 5** Fique atento às informações de segurança e aos novos serviços e orientações divulgados no Portal

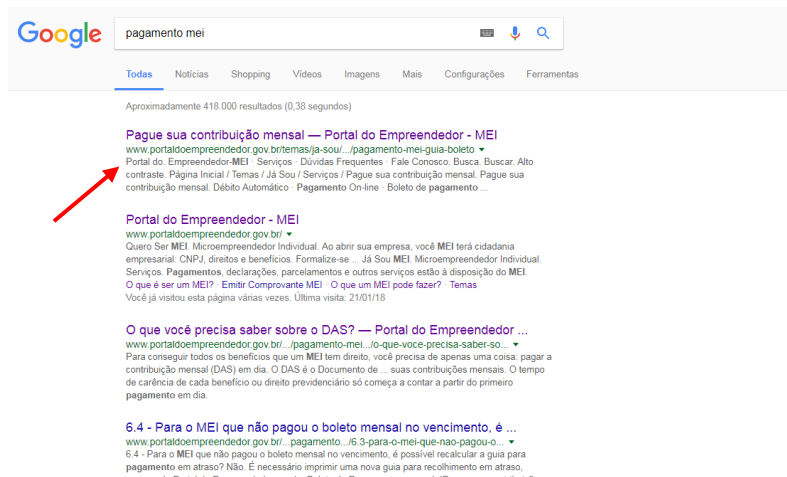
Bons Negócios!

Volte sempre ao Portal do Empreendedor.

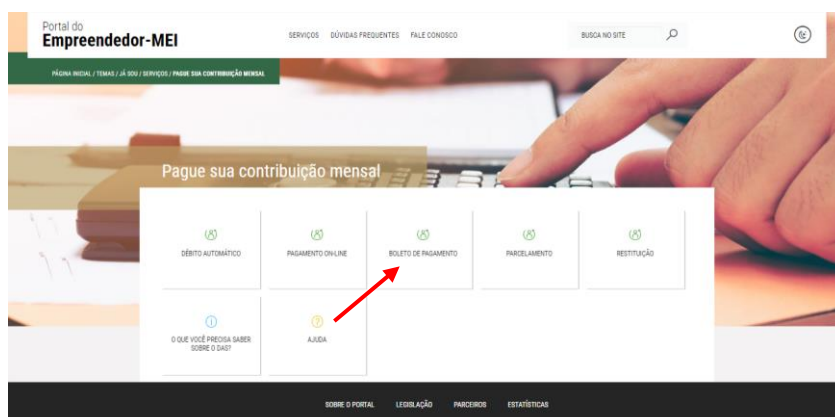
[CLIQUE AQUI PARA IR PARA AS OPÇÕES DE QUEM JÁ É MEI](#)

Anexo II – Passo a passo para emissão dos boletos

Passo 1: Digitar “pagamento MEI” no Google.
Clicar no link do 1º resultado.



Passo 2: Clicar em BOLETO DE PAGAMENTO



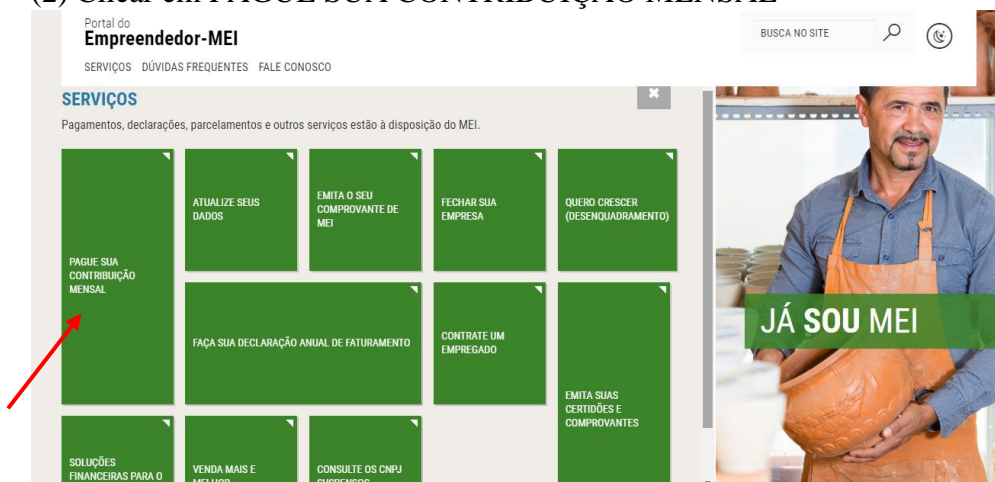
Passo 3: Clicando em boleto abre página da Receita Federal.
Informar CNPJ e os caracteres ao lado.



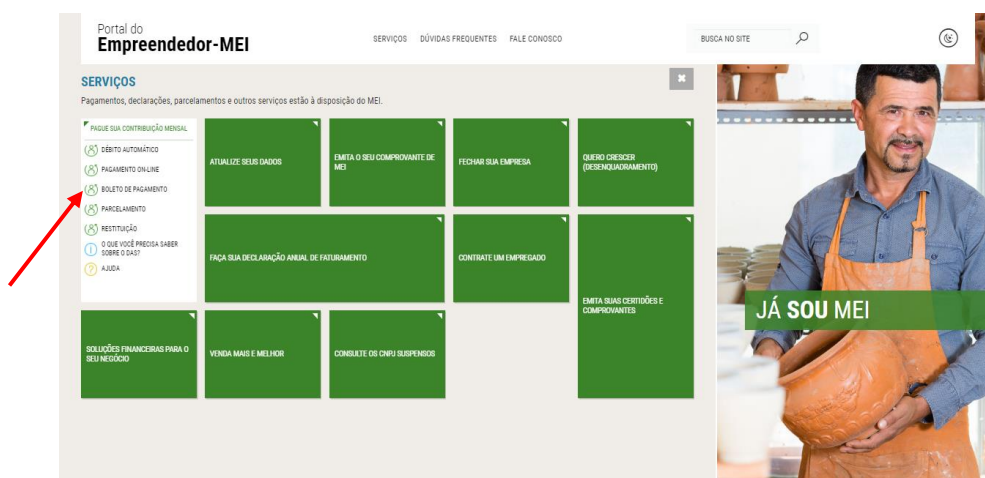
Ou, se já estiver no Portal do Empreendedor, (1) clicar em SERVIÇOS, na aba direita JÁ SOU MEI



(2) Clicar em PAGUE SUA CONTRIBUIÇÃO MENSAL



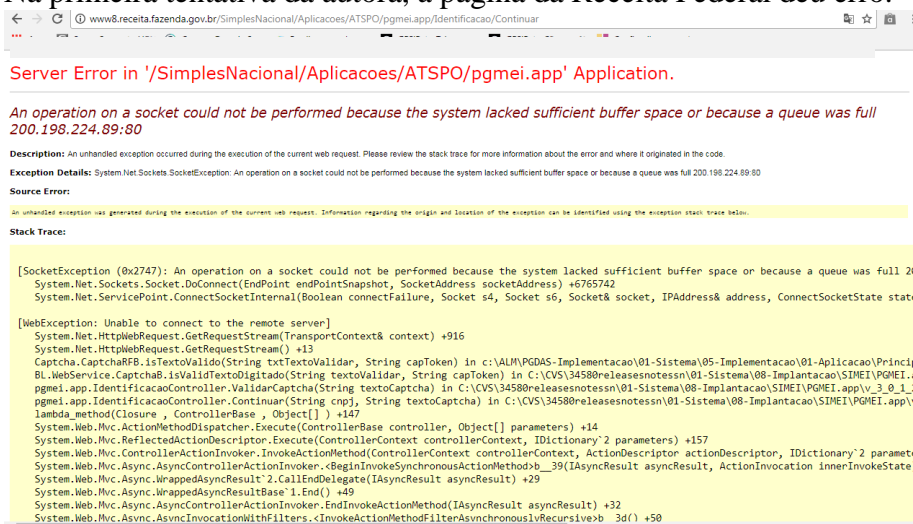
(3) clicar em BOLETO DE PAGAMENTO



(4) redireciona para página da Receita Federal, em que deve-se informar o CPNJ e os caracteres ao lado, para emissão do boleto



Na primeira tentativa da autora, a página da Receita Federal deu erro.



Minutos depois, a página voltou a funcionar.

Assim, passo 4: clicar em EMITIR GUIA DE PAGAMENTO (DAS)

A contagem da carência (quantidade de contribuições necessárias para ter direito aos benefícios previdenciários) inicia-se a partir do **PRIMEIRO PAGAMENTO EM DIA**. O MEI, mesmo sem faturamento, deve pagar mensalmente o DAS (Guia de pagamento).

Caso o DAS não tenha sido pago até a data de vencimento, o MEI deve emitir e pagar o novo DAS (Guia de Pagamento) com acréscimos legais (multa e juros).

Caso tenha dúvidas sobre o PGMEI, clique em "Ajuda".



Passo 5: informar o ano calendário do boleto DAS que se quer gerar.
No caso da autora, ano de 2018.
Conforme mencionado ao longo do texto, o comando pode gerar dúvidas.

Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual

Inicio Emitir Guia de Pagamento (DAS) Consulta Extrato/Pendências Ajudar Sair

CNPJ: Nome:

Informe o Ano-Calendário: 2018

2013 Não optante
2014 Não optante
2015 Não optante
2016 Não optante
2017 Não optante
2018

Versão: 3.0.1

SIMPLES NACIONAL

Passo 6: seleccionar os meses dos boletos que se quer gerar.

Informe o Ano-Calendário: 2018

Selecione o(s) período(s) de apuração:

Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
<input checked="" type="checkbox"/> Janeiro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/02/2018	20/02/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Fevereiro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/03/2018	20/03/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Março/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/04/2018	20/04/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Abril/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	21/05/2018	21/05/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Maio/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/06/2018	20/06/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Junho/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/07/2018	20/07/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Julho/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/08/2018	20/08/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Agosto/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/09/2018	20/09/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Setembro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	22/10/2018	22/10/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Outubro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/11/2018	20/11/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Novembro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/12/2018	20/12/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Dezembro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	21/01/2019	21/01/2019

Informe a data para pagamento do(s) DAS: 23/01/2018

Atualizar Valores Apurar/Gerar DAS Pagar Online

Informações importantes:
1. A opção "Enviar DAS" gera um documento em formato PDF para pagamento na rede bancária credenciada.
2. A opção "Pagar Online" gera um documento para realização do pagamento por meio de débito em conta corrente. No momento, apenas disponível para usuários do Banco do Brasil com acesso ao Internet Banking.
3. Os documentos gerados em cada opção possuem numerações diferentes. Caso escolha a opção "Pagar Online", ao final da transação, após receber a confirmação do banco de que a transação foi efetuada, o usuário poderá imprimir o comprovante de pagamento. Caso queira imprimi-lo posteriormente, deverá acessar o Portal e-CAC, no site da Receita Federal do Brasil, utilizando certificado digital ou código de acesso do referido Portal, selecionar a aba "Pagamentos e Parcelamentos" e, na sequência, o serviço "Consulta de Comprovante de Pagamento - DAS" (DAS e DUE)

Versão: 3.0.1

SIMPLES NACIONAL

Passo 7: Após clicar nos meses dos boletos que se quer gerar (a autora clicou em todos do ano de 2018), deve-se clicar em APURAR/ GERAR DAS.
Conforme mencionado ao longo do texto, o comando pode gerar dúvidas.

Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual

Inicio Emitir Guia de Pagamento (DAS) Consulta Extrato/Pendências Ajudar Sair

CNPJ: Nome: I

Informe o Ano-Calendário: 2018

Selecione o(s) período(s) de apuração:

Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
<input checked="" type="checkbox"/> Janeiro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/02/2018	20/02/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Fevereiro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/03/2018	20/03/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Março/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/04/2018	20/04/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Abril/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	21/05/2018	21/05/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Maio/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/06/2018	20/06/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Junho/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/07/2018	20/07/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Julho/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/08/2018	20/08/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Agosto/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/09/2018	20/09/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Setembro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	22/10/2018	22/10/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Outubro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/11/2018	20/11/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Novembro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	20/12/2018	20/12/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Dezembro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	RS 48,70	RS 0,00	RS 0,00	RS 48,70	21/01/2019	21/01/2019

Informe a data para pagamento do(s) DAS: 23/01/2018

Atualizar Valores Apurar/Gerar DAS Pagar Online

Versão: 3.0.1

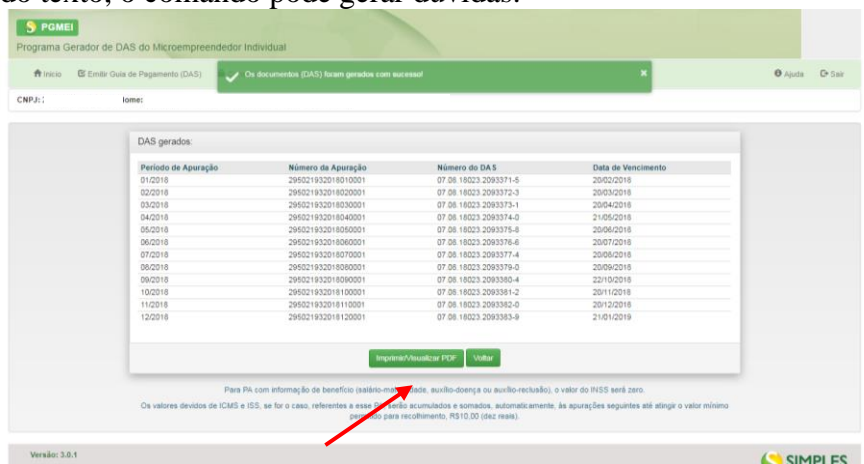
SIMPLES NACIONAL

Mais uma vez, a página deu erro.

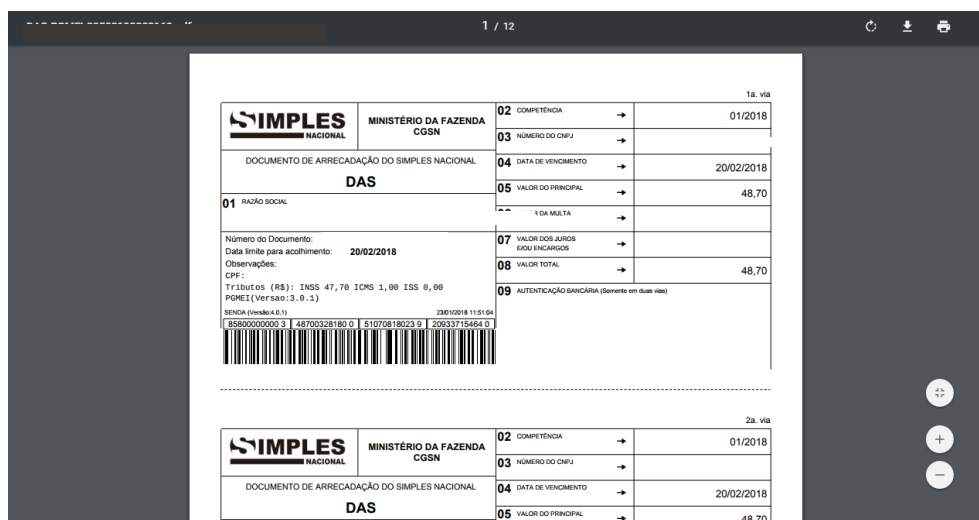


Após alguns minutos, a página voltou a funcionar.

Então passo 8: clicar em IMPRIMIR/ VISUALIZAR PDF. Conforme mencionado ao longo do texto, o comando pode gerar dúvidas.

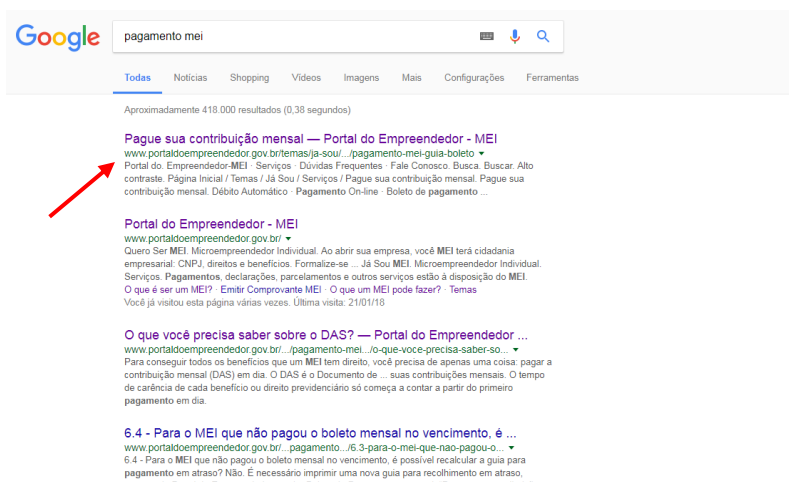


Passo 9: É gerado documento PDF com todos os boletos, que podem ser salvos ou impressos para pagamento.

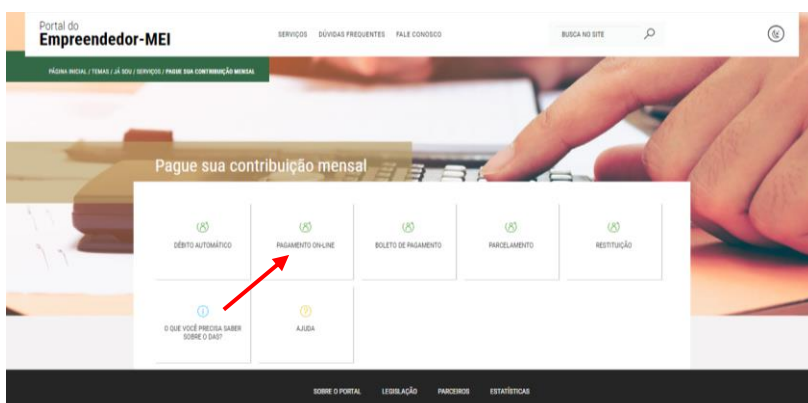


Anexo III - Passo a passo para pagamento online

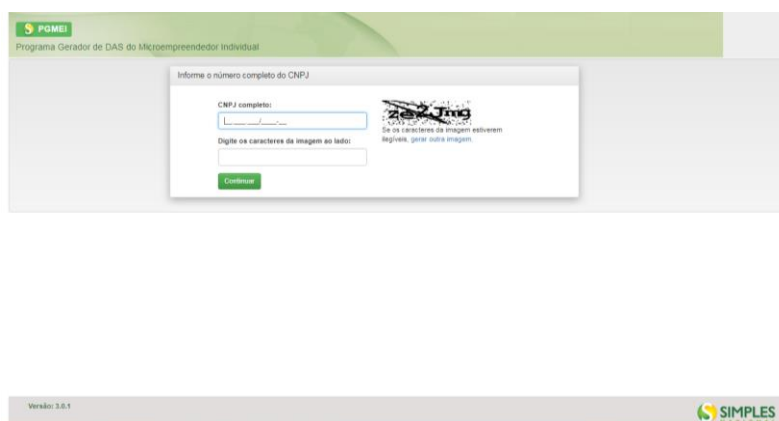
Passo 1: Digitar “pagamento MEI” no Google.
Clicar no link do 1º resultado.



Passo 2: Clicar em PAGAMENTO ONLINE



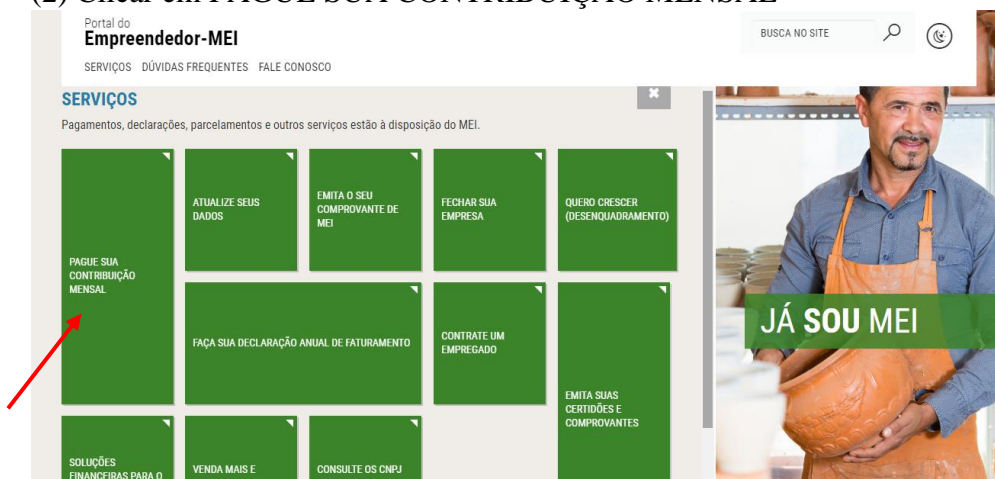
Passo 3: Clicando em pagamento online abre página da Receita Federal.
Informar CNPJ e os caracteres ao lado.



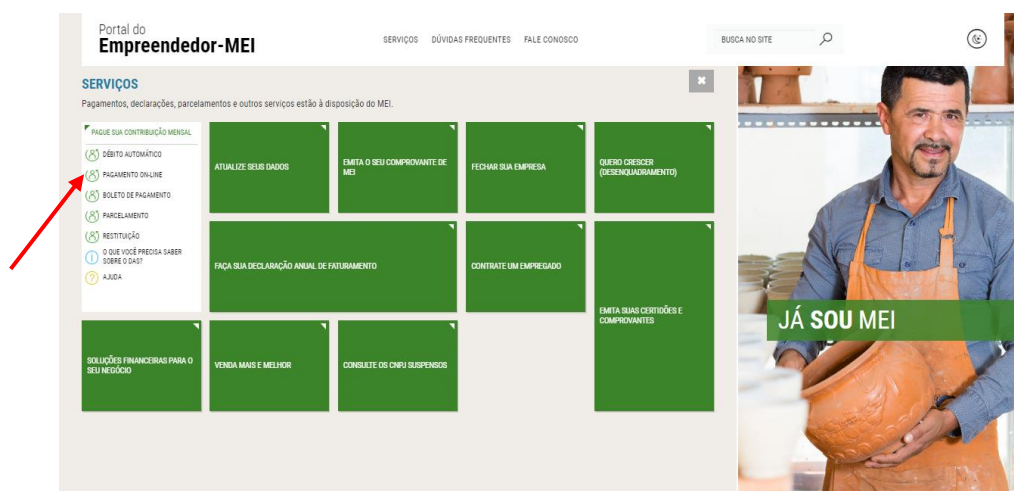
Ou, se já estiver no Portal do Empreendedor, (1) clicar em SERVIÇOS, na aba direita JÁ SOU MEI



(2) Clicar em PAGUE SUA CONTRIBUIÇÃO MENSAL



(3) clicar em PAGAMENTO ONLINE



(4) redireciona para página da Receita Federal, em que deve-se informar o CPNJ e os caracteres ao lado, para pagamento online

Passo 4: clicar em EMITIR GUIA DE PAGAMENTO (DAS)

Passo 5: informar o ano calendário do boleto DAS que se quer pagar online. No caso da autora, ano de 2018.

Conforme mencionado ao longo do texto, o comando pode gerar dúvidas.

Passo 6: seleccionar o mês do boleto (somente 1 boleto por vez) que se quer pagar online.

Informe o Ano-Calendarário: 2018

Selecione o(s) período(s) de apuração:

Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado				Data de Vencimento	Data de Acolhimento
				Principal	Multa	Juros	Total		
<input type="checkbox"/> Janeiro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/02/2018	20/02/2018
<input type="checkbox"/> Fevereiro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/03/2018	20/03/2018
<input type="checkbox"/> Março/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/04/2018	20/04/2018
<input type="checkbox"/> Abril/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	21/05/2018	21/05/2018
<input type="checkbox"/> Maio/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/06/2018	20/06/2018
<input type="checkbox"/> Junho/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/07/2018	20/07/2018
<input type="checkbox"/> Julho/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/08/2018	20/08/2018
<input type="checkbox"/> Agosto/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/09/2018	20/09/2018
<input type="checkbox"/> Setembro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	22/10/2018	22/10/2018
<input type="checkbox"/> Outubro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/11/2018	20/11/2018
<input type="checkbox"/> Novembro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/12/2018	20/12/2018
<input type="checkbox"/> Dezembro/2018	Não	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	21/01/2019	21/01/2019

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

Informações importantes:

- A opção "Emitir DAS" gera um documento em formato PDF para pagamento na rede bancária credenciada.
- A opção "Pagar Online" gera um documento para realização do pagamento por meio de débito em conta corrente. No momento, apenas disponível para usuários do Banco do Brasil com acesso ao Internet Banking.
- Os documentos gerados em cada opção possuem numerações diferentes. Caso escolha a opção "Pagar Online", ao final da transação, após receber a confirmação do banco de que a transação foi efetuada, o usuário poderá imprimir o comprovante do pagamento. Caso queira imprimi-lo posteriormente, deverá acessar o Portal e-CAC, no site da Receita Federal do Brasil, utilizando certificado digital ou código de acesso do referido Portal, selecionar a aba "Pagamentos e Parcelamentos" e, na sequência, o serviço "Consulta de Comprovante de Pagamento - DARR, DAS e DJE".

Versão: 3.0.1

Passo 7: Após clicar no mês do boleto que se quer pagar deve-se clicar em PAGAR ONLINE.

Informe o Ano-Calendarário: 2018

Selecione o(s) período(s) de apuração:

<input checked="" type="checkbox"/> Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado				Data de Vencimento	Data de Acolhimento
				Principal	Multa	Juros	Total		
<input checked="" type="checkbox"/> Janeiro/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/02/2018	20/02/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Fevereiro/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/03/2018	20/03/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Março/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/04/2018	20/04/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Abril/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	21/05/2018	21/05/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Maio/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/06/2018	20/06/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Junho/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/07/2018	20/07/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Julho/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/08/2018	20/08/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Agosto/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/09/2018	20/09/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Setembro/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	22/10/2018	22/10/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Outubro/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/11/2018	20/11/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Novembro/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/12/2018	20/12/2018
<input checked="" type="checkbox"/> Dezembro/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	21/01/2019	21/01/2019

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

Selecione apenas um Período de Apuração para Pagar Online.

Passo 8: Caso seja cliente do Banco do Brasil, clicar em SIM.

Informe o Ano-Calendarário: 2018

Selecione o(s) período(s) de apuração:

<input type="checkbox"/> Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado				Data de Vencimento	Data de Acolhimento
				Principal	Multa	Juros	Total		
<input checked="" type="checkbox"/> Janeiro/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/02/2018	20/02/2018
<input type="checkbox"/> Fevereiro/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/03/2018	20/03/2018
<input type="checkbox"/> Março/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/04/2018	20/04/2018
<input type="checkbox"/> Abril/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	21/05/2018	21/05/2018
<input type="checkbox"/> Maio/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/06/2018	20/06/2018
<input type="checkbox"/> Junho/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/07/2018	20/07/2018
<input type="checkbox"/> Julho/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/08/2018	20/08/2018
<input type="checkbox"/> Agosto/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/09/2018	20/09/2018
<input type="checkbox"/> Setembro/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	22/10/2018	22/10/2018
<input type="checkbox"/> Outubro/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/11/2018	20/11/2018
<input type="checkbox"/> Novembro/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	20/12/2018	20/12/2018
<input type="checkbox"/> Dezembro/2018	Sim	A Vencer	<input type="checkbox"/>	R\$ 48,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,70	21/01/2019	21/01/2019

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

Você é cliente do Banco do Brasil e possui acesso ao Internet Banking do referido Banco?

Informações importantes:

Passo 9: selecionar Banco do Brasil.

e-Arrecada - Arrecadação Eletrônica

Realizar Pagamento Eletrônico

Selecione uma opção de pagamento

Banco do Brasil

Observações

- Apenas a modalidade de Débito em Conta via Internet está disponível.
- Antes de prosseguir para a opção selecionada, tenha em mãos os dados da sua conta/cartão de débito.
- Antes de prosseguir certifique-se de que a opção de exibir pop-ups esteja desbloqueada. Caso prossiga com o pagamento e a opção de exibir pop-ups esteja bloqueada a página do banco não abrirá com sucesso. Neste caso, após desbloquear a exibição de pop-ups, será necessário Voltar ao Sistema de Origem e solicitar novo pagamento.

Prosseguir

Passo 10: selecionar DÉBITO EM SUA CONTA ou DÉBITO NA CONTA DA EMPRESA. A autora selecionou a 1ª opção.

Comércio Eletrônico - Meios de Pagamento Sua sessão expira em: 7min21

Você está efetuando uma transação no site do Banco do Brasil que permite o pagamento de produtos, serviços ou obrigações disponibilizados via Internet.

Loja Conveniada : RECEITA FED.-COM.ELET.DAS
Referência da Transação : 151802980580
Valor Total : 48,70

Selecione a sua opção de pagamento:

Débito em sua conta Débito na conta da sua empresa

Como pode-se perceber, a autora não pode completar o pagamento online, devido a problemas no módulo de segurança.

WS00001

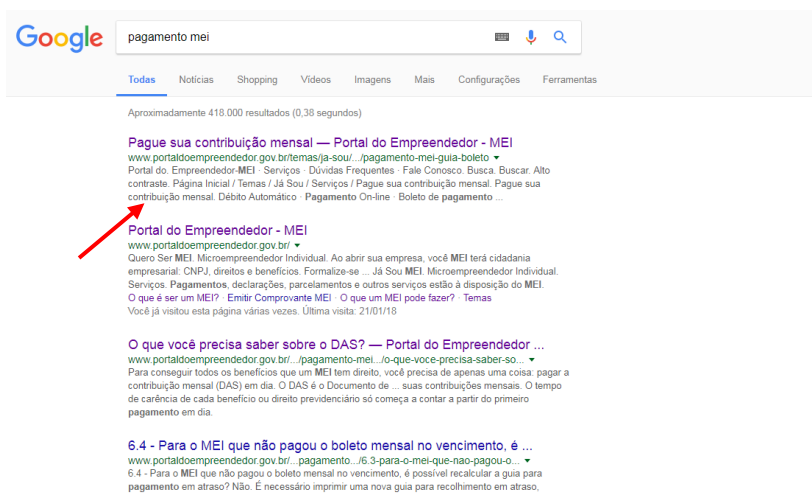
Problemas no Módulo de Segurança W01

Para acessar sua conta é necessário carregar o módulo de segurança. Se já possui o Módulo instalado, reinicie o computador para atualização. Para nova instalação, acesse seg.bb.com.br e clique em "instalar agora". Após a instalação, reinicie o computador. Tire suas dúvidas sobre o Módulo de Segurança em <https://seg.bb.com.br/duvidas.html>

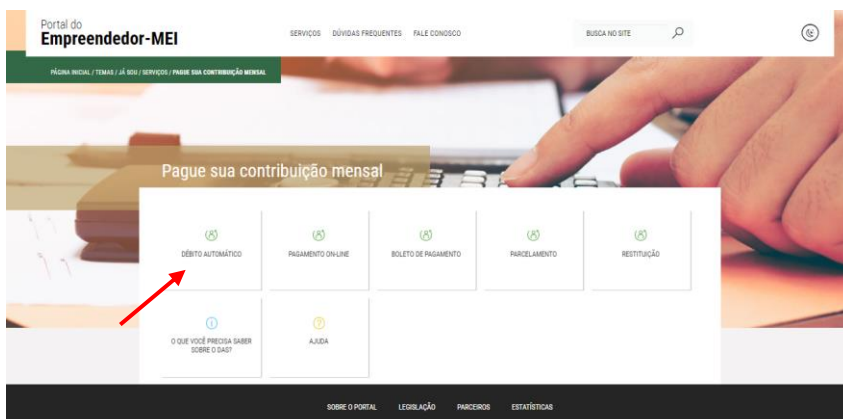
[Precisa de ajuda?](#)

Anexo IV - Passo a passo para pagamento via débito automático

Passo 1: Digitar “pagamento MEI” no Google.
Clicar no link do 1º resultado.



Passo 2: Clicar em DÉBITO AUTOMÁTICO



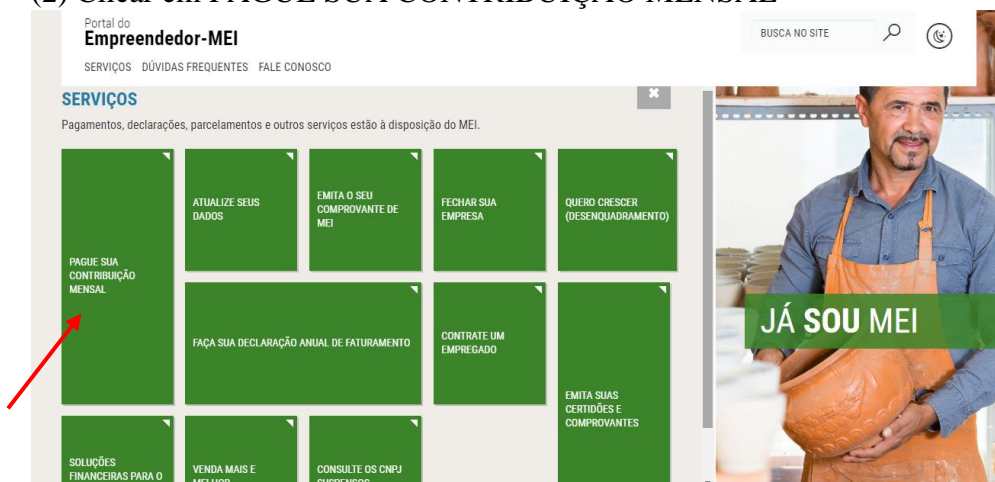
Passo 3: Abre página da Receita Federal.



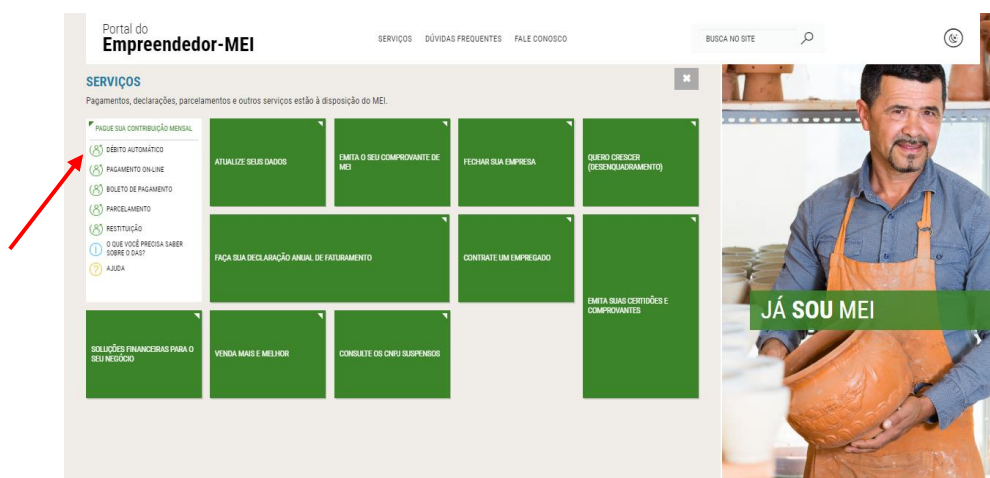
Ou, se já estiver no Portal do Empreendedor, (1) clicar em SERVIÇOS, na aba direita JÁ SOU MEI



(2) Clicar em PAGUE SUA CONTRIBUIÇÃO MENSAL



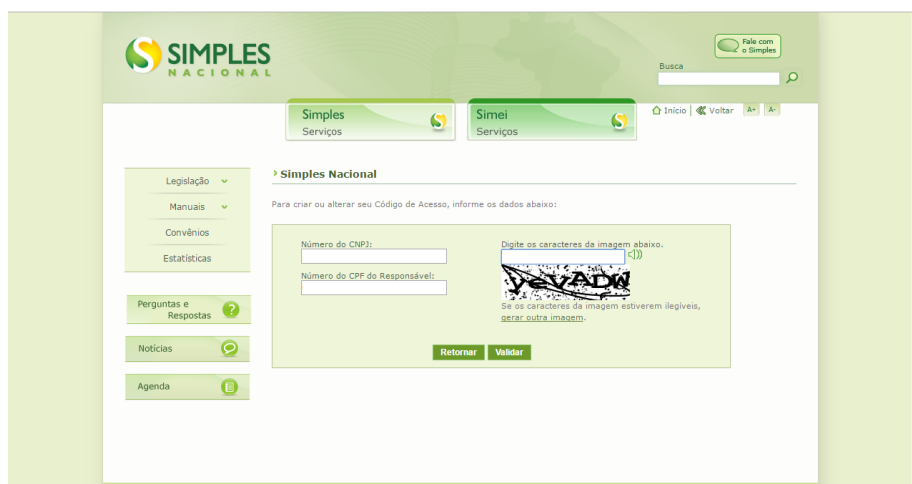
(3) clicar em DÉBITO AUTOMÁTICO



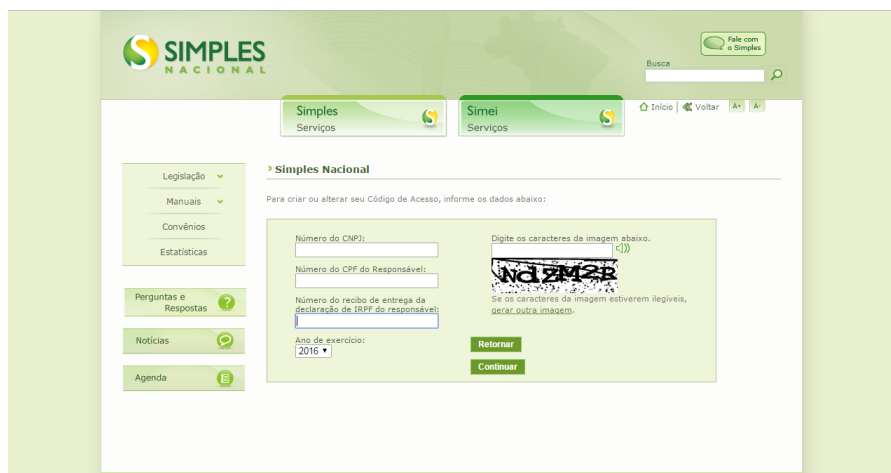
(4) redireciona para página da Receita Federal. Como a autora não possui Certificado Digital ou Código de Acesso, optou-se por obter o último.



Passo 4: Para criar o Código de Acesso, deve-se informar o CNPJ e o CPF.



Passo 5: Como a autora declara a renda (ou seja, não é isenta), necessário também informar número do último recibo da declaração do imposto de renda.



Passo 6: Após informar os dados solicitados, o Código de Acesso é gerado automaticamente – número em vermelho.

SIMPLES NACIONAL

Busca

Fale com o Simples

Simples Serviços Simei Serviços

Início Voltar A+ A-

Legislação Manuais Convênios Estatísticas

Perguntas e Respostas Notícias Agenda

Simples Nacional

Para criar ou alterar seu Código de Acesso, informe os dados abaixo:

Número do CNPJ: Digite os caracteres da imagem abaixo.

Número do CPF do Responsável:

Número do recibo de entrega da declaração de IRPF do responsável:

Ano de exercício: 2016

Retornar Continuar

Código de acesso gerado com sucesso. Seu código é XXXXXXXXXX. Esse código é uma senha, portanto é sigiloso. Anote-o e guarde-o em lugar seguro e de fácil recuperação para futuros acessos.

Passo 7: com o código em mãos, na página do passo 3 deve-se clicar na chavinha.

SIMPLES NACIONAL

Busca

Fale com o Simples

Simples Serviços Simei Serviços

Início Voltar A+ A-



Legislação Manuais Convênios Estatísticas

Perguntas e Respostas

Simei | Débito Automático

Nesta página encontram-se disponíveis todos os serviços relacionados ao Débito Automático.

Para os serviços que exigem controle de acesso, o usuário poderá utilizar certificado digital ou código de acesso.

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Débito Automático	<input type="text"/> 	CPF - ENPJ 

Usando Código de Acesso

Caso você não tenha o Código de Acesso ou precise alterá-lo ou se esqueceu, [Clique Aqui](#).

Passo 8: é solicitado novamente CNPJ, CPF e o Código de Acesso. Após, clicar em CONTINUAR.

SIMPLES NACIONAL

Busca

Fale com o Simples

Simples Serviços Simei Serviços

Início Voltar A+ A-

Legislação Manuais Convênios Estatísticas

Perguntas e Respostas Notícias Agenda

Simples Nacional

Para utilizar os serviços disponíveis via Código de Acesso, informe os dados abaixo:

Número do CNPJ: Digite os caracteres da imagem abaixo.

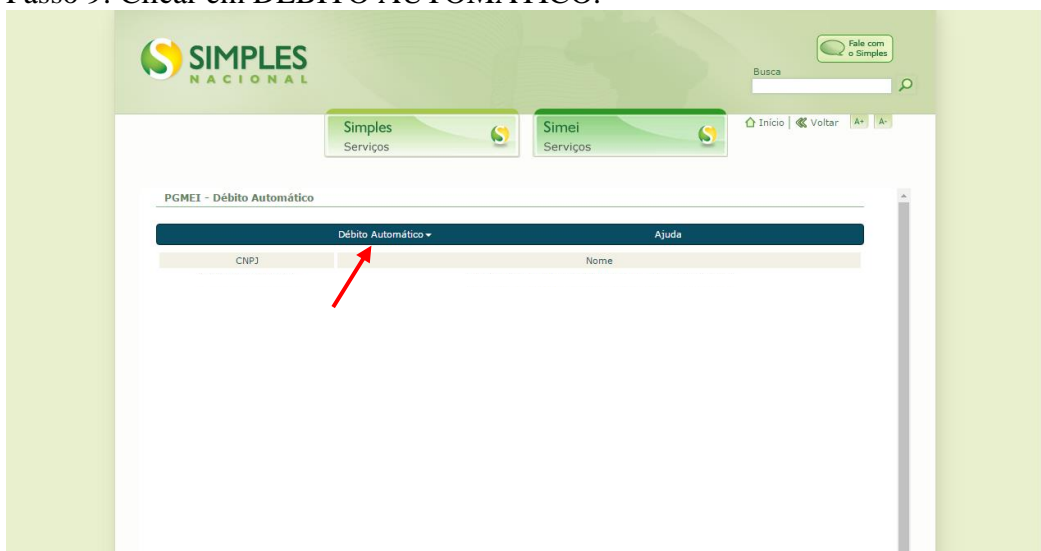
Número do CPF do Responsável:

Código de Acesso:

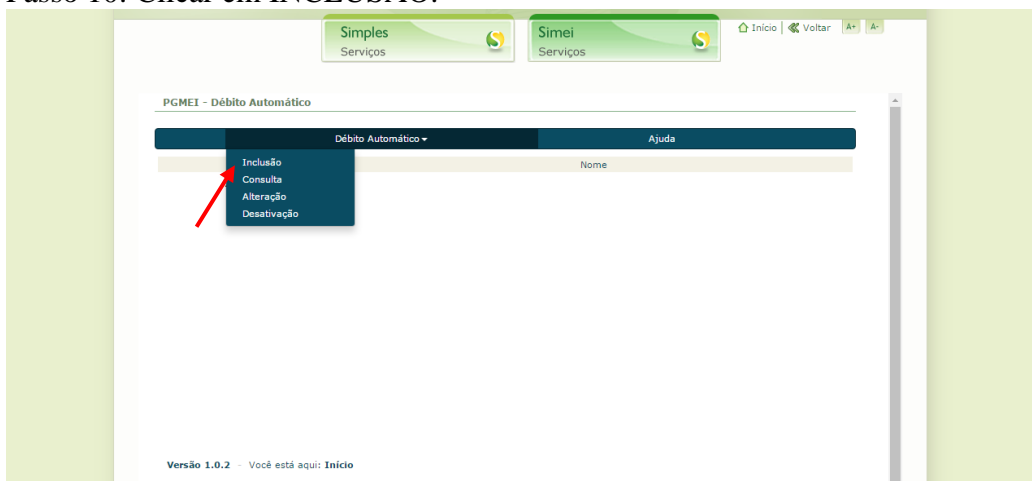
Retornar Continuar

Caso você não tenha Código de Acesso ou precise alterá-lo, [Clique Aqui](#).

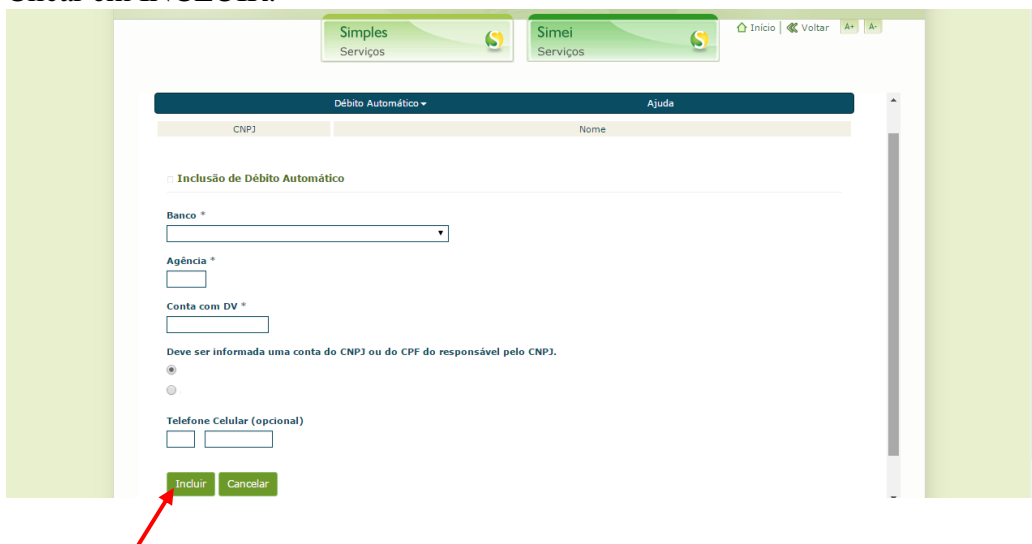
Passo 9: Clicar em DÉBITO AUTOMÁTICO.



Passo 10: Clicar em INCLUSÃO.



Passo 11: Inserir informações do Banco, Agência e Conta para inclusão do pagamento em débito automático.
Clicar em INCLUIR.



Passo 12: Confirmar inclusão no débito automático.



The screenshot displays the 'PGMEI - Débito Automático' interface. At the top, there are two tabs: 'Simples Serviços' and 'Simei Serviços'. Below the tabs, there is a navigation bar with 'Início', 'Voltar', and font size controls. The main content area is titled 'PGMEI - Débito Automático' and contains a table with columns for 'Débito Automático' and 'Ajuda'. Below the table, there is a section titled 'Inclusão de Débito Automático' with a 'Confirmação' sub-section. The confirmation text asks the user to confirm the option for automatic DAS debit with the following information: CNPJ, Banco, Agência, and Conta. It also states that the first debit will be performed for the DAS of the month 01/2018, with a due date of 20/02/2018. At the bottom of the confirmation section, there are two buttons: 'Sim' and 'Não'. A red arrow points to the 'Sim' button. At the bottom of the page, there is a footer with the text 'Versão 1.0.2 - Você está aqui: Início / Inclusão de Débito Automático' and the 'Receita Federal' logo.

Simples Serviços **Simei Serviços** Início Voltar A+ A-

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático	Ajuda
CNPJ	Nome

Inclusão de Débito Automático

Confirmação
Você confirma a opção pelo débito automático DAS com as seguintes informações:
CNPJ:
Banco:
Agência:
Conta:
O primeiro débito será realizado para o DAS do mês 01/2018, com vencimento em 20/02/2018.

Sim **Não**

Versão 1.0.2 - Você está aqui: Início / Inclusão de Débito Automático

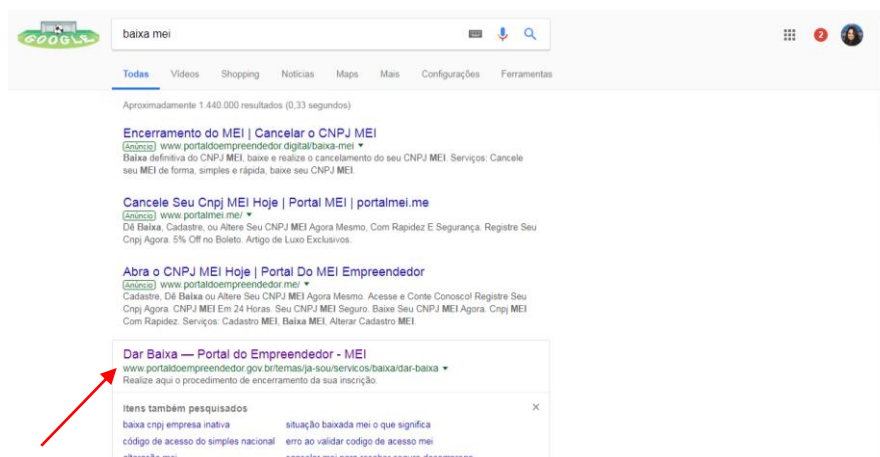
Política de Privacidade e Condições de Uso **Receita Federal**

Anexo V - Passo a passo para baixa

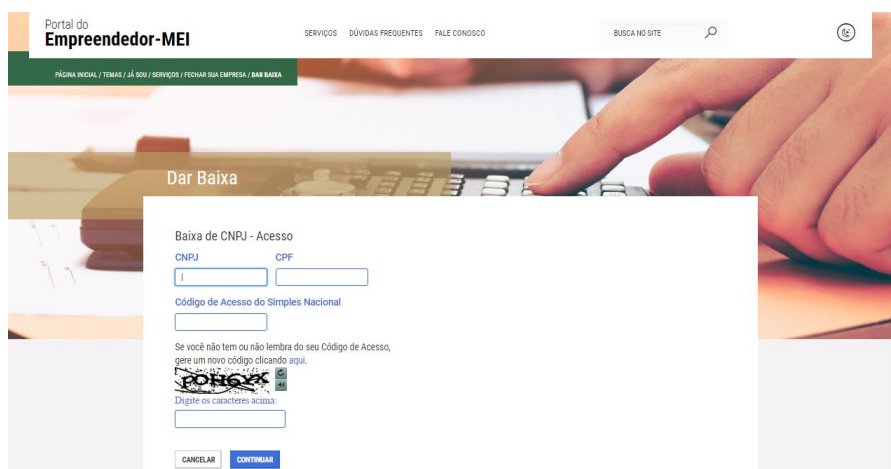
Passo 1: Digitar “baixa MEI” no Google.

Aparecem vários portais, mas o do governo é o 4º resultado.

Clicar nele.



Passo 2: informar CNPJ, CPF e Código de Acesso (este último obtido quando da inscrição no débito automático).



Passo 3: Conferir os dados, ler e selecionar a Declaração de Baixa e clicar em CONTINUAR.



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente Data de Início da Situação
ATIVO 23/01/2018

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número
79079-109 ENTRE QUADRA SQSW 101 BLOCO I 101
Bairro
Município UF

Declaração

Declaro, perante a Lei, que solicito minha baixa simplificada nesta data como Microempreendedor Individual, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 123/2006. Declino ainda ao direito que me dá para posteriormente equacionar até a data da baixa podendo ser cobrados conforme determina o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CANCELAR CONFIRMAR

Passo 4: clicar em CONFIRMAR

Bairros

Confirmação da Baixa

Você receberá uma mensagem de texto no telefone celular (011) 98324-8143 com um código de confirmação desta solicitação. O código de confirmação recebido deverá ser informado na página seguinte. Continue após a inserção deste código e que a formalização será concluída. Deseja continuar?

CANCELAR CONFIRMAR

Atenção: nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 123/2006, a baixa poderá ser cobrada conforme

CANCELAR CONFIRMAR

Passo 5: informar o código de confirmação recebido pelo celular e clicar em CONFIRMAR.

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente Data de Início da Situação

Confirmação da Baixa

Para finalizar sua inscrição, informe o código de confirmação recebido:

Atenção: informamos que a partir da confirmação, a operação de baixa será concluída.

REENVIAR CÓDIGO DE ACESSO CANCELAR CONFIRMAR

CANCELAR CONFIRMAR

Atenção: nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 123/2006, a baixa poderá ser cobrada conforme

Passo 6: clicar em CERTIFICADO para visualizar o certificado de baixa do MEI.

Bairros

Resultado da Baixa

Operação de baixa do registro do MEI realizada com sucesso! Clique no botão abaixo para visualizar o certificado de baixa do MEI.

SAIR CERTIFICADO

CANCELAR CONFIRMAR

Atenção: nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 123/2006, a baixa poderá ser cobrada conforme

Passo 7: Salvar o Certificado de Baixa do MEI.

Certificado de Baixa de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

Nome do Empresário

CPF

Números de Registro

CNPJ

NIRE

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

Data Da Baixa

Certifico a baixa da inscrição do MEI acima identificado, ressalvado aos órgãos competentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados, na forma da Lei.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/ajcp/consulta.asp>

Número do Recibo

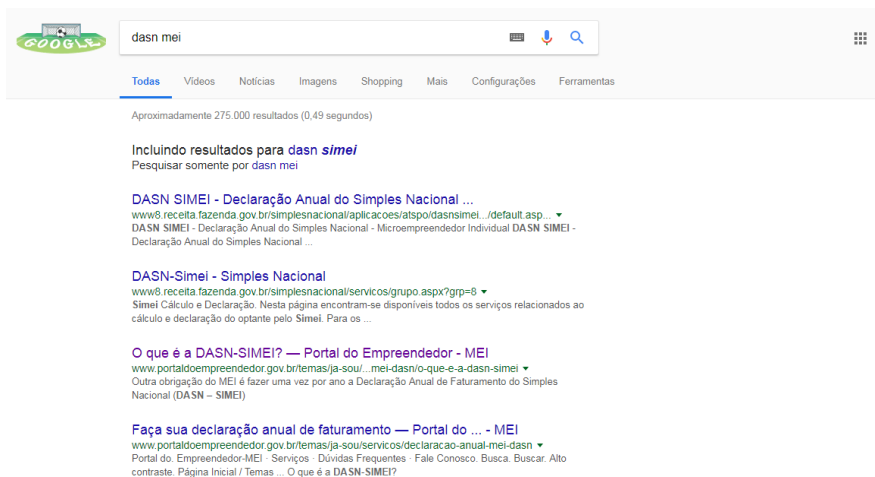
Número do Identificador

Data de Emissão

Anexo VI - Passo a passo para entrega DASN

Passo 1: Digitar “DASN MEI” no Google.

Aparecem vários portais. Os 4 primeiros referem-se às páginas da Receita Federal ou do Portal do Empreendedor. Pode-se clicar em qualquer dos 4.



Passo 2: Informar o CNPJ e os caracteres ao lado. Clicar em CONTINUAR.

A screenshot of the "DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual" form. The page title is "DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual". The form is titled "1.6.1" and contains a field for "Informe o número completo do CNPJ" with a "CNPJ:" label and a text input field. To the right of the input field is a captcha image with the text "S2SuV8". Below the input field is a label "Digite os caracteres ao lado" and another text input field. At the bottom of the form is a "Continuar" button.

Passo 3: informar ano e tipo da declaração. Clicar em CONTINUAR. Esses comandos não são claros e podem gerar dúvidas.

A screenshot of the "DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual" form. The page title is "DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual". The form is titled "1.6.1" and contains a table for selecting the year and type of declaration. The table has two columns: "Tipo da Declaração" and "Ano-Calendário". The "Original:" row has radio buttons for years 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, and 2018. The "Retificadora:" row has radio buttons for years 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, and 2018. The "Situação Especial" row has a checkbox for "Situação Especial" and a "Tipo de Evento:" label with a dropdown menu showing "Extinção". To the right of the dropdown is a "Data do evento:" label and a text input field. At the bottom of the form is a "Continuar" button.

Passo 4: informar receita bruta total e se possuiu empregado no período abrangido pela declaração.

SIMPLES NACIONAL
DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual

Declarar Imprimir Ajuda Sair

Informe os dados referentes ao ano-calendário de 2018

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições:

Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais:

Receita Bruta Total:

Possuiu empregado durante o período abrangido pela declaração: Sim Não

Continuar Voltar

Você está em: Coleta de Dados Versão: 1.6.1

Passo 5: verificar os valores apurados e clicar em TRANSMITIR.

SIMPLES NACIONAL
DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual

Declarar Imprimir Ajuda Sair

Valores apurados:

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor Apurado	Valor Pago

Transmitir Voltar

Você está em: Resumo da Declaração Versão: 1.6.1

Passo 6: clicar em RECIBO DA DECLARAÇÃO.

SIMPLES NACIONAL
DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual

Declarar Imprimir Ajuda Sair

Sua declaração foi transmitida com sucesso!

Para imprimir o Recibo de Entrega, clique no ícone inserido na coluna "Recibo da Declaração".

Para imprimir posteriormente, acesse o serviço "Consulta Declarações Transmitidas", no portal do Simples Nacional.

Ano-Calendário	Tipo de Declaração	Data e hora da Transmissão	Recibo da Declaração
2018	Original Sit. Especial		

Você está em: Transmissão da Declaração Versão: 1.6.1

Passo 7: salvar o recibo de entrega da DASN.



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 26/02/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
Situação Especial	
Evento:	
Data do evento:	

2. Resumo da Declaração

	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
	Não	47,70	1,00	-	48,70	48,70
	Não	47,70	1,00	-	48,70	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ -
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ -
Receita Bruta Total	R\$ -

Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração?

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
Número do Recibo
Autenticação

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGNER, Erik. *A Course in Behavioral Economics*. George Milson University, USA. Published by Palgrave Macmillan. 2012.

ARIELY, D. *Predictably Irrational, The Hidden Forces That Shape Our Decisions*. Harper Collins. 304p. 2008.

ASHRAF, Nava; CAMERER, Colin F.; and LOEWENSTEIN, George. Adam Smith, Behavioral Economist. *Journal of Economic Perspectives*—Volume 19, Number 3—Summer. P. 131–145. 2005. Disponível em: <<https://pubs.aeaweb.org/doi/pdfplus/10.1257/089533005774357897>>. Acesso em: 27 abr. 2018.

BARRETTO, Luiz. O empreendedorismo como promotor da inclusão produtiva (p. 385 a 406) *in* O Brasil sem miséria / Organizadores: Tereza Campello, Tiago Falcão, Patricia Vieira da Costa. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – Brasília: MDS, 2014. 848 p. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_sem_miseria/livro_o_brasil_sem_miseria/livro_obrasilsemmiseria.pdf>. Acesso em: 02 mai. 2018.

BIANCHI, Ana Maria; ÁVILA; Flávia. *Guia de Economia Comportamental e Experimental*. 1ª edição, revista e atualizada. EconomiaComportamental.org. São Paulo, 400 páginas. 2015.

BOSCH, Mariano; FERNANDES, Danilo; VILLA, Juan M. Nudging the self-employed into contributing to social security: evidence from a nationwide quasi experiment in Brazil / Mariano Bosch. November 2015. Inter-American Development Bank. IDB Working Paper Series No IDB-WP-633. Disponível em: <https://publications.iadb.org/bitstream/handle/11319/7313/Nudging_the_self_employed_into_contributing_to_Social_Security.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 15 jun. 2018.

BRASIL. Portal do empreendedor. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>, 2018. Acesso em: 26 jun. 2018.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito *in* Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, p. 1-49. 2006.

CAMERER, Colin F. Prospect Theory in the Wild: Evidence from the Field (p. 148-161) *in* *Advances in behavioral economics*/edited by Colin F. Camerer, George Loewenstein, and Matthew Rabin. Russell Sage Foundation. Princeton University Press. 2004.

CAMERER, Colin F.; LOEWENSTEIN, George. Behavioral Economics: Past, Present, Future (p. 03-51) *in* *Advances in behavioral economics*/ edited by Colin F. Camerer, George Loewenstein, and Matthew Rabin. Russell Sage Foundation. Princeton University Press. 2004.

CAMERER, Colin F.; LOEWENSTEIN, George; RABIN, Matthew. *Advances in behavioral economics*. Russell Sage Foundation. Princeton University Press. 2004. 740p.

CAMPOS FILHO, Antonio; PAIVA, Luis Henrique. Insights comportamentais e políticas de superação da pobreza. Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo. Research brief. Agosto, 2017. ISSN 2358-1379. 6p. 2017. Disponível em: <http://www.ipc-undp.org/pub/port/PRB60PT_Insights_comportamentais_politicas_de_superacao_da_pobreza.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2018.

COHEN, Michael D.; MARCH, James G.; OLSEN, Johan P. A Garbage Can Model of Organizational Choice. *Administrative Science Quarterly*, v. 17, n.1, p. 1-25, mar. 1972.

DATTA, Saugato; MULLAINATHAN, Sendhil. BEHAVIORAL DESIGN: A NEW APPROACH TO DEVELOPMENT POLICY. *Review of Income and Wealth Series* 60, Number 1, March 2014. DOI: 10.1111/roiw.12093. p. 7 a 35.

EUROPEAN UNION. Behavioural insights applied to policy: European Report 2016. Disponível em: <http://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/bitstream/JRC100146/kjna27726enn_new.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2018.

FEHR, ERNST; GÄCHTER, SIMON. Fairness and Retaliation: The Economics of Reciprocity. (p. 510-532) *in* *Advances in behavioral economics*. Russell Sage Foundation. Princeton University Press. 2004.

FREDERICK, Shane; LOEWENSTEIN, George; O'DONOGHUE, Ted. Time Discounting and Time Preference: A Critical Review. Department of Economics Cornell University January 30, 2002. Disponível em: <<http://www.nyu.edu/econ/user/bisina/FredLoew.pdf>>. Acesso em: 10 mai. 2018.

GEM. Global Entrepreneurship Monitor. Empreendedorismo no Brasil: 2016. Coordenação de Simara Maria de Souza Silveira Greco; diversos autores -- Curitiba: IBQP, 2017. 208 p. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/GEM%20Nacional%20-%20web.pdf>>. Acesso em: 07 fev. 2018.

HEUKELOM, Floris. Behavioral economics: a history. Radboud University, Nijmegen, Netherlands. 2014. 223 p.

IBGE. Economia informal urbana 2003. Coordenação de Emprego e Rendimento. Rio de Janeiro. 161p. 2005. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv6150.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2018.

KAHNEMAN, Daniel. *Thinking, Fast and Slow*. Farrar, Straus & Giroux, 499 p. 2011.

KAHNEMAN, Daniel; TVERSKY, Amos. Judgment under Uncertainty: Heuristics and Biases. *Science, New Series*, Vol. 185, No. 4157. (Sep. 27, 1974), pp. 1124-1131. Disponível em: <http://psiexp.ss.uci.edu/research/teaching/Tversky_Kahneman_1974.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2018.

KAHNEMAN, Daniel; TVERSKY, Amos. Prospect Theory: An Analysis of Decision under Risk. *Econometrica*. Vol. 47, No. 2 (Mar., 1979), pp. 263-292. Disponível em:

<<http://people.hss.caltech.edu/~camerer/EC101/ProspectTheory.pdf>>. Acesso em: 24 fev. 2018.

LENZ, Anna-Katharina. Studies on entrepreneurship and formalization in Brazil / Anna-Katharina Lenz. – 2017. 110 f. Tese (doutorado) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa.

LUNN, Pete. Behavioral Economics and Regulatory Policy, OECD Publishing. 9th meeting of the Regulatory Policy Committee 12-13 November 2013. Disponível em: <[http://www.oecd.org/officialdocuments/publicdisplaydocumentpdf/?cote=GOV/RPC\(2013\)15&docLanguage=En](http://www.oecd.org/officialdocuments/publicdisplaydocumentpdf/?cote=GOV/RPC(2013)15&docLanguage=En)>. Acesso em: 24 fev. 2018.

MENEGUIN, Fernando B.; Ávila, Flávia. A Economia Comportamental aplicada a políticas públicas (p. 210 a 220) *in* Guia de Economia Comportamental e Experimental / Flávia Ávila, Ana Maria Bianchi, organizadores, tradução Laura Teixeira Motta - 1ª ed. - São Paulo: EconomiaComportamental.org. 400 páginas. 2015.

MULLAINATHAN, S.; SHAFIR, E. Scarcity: the new science of having less and how it defines our lives. New York: Picador, 2013.

O'DONOGHUE, T. e RABIN, M. Doing it now or later. *American Economic Review*, 89(1), 103-124. 1999.

OECD. Organisation for Economic Co-Operation and Development. Behavioural Insights and Public Policy. 2017. Disponível em: <<http://www.oecd.org/gov/regulatory-policy/behavioural-insights-and-public-policy-9789264270480-en.htm>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

PEREIRA, Állison Oliveira Fortes. Adam Smith e a Economia Comportamental [livro eletrônico]: um ensaio sobre a teoria da decisão. Cuiabá: EdUFMT. 172 p. 2018. Disponível em: <<http://www.editora.ufmt.br/download/PR%C3%89VIA%206%20EDK.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

RICK, Scott e LOEWENSTEIN, George. Intangibilidade na escolha intertemporal (p. 77 a 98) *in* Guia de Economia Comportamental e Experimental / Flávia Ávila, Ana Maria Bianchi, organizadores, tradução Laura Teixeira Motta - 1ª ed. - São Paulo: EconomiaComportamental.org. 400 páginas. 2015.

ROBERTSON, Ted; DARLING, Matthew; LEIFER, Jessica; FOOTER, Owen. Behavioral design teams: the next frontier in Clinical Delivery Innovation? The Commonwealth Fund. Issue Brief. November 2017.

SAMSON, Alain. Glossário (p. 363 a 373) *in* Guia de Economia Comportamental e Experimental / Flávia Ávila, Ana Maria Bianchi, organizadores, tradução Laura Teixeira Motta - 1ª ed. - São Paulo: EconomiaComportamental.org. 400 páginas. 2015a.

SAMSON, Alain. Introdução à Economia Comportamental e experimental (p. 26 a 60) *in* Guia de Economia Comportamental e Experimental / Flávia Ávila, Ana Maria Bianchi, organizadores, tradução Laura Teixeira Motta - 1ª ed. - São Paulo: EconomiaComportamental.org. 400 páginas. 2015b.

SAMUELSON, W. e ZECKHAUSER, R. J. Status quo bias in decision making. *Journal of Risk and Uncertainty*, 1, 7-59. 1988.

SEBRAE. Boletim de Estudos e Pesquisas. Número 61, dezembro de 2017. 2017a. Disponível em:

<<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/BEP%20out%202016.pdf>>. Acesso em: 26 fev. 2018.

SEBRAE. Inadimplência dos microempreendedores individuais: relatório de circulação restrita. /Kennyston Lago (Coordenador), Alexandre Lima, Marco Aurélio Bede, Rafael Moreira – Brasília: Sebrae, 2016. 35 p.

SEBRAE. O MEI inadimplente. A realidade do microempreendedor individual que não honra seus compromissos tributários. Dezembro. 2015.

SEBRAE. Perfil do Microempreendedor Individual. 2017b. Disponível em:

<http://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2017/08/Perfil-do-Microempreendedor-Individual_2017-v8.pdf>. Acesso em: 10 de dez. de 2017.

SEBRAE. Perfil do MEI com CNPJ suspenso. Pesquisa quantitativa. Novembro 2017c.

SECCHI, Leonardo. Análise de Políticas Públicas: Diagnóstico de problemas, recomendação de soluções. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

SHANKAR, May; FOSTER, Lori. Behavioural insights at the United Nations. Achieving Agenda 2030. 2016. Disponível em:

<<http://www.undp.org/content/undp/en/home/librarypage/development-impact/behavioural-insights-at-the-united-nations--achieving-agenda-203.html>>. Acesso em: 26 fev. 2018.

SIMON, Herbert. A Behavioral Model of Rational Choice. *The Quarterly Journal of Economics*, Vol. 69, No. 1. (Feb., 1955), pp. 99-118. Disponível em:

<<https://www.uzh.ch/cmsssl/suz/dam/jcr:fffff-fad3-547b-ffff-ffff0bf4572/10.18-simon-55.pdf>>. Acesso em: 26 fev. 2018.

SIMON, Herbert. From substantive to procedural rationality, in Spiro J. Latsis, *Method and Appraisal in Economics*, Cambridge: Cambridge University Press: 129-148. (1976).

Disponível em:

<<http://digitalcollections.library.cmu.edu/awweb/awarchive?type=file&item=33828>>.

Acesso em: 27 abr. 2018.

SOUZA, Rafael F. de. O que é um estudo clínico randomizado? *Medicina (Ribeirão Preto)* 2009;42(1): 3-8. Disponível em

<http://revista.fmrp.usp.br/2009/vol42n1/Simp_O_que_e_um_estudo_clinico_randomizado.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2018.

STARMER, Chris. Developments in Non expected-Utility Theory: The Hunt for a Descriptive Theory of Choice under Risk *in Advances in behavioral economics* P. 104 – 147. / edited by Colin F. Camerer, George Loewenstein, and Matthew Rabin. Russell Sage Foundation. Princeton University Press. 2004.

SUNSTEIN, Cass R. *Simpler: The Future of Government*. Nova York: Simon & Schuster, p. 222. 2013.

SUNSTEIN, Cass R. *Nudging: um guia bem breve* (p. 110 a 115) in *Guia de Economia Comportamental e Experimental* / Flávia Ávila, Ana Maria Bianchi, organizadores, tradução Laura Teixeira Motta - 1ª ed. - São Paulo: EconomiaComportamental.org. 400 páginas. 2015.

THALER, Richard H. *Misbehaving. The Making of Behavioral Economics*. W.W. Norton. 432p. 2015.

THALER, R.; SHEFRIN H. *An Economic Theory of Self-Control*. *Journal of Political Economy*, 89 (2), pp. 392-406. 1981. Disponível em: <<http://faculty.chicagobooth.edu/richard.thaler/research/pdf/an%20economic%20theory%20of%20self-control.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

THALER R.; SUNSTEIN, C. *Nudge: Improving Decisions about Health, Wealth, and Happiness*. Yale University Press. 2008.

THE BEHAVIOURAL INSIGHTS TEAM. *East: Four Simple Ways to Apply Behavioural Insights - Publications*. London: Cabinet Office. Disponível em: <http://38r8om2xjhh125mw24492dir.wpengine.netdna-cdn.com/wp-content/uploads/2015/07/BIT-Publication-EAST_FA_WEB.pdf> 2012>. Acesso em: 26 fev. 2018.

WORLD BANK. *World Development Report 2015: Mind, Society, and Behavior*. Washington, DC: World Bank. 2015. Disponível em: <<http://www.worldbank.org/content/dam/Worldbank/Publications/WDR/WDR%202015/WDR-2015-Full-Report.pdf>>. Acesso em: 26 fev. 2018.